

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 85/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2026

O **CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA**, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 05.802.877/0001-10 e com sede na Rua Marciano Henriques, nº 107, Bairro Centro, no Município de Igarapé, Estado de Minas Gerais, CEP 32.510-008, na condição de Órgão Gerenciador, comunica aos interessados que realizará **Licitação Conjunta**, na modalidade **Pregão, na forma eletrônica**, auxiliado pelo **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, critério de julgamento **menor preço por lote**, modo de disputa **aberto e fechado**, observadas as condições do edital que rege este pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem, nas disposições das Resoluções do Consórcio ICISMEP nº 117 de 2023, e nº 07 e 37 de 2026, bem como da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e demais alterações.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de bolsas coletoras e adjuvantes para estomas intestinais e urinários, no âmbito na Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência do SUS/MG, em atendimento a Resolução SES/MG nº 11.192, de 20 de maio de 2026.

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia 10 de agosto de 2026 às 10h (dez horas)

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.portaldecompraspublicas.com.br

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: na internet, por meio dos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.icismep.mg.gov.br.

SUMÁRIO

1	DO OBJETO	3
2	DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	3
3	DA ÁREA SOLICITANTE.....	3
4	DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.....	3
5	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	4
6	DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA.....	6
7	DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO	9
8	DA PROPOSTA.....	10
9	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	12
10	DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	14
11	DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	21
12	DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	21
13	DA FORMULAÇÃO DE LANCES E MODO DE DISPUTA	21
14	DO EMPATE FICTO	23
15	DA NEGOCIAÇÃO.....	24
16	DO CADASTRO RESERVA E REMANEJAMENTO.....	24
17	DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO	25
18	DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES	26
19	DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	27
20	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	28
21	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) E SUAS ALTERAÇÕES	28
22	DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.....	30
23	DO REAJUSTE DOS PREÇOS.....	30
24	DA FISCALIZAÇÃO	31
25	DA(S) DOTAÇÃO(OES)	31
26	DO PAGAMENTO.....	31
27	DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	32
28	DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES.....	34
29	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	35
	ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA	39
	ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.....	84
	ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	85

1 DO OBJETO

- 1.1 O presente pregão tem como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de bolsas coletoras e adjuvantes para estomas intestinais e urinários, no âmbito na Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência do SUS/MG, em atendimento a Resolução SES/MG nº 11.192, de 20 de maio de 2026.

2 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1 O Pregão, na forma Eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases por intermédio do Portal de Compras Públicas.
- 2.2 A sessão eletrônica e todos os demais atos administrativos serão conduzidos pelo Consórcio Público Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP, por intermédio do Pregoeiro Lucas Gabriel Borges Costa, designado por meio da Portaria nº 18/2026, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para plataforma digital constante da página eletrônica (www.portaldecompraspublicas.com.br).
- 2.3 O acompanhamento do Sistema Eletrônico é responsabilidade do licitante para todas as fases do presente processo licitatório.
- 2.4 O valor da contratação fora estimado por intermédio de pesquisa de preços realizada nos termos da Resolução nº 37/2026 do Consórcio ICISMEP e do art. 23, caput e § 1º, da Lei Federal n. 14.133/2021.
- 2.5 O valor estimado ou valor máximo da contratação será mantido em caráter sigiloso, nos termos da justificativa apresentada no item 16.2 do Termo de Referência. Ressalta-se que o sigilo não se aplica aos órgãos de controle externo, aos quais deverão ser disponibilizadas todas as informações necessárias para fiscalização e auditoria.
- 2.6 Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3 DA ÁREA SOLICITANTE

- 3.1 Diretoria de Compras, Contratações e Logística – ICISMEP.

4 DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 4.1 Este edital encontra-se disponível nos sites www.icismep.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

- 4.2 As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.portaldecompraspublicas.com.br, bem como no Órgão Oficial do ICISMEP, por meio do endereço eletrônico <https://icismep.mg.gov.br/orgao-oficial>, com vistas a possíveis alterações e avisos.
- 4.3 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura do certame, pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 4.4 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 4.5 Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.
- 4.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 4.7 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo (a) Pregoeiro (a), nos autos do processo de licitação.

5 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1 Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, previamente credenciadas, conforme item 07.
- 5.2 Quando do registro de sua proposta comercial e documentação, o licitante declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às exigências do Edital.
- 5.3 Constatado pelo (a) Pregoeiro (a) o descumprimento às exigências de habilitação e proposta comercial previstas no Edital, poderá o licitante responder pelas sanções previstas neste Edital, bem como na Lei Federal nº 14.133/21.
- 5.4 Não poderá participar da presente licitação a pessoa jurídica:
- 5.4.1 Suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com o Consórcio ICISMEP;
- 5.4.2 Declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;

- 5.4.3 Em consórcio, visto não se tratar de licitação com grau de complexidade ou grande dimensão que impute a necessidade de associação entre particulares ou entes públicos;
- 5.4.4 Com falência decretada, dissolução ou liquidação;
- 5.4.5 Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;
- 5.4.6 Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no país;
- 5.4.7 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 5.4.8 Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/21;
- 5.4.9 Que não atendam as condições deste Edital e seus anexos.
- 5.5 É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.
- 5.6 A observância das vedações dos itens anteriores é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.
- 5.7 Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará “SIM” ou “NÃO” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 5.7.1 Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital.
- 5.7.2 Que não se enquadra em nenhuma das hipóteses restritivas estabelecidas neste Edital, bem como na Lei Federal nº 14.133/21.
- 5.7.3 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte:
- 5.7.3.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido na referida Lei, observado o disposto no subitem 6 deste edital.
- 5.7.3.2 Que, no ano-calendário desta licitação, ainda não possuem contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento.
- 5.7.3.3 A comprovação de enquadramento será por meio de:
- 5.7.3.3.1 Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa.

5.7.3.3.2 Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da pequena empresa.

5.7.4 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal (1988).

5.7.5 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.7.6 Que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

5.7.7 De que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

6 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA

6.1 Do afastamento da regra de exclusividade de participação das microempresas e/ou empresas de pequeno porte: Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, bem como considerando o Decreto Federal nº 8.538/2015, é assegurado o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP) nas contratações públicas. A legislação prevê que os itens ou serviços com valor de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) devem ser destinados exclusivamente à disputa entre as empresas nessa condição, bem como estabelece uma cota de até 25% do objeto para a contratação de ME's e EPP's.

Ocorre que, como em todo o ordenamento jurídico, princípios e regras não devem ser considerados prontamente absolutos ou superior às demais, salvo quando expressamente assim definidos. É importante que a Administração promova as devidas análises para garantir que as decisões que lhe cabem sejam tomadas de modo adequado à realidade prática, respeitando a razoabilidade, proporcionalidade, e com olhos fixos na eficiência administrativa e em estrita observância às diretrizes que, no cenário das compras públicas, por exemplo, visam a obtenção da estratégia que melhor se alia ao interesse público tutelado e que lhe proporcione a proposta mais vantajosa.

Como bem citado pelo doutrinador Magno Antônio da Silva:

Os recursos orçamentário-financeiros são escassos e, por isso, em qualquer processo de licitação, que desemboque na efetiva contratação ou

aquisição, incorre-se em custos explícitos e implícitos, estes últimos também chamados de custos alternativos ou de oportunidade. Aliás, refletindo-se mais além, mesmo que a contratação ou a aquisição não se concretize, isto é, independente do recebimento do bem ou da prestação do serviço, a elaboração e a condução de um processo de licitação consubstanciam custos consideráveis - custos explícitos (alocação de pessoal qualificado, papel, cartuchos e impressoras, energia elétrica, canetas, publicações em jornais, etc.). O processo de licitação, em si, já representa um fator de custo. Diante dessa evidência, o que licitar? Como licitar? Para quem? Quando? São perguntas que demandam escolhas e, por consequência, implicam renúncias. É justamente na mensuração das renúncias (escolhas) e da efetiva contratação que reside a ideia de custo e as implicações entre eficiência e economicidade. (Artigo "O conceito de eficiência aplicado às licitações públicas: uma análise teórica à luz da economicidade", Revista do TCU. 2008).

É evidente os custos que envolvem as contratações públicas e todo o procedimento que elas exigem e, no cenário consorcial, a complexidade se intensifica, já que as consequências atingem à Administração Pública em níveis ainda superiores.

Consórcios Públicos, por meio das compras compartilhadas, reúnem as demandas de seus entes consorciados, agrupam os quantitativos e lida com a diversidade de condições de fornecimento, execução e múltiplos locais para entrega dos itens e prestação dos serviços. Em razão disso, a concessão do benefício guardado pela Lei Complementar esbarra na viabilidade de uma aquisição ou contratação economicamente vantajosa e devidamente executável.

A microempresa ou empresa de pequeno porte, podem enfrentar maiores reflexos diante das oscilações do mercado, o que se intensifica diante de uma demanda com condições tão próprias de um órgão que comporta os objetivos de mais de 90 (noventa) municípios consorciados. Tais condições impactam em questões logísticas, comerciais e operacionais.

É responsabilidade do órgão gerenciador a garantia de que todos os entes participantes e municípios consorciados sejam plenamente atendidos, nos prazos que carecem, considerando todos as particularidades e as urgências que muitas vezes enfrentam.

É constatável os impactos operacionais que um objeto com complexidade de execução, por motivos exclusivos que carrega, pode causar ao microempreendedor ou de pequeno porte que se vincula às obrigações dele decorrentes (insuficiência de subsídios logísticos e operacionais, com consequente elevação de custos para as transações). Ocorre que, de modo a suportá-los, os reflexos das particularidades que vivenciam tais possíveis licitantes, acabam alcançando à Administração em números e valores.

Em fase interna, o Consórcio promove ampla pesquisa de preços e conclui por referenciais que, muitas vezes, em razão das condições em que operam, as empresas de pequeno porte não conseguem alcançar em fase externa do certame, o que

potencializa os fracassos nas negociações e que, inclusive, atualmente justificava a promoção do procedimento de duplicação de itens (criação de itens espelhos abertos à ampla participação e acionados - somente - quando frustradas as possibilidades nos itens destinados à participação exclusiva).

Com a duplicação de itens supramencionada, almejava-se uma celeridade maior no atendimento da demanda que, porventura, não pudesse ser adequadamente atendida por microempreendedor ou empresa de pequeno porte. Na ocasião, havendo o fracasso ou a deserção de item destinado à participação exclusiva (e somente nesses casos), o item espelho seria acionado, podendo haver negociações com empresas de médio e grande porte, sem que houvesse a necessidade da instauração de novo processo licitatório.

Foi exatamente com a criação de tais "itens clones/espelhos" e dos dados que passaram a ser acessíveis com o procedimento, em levantamento interno promovido pelo setor de compras e contratações, e que pode ser confirmado em simples confronto de dados constantes nas Atas de Sessões dos pregões promovidos, foi constatada que as ofertas apresentadas por empresas que se enquadram no tratamento diferenciado se diferenciam em cerca de 20% dos valores propostos nos itens espelhos, destinados à participação ampla.

Em uma apuração específica e pontual, com a coleta de dados de 17 processos licitatórios conduzidos em 2024/2025, foi percebida uma variação de um montante total próximo de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), o que reforça os argumentos já expostos e torna a conduta do afastamento, previsto pela norma em referência, inevitavelmente como a mais assertiva para a Administração Pública em procedimentos que subsidiam a contratação de bens ou compra de itens em formato compartilhado.

Embora o tema seja de funcional importância e que as normas da Lei Complementar nº 123/2006 de fato represente um considerável incentivo econômico ao mercado, não é razoável ou proporcional que a Administração desconsidere todo o cenário e as consequências que acompanham as contratações que operam. A própria inteligência do art. 49 recomenda a apreciação dos fatos e a guarda da proporcionalidade:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

[...]

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

A conduta de ampliar a participação nos itens visa garantir uma disputa alinhada ao compromisso de acolher aos preços disponíveis no mercado e permitir a obtenção da proposta mais vantajosa ao Consórcio e, conseqüentemente, aos mais de 90

(noventa) entes municipais atualmente consorciados, e os que porventura vierem a se consorciar. Ademais, reforça o compromisso institucional com as demandas assumidas diante dos municípios assistidos que, muitas vezes, notificam à gestão superior das dificuldades com as entregas dos itens licitados derivados de pedidos frequentes de revisão de preços, transtornos e atrasos de entrega, logística insuficiente ou de porte reduzido para atendimento do quantitativo necessário, o que, em grande parte, são inviabilidades ligadas às operações das empresas vencedoras com menor suporte.

Portanto, considerando o disposto no inciso III, do Art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, e diante dos fatos adicionais expostos, o Consórcio ICISMEP entende-se pelo afastamento do benefício de exclusividade de participação de microempresa e empresas de pequeno porte, bem como a reserva de cotas nos procedimentos que objetivam a compra compartilhada, de modo que a disputa dos itens será destinada à ampla participação.

Estão asseguradas as prerrogativas dispostas no art. 43 ao 45 da Lei Complementar nº 123/2006, exceto para os lotes 7, 25, 26 e 53 considerando que os valores estimados para os lotes são superiores à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

7 DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão estar credenciados junto ao Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

7.1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

7.1.2 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal - intransferíveis, obtidas através do sítio do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

7.1.3 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Consórcio ICISMEP e ao provedor do sistema, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

7.1.4 O credenciamento do licitante junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção da capacidade técnica para a realização das transações inerentes a este Pregão, sob pena da aplicação das sanções previstas neste Edital.

- 7.1.5 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 7.1.6 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na Plataforma de Licitações e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 7.1.7 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 7.1.8 Qualquer informação acerca do credenciamento poderá ser obtida por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme instruções nele contidas.
- 7.2 O Consórcio Público ICISMEP não possui autonomia para intervir no credenciamento dos fornecedores para obtenção de acesso, haja vista ser esse procedimento de exclusiva responsabilidade do Portal de Compras Públicas.
- 7.3 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

8 DA PROPOSTA

- 8.1 Deverá ser inserido, em campo próprio do sistema eletrônico, o valor total da proposta, até a data e horários marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 8.2 Os valores unitários deverão ser expressos em moeda corrente do país, com até 04 (quatro) casas decimais. Os valores totais deverão ser expressos em moeda corrente do país, com até 02 (duas) casas decimais.
- 8.3 O licitante poderá apresentar proposta referente ao LOTE (S) que for (em) de seu interesse, devendo esta (s) e os lances referir-se à integralidade de seu objeto, não se admitindo propostas para fornecimento parcial do objeto do lote.
- 8.4 O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.
- 8.5 O preço deverá ser cotado considerando-se a entrega do objeto licitado em endereço discriminado no Anexo I, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

- 8.6 O prazo de validade das propostas será de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 8.6.1 Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na proposta comercial ele será considerado como aceito para efeito de julgamento.
- 8.7 O objeto deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas para os itens do Edital.
- 8.8 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.
- 8.9 O licitante deverá indicar na proposta:
- 8.9.1 A marca do item, quando aplicável;
- 8.9.2 Razão social da empresa, nº de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, bem como número de telefone e e-mail oficiais, que serão utilizados como referência para os casos em que houver a necessidade de contato (assinatura da Ata de Registro de Preços, notificações e/ou solicitação de entrega etc.).
- 8.9.2.1 A apresentação de proposta em desacordo com o subitem 8.9.2 poderá ensejar a desclassificação do licitante, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 8.10 Será desclassificada a proposta que:
- 8.10.1 For incompatível com objeto licitado.
- 8.10.2 Não se refira à integralidade do lote.
- 8.10.3 Não atenda às exigências estabelecidas no Edital ou em diligência;
- 8.10.4 Apresente preços inexequíveis, permaneçam acima do orçamento estimado ou do valor máximo para a contratação, ou não tenham sua exequibilidade demonstrada por intermédio de diligência, quando exigido pela Administração, nos termos do art. 59, incisos III e IV, da Lei nº 14.133/2021.
- 8.11 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.
- 8.12 Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na Proposta Comercial serão corrigidos pela equipe de licitação.
- 8.12.1 Serão corrigidos os valores dos preços unitários ou do preço total do item, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o valor

negociado com o (a) Pregoeiro (a), após diligência e mediante expressa anuência do licitante.

8.12.2 Serão desconsiderados os valores unitários a partir da quinta casa decimal, e totais a partir da terceira casa decimal, se apresentados.

9 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 9.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta reformulada com a descrição do objeto ofertado, com o preço ou percentual de desconto, conforme critério de julgamento adotado, após o término da fase de negociação, observando o prazo de **DUAS HORAS**. (Anexo II – modelo da proposta de preços).
- 9.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto ofertado.
- 9.3 **Os documentos exigidos para habilitação serão encaminhados exclusivamente por meio do sistema, em formato digital, no prazo de DUAS HORAS, contado da solicitação do pregoeiro.**
- 9.4 Os prazos deste item poderão ser prorrogados, a pedido do licitante, desde que aceita pelo (a) Pregoeiro (a).
- 9.5 Caso o Pregoeiro entenda que ocorreu mera protelação do prazo sem justificativas plausíveis, a proposta poderá ser desclassificada ou o licitante inabilitado.
- 9.6 Ocorrendo atraso no envio dos documentos sem as justificativas aceitas pelo Pregoeiro, ou na hipótese de apresentação daqueles em desacordo com as especificações previstas, o licitante estará sujeito às sanções dispostas no edital e/ou na legislação pertinente, sendo convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação e os critérios de desempate.
- 9.7 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 9.8 **A verificação e exigência dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.**
- 9.8.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal, somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 9.8.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando

a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.9 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, de acordo com o art. 64 da Lei 14.133/21, para:

9.9.1 Complementação de informações para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

9.10 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.11 Nos casos em que o benefício for aplicável, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/06.

9.12 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.13 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do (a) Pregoeiro (a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9.14 O (A) Pregoeiro (a), quando julgar necessário, poderá determinar a apresentação dos documentos originais em até 02 (dois) dias úteis, excluído o dia da solicitação, com vistas à confirmação da autenticidade.

9.15 Os originais, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Público ICISMEP, localizada na Rua Marciano Henriques, nº 107, Bairro Centro, Igarapé/MG, CEP 32.510-008.

9.16 O prazo mencionado no item 9.14 poderá ser prorrogado, a pedido do licitante, com justificativa aceita pelo (a) Pregoeiro (a), desde que apresentado requerimento no prazo inicialmente concedido.

9.17 Os documentos encaminhados via correio que não forem carreados aos autos em virtude de já terem sido encaminhados via sistema eletrônico, estarão disponíveis para retirada do licitante na sala da Comissão Permanente de Licitação pelo período de 07 (sete) dias úteis. Ultrapassado o período mencionado, os documentos serão descartados pela CPL.

- 9.18 O (A) Pregoeiro (a) poderá convocar o licitante, por meio do sistema eletrônico, estabelecendo prazo razoável para tanto, para apresentar informações e/ou documentos complementares que contenham as características do produto ofertado, tais como modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos e folhetos, sob pena de não aceitação da proposta
- 9.18.1 O prazo estabelecido pelo (a) Pregoeiro (a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo (a) Pregoeiro (a).
- 9.19 O (A) Pregoeiro (a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Consórcio Público ICISMEP ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 9.20 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 10.1 Os licitantes deverão encaminhar em campo próprio do sistema, conforme a disposição do subitem 9.3, a documentação a seguir relacionada. Os licitantes poderão apresentar a documentação de forma unificada por intermédio do Certificado de Registro Cadastral do Fornecedor – CRC, emitido pela Secretaria de Planejamento de Gestão do Estado de Minas Gerais (CAGEF/SEPLAG), e CRC emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).
- 10.2 Os documentos contidos nos certificados mencionados para fins de habilitação compreendem a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômica, não abrangendo os documentos de habilitação de qualificação técnica, e/ou quaisquer outros documentos solicitados que não estejam mencionados no CRC.
- 10.3 Os documentos com vigência expirada no CRC deverão ser apresentados com vigência válida.
- 10.4 Caso o representante legal seja pessoa diversa do representante cadastrado no CRC, ou caso tenha sido promovida alteração do quadro societário sem alteração do CRC, deverá ser entregue instrumento de procuração, juntamente com os documentos de identificação do procurador, ou contrato social/estatuto atualizado e devidamente registrado.
- 10.5 Na fase de habilitação será realizada consulta consolidada de pessoa jurídica do TCU, em relação ao fornecedor melhor classificado. A consulta em questão integra 4 certidões: (1) Licitantes Inidôneos, (2) CNIA – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, (3) CEIS – Cadastro

Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e (4) CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

10.5.1 Caso seja verificada a inscrição do fornecedor em algum dos cadastros mencionados, será analisada a extensão territorial da punibilidade, que caso abranja o Consórcio ICISMEP ensejará a inabilitação do licitante. Na fase de habilitação será realizada a consulta ao Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP – CNEP no Portal da Transparência mantido pela Controladoria Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sanções/consulta>).

10.6 HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.6.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (de acordo com as exigências do Código Civil), a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

10.6.2 Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração ou documento equivalente e cópia do respectivo RG - Registro Geral e CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, a fim de comprovar os poderes do outorgante.

10.6.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.7 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

10.7.1 Prova de regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

10.7.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

10.7.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado.

10.7.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão mobiliária emitida pela Secretaria competente do Município.

10.7.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço -

FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal.

10.7.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

10.8 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA

10.8.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

10.8.1.1 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei n. 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

10.9 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.9.1 Comprovação de aptidão para a compra de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso, atendendo ao quantitativo mínimo de 50% (cinquenta por cento) das quantidades licitadas, conforme §2º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.9.1.1 Justifica-se a apresentação de certificados ou atestados de capacidade técnica, devido à especificidade e especialidade do objeto desta licitação, ao volume da aquisição e aos riscos de desabastecimento com significativo impacto assistencial em caso de contratação de licitante tecnicamente inapto para a execução do contrato.

10.9.1.2 Para atendimento do quantitativo indicado acima, é admitido o somatório de diferentes atestados, podendo ser de períodos concomitantes, desde que compatíveis com as características de objeto da licitação.

10.9.1.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.9.1.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10.9.2 Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal.

10.9.2.1 Estando o Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) vencido, será aceito protocolo de revalidação juntamente com a cópia de Licença Sanitária vencida. Para tanto, deverá a empresa licitante apresentar a cópia da solicitação (protocolo) de revalidação com data de entrada de acordo com as leis regidas pela Vigilância Sanitária local.

10.9.3 Autorização de Funcionamento para Produtos para Saúde da empresa licitante, expedida pela Anvisa – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido pela Lei Federal nº 6360/1976 (art. 2º), Decreto Federal nº 8.077/2013 (art. 2º), Lei Federal nº 9782/1999 (art. 7º, inciso VII) e RDC Nº 16 de 01 de abril de 2014.

10.9.4 Certificado de Registro do produto, emitido pela Anvisa – Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculado ao Ministério da Saúde ou do “Diário Oficial da União” relativamente ao registro, conforme Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973.

10.9.4.1 Caso o prazo de validade esteja vencido deverão ser apresentados os pedidos de revalidação “FP 1 e FP 2”, datado do semestre anterior ao do vencimento, acompanhado de Certificado de Registro ou Notificação vencido

10.9.5 As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação, deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

10.9.5.1 O Consórcio também poderá se manifestar quanto a hipótese de dispensas previstas no item anterior.

10.9.6 A qualificação-técnica aqui exigida visa a prova do atendimento de requisitos previstos em legislação especial, nos termos do art. 67, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

10.10 DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

10.10.1 Será solicitado do licitante classificado, a apresentação:

10.10.1.1 Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF) ou Certificado de Boas Práticas de Distribuição e/ou Armazenagem (CBPD/A) para os produtos abrangidos pela RDC nº 497, de 20 de maio de 2021.

10.11 DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

- 10.11.1 Nos termos do art. 17, § 3º, do art. 41, inciso II e do art. 42, todos da Lei Federal n. 14.133/2021, será exigida, previamente à adjudicação do objeto, amostra no formato eletrônico de todos os itens listados, a fim de que seja possível assegurar-se que o bem proposto pelo licitante se conforma, de fato, às exigências estabelecidas no Termo de Referência e no Edital.
- 10.11.2 O licitante detentor do menor lance classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar as amostras dos itens através de catálogo, prospecto ou ficha técnica, disponibilizado no idioma português (Brasil), com informações que permitam a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto cotado no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação, após o encerramento da disputa dos lances.
- 10.11.3 O catálogo, prospecto ou ficha técnica deverá conter descrição detalhada do modelo, marca, fabricante, dimensões, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação do item pela Equipe do ICISMEP, não sendo admitida a mera transcrição do descritivo técnico, sem a descrição do item a ser ofertado, a qual deverá ser a sua realidade. A amostra também deve ser apresentada por imagens (fotografia, vídeos, ilustração, desenho, figura e outras formas) que permitam a identificação visual do objeto ofertado.
- 10.11.4 Quando o catálogo for omissivo na descrição de algum item de composição, será aceita declaração descrevendo a especificação ausente no prospecto, contendo, inclusive, a afirmação do compromisso de entrega do item na forma declarada.
- 10.11.5 **Caso as amostras nos formatos digitais, através de catálogo, prospecto ou ficha técnica, não sejam suficientes para sanar todas as dúvidas quanto ao atendimento às exigências do Termo de Referência e do Edital, poderá ser exigida também amostra física dos itens, devendo o licitante fazer o envio da mesma no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a solicitação, condicionada, ainda, à comprovação do envio mediante apresentação de código para rastreamento do produto.**
- 10.11.6 Quando solicitadas, as amostras físicas deverão ser enviadas para a Sede do Consórcio ICISMEP, localizada na Rua Marciano Henriques, nº 107, bairro Centro, Igarapé/MG, CEP: 32.510-008.

- 10.11.7 Cada amostra deverá estar identificada com o respectivo número do item de acordo com a disposição do Termo de Referência, contendo a marca e o modelo do objeto proposto.
- 10.11.8 A amostra será analisada e, caso atenda às características exigidas, será emitido o parecer de aprovação.
- 10.11.9 Não havendo a apresentação das amostras no prazo estabelecido, bem como não sendo estas aprovadas, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar será desclassificado, sendo então solicitadas e examinadas as amostras dos licitantes subsequentes, observada rigorosamente a ordem de classificação, nos termos supracitados.

10.12 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.12.1 As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte também deverão apresentar os documentos referentes à regularidade fiscal. Todavia, apresentada a documentação, eventual restrição poderá ser sanada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração, após a lavratura da Ata, como condição para a assinatura do Contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06 e 147/14.
 - 10.12.1.1 A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo facultado ao Órgão Gerenciador convocar os licitantes remanescentes no pregão, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.
- 10.12.2 Os documentos devem estar dentro do prazo de vigência. Registra-se que a verificação nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação.
- 10.12.3 A verificação pelo Pregoeiro nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação, e estes documentos poderão ser agregados àqueles originariamente inseridos pelos licitantes.
- 10.12.4 Os documentos apresentados sem prazo de validade serão considerados válidos por 180 (cento e oitenta) dias após a sua expedição, sendo que a verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 10.12.5 O licitante obriga-se a comunicar a superveniência de fato impeditiva da

habilitação, quando existente, observadas as penalidades cabíveis.

- 10.12.6 Quando do julgamento das propostas e da habilitação, o (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio poderão sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, com validade e eficácia, e acessível a todos os interessados.
- 10.12.7 É facultado ao (a) Pregoeiro (a) e a Equipe de Apoio, no interesse da Administração relevar omissões puramente formais observadas na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.
- 10.12.8 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
- 10.12.8.1 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.
- 10.12.8.2 Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.
- 10.12.8.3 Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente.
- 10.12.8.4 Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 10.12.9 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de Autenticação Digital e de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias em papel.
- 10.12.10 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 10.12.11 Os documentos mencionados neste item não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de discos magnéticos, salvo nos casos já previstos.
- 10.12.12 A apresentação dos documentos em desacordo com o previsto neste item ou a sua ausência, inabilitará o licitante.

11 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 11.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo (a) Pregoeiro (a), ocorrerá na data e na hora indicadas neste Edital, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 11.2 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

12 DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 12.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 12.1.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 12.1.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 12.1.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 12.2 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

13 DA FORMULAÇÃO DE LANCES E MODO DE DISPUTA

- 13.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados deverão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 13.2 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 13.3 Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
- 13.4 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 13.5 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a

vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

- 13.6 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 13.7 Durante a fase de lances, o (a) Pregoeiro (a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 13.8 Se ocorrer a desconexão do (a) Pregoeiro (a) no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 13.9 Quando a desconexão do (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo (a) Pregoeiro (a) aos participantes.
- 13.9.1 A desconexão acima não será considerada quando houver necessidade de interrupção motivada da sessão, à exemplo de necessidade de intervalo no final do expediente da manhã ou do final da tarde. Na hipótese de interrupção durante a sessão de disputa de preços, o pregoeiro deverá previamente informar a interrupção, bem como, a data e horário de continuação da disputa, no campo de mensagens do sistema.
- 13.10 A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.
- 13.10.1 Encerrado o prazo previsto anteriormente, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 13.10.2 Encerrado o prazo de que trata o item 13.10.1, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 13.10.3 Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 13.10.2, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
- 13.10.4 Encerrados os prazos estabelecidos nos 13.10.2 e 13.10.3, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
- 13.10.5 Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos 13.10.2 e

13.10.3, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no 13.10.4.

13.10.6 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no 13.10.5.

13.11 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

14 DO EMPATE FICTO

14.1 Nos casos em que o benefício for aplicável, após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou superior em até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006, e proceder-se-á da seguinte forma:

14.1.1 A fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou superior em até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006, e proceder-se-á da seguinte forma:

14.1.2 A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá no prazo de 05 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

14.1.3 Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

14.1.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do

desempate.

14.1.5 A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

14.1.6 Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

15 DA NEGOCIAÇÃO

15.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o (a) Pregoeiro (a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

15.2 Esgotadas as negociações no processo licitatório e constatado pelo pregoeiro que o último lance ofertado para determinado lote difere infimamente do valor estimado, fica o pregoeiro autorizado a adotar o preço máximo aceitável como referência, obtido por intermédio do acréscimo de 5% ao valor estimado para o lote.

15.2.1 Se o valor ofertado pelo licitante for superior ao preço máximo aceitável e não houver possibilidade de negociação, o lote será considerado fracassado.

15.3 Todo o procedimento relativo à licitação ocorrerá por meio do sistema eletrônico, podendo ser utilizados outros meios de comunicação direta com a empresa vencedora para fins de negociação, como e-mail e/ou telefone, reduzindo a termo, ao final, a eventual negociação realizada.

15.4 O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, após a fase de negociação, em campo próprio do sistema, a proposta comercial adequada ao valor negociado, no prazo de 02 (duas) horas ou dentro do prazo previamente informado pelo Pregoeiro (a) devidamente preenchida na forma do Anexo II.

15.4.1 Se for o caso, os documentos complementares deverão ser enviados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contada da solicitação do (a) Pregoeiro (a).

15.4.2 Os prazos mencionados neste item poderão ser prorrogados a critério do Pregoeiro (a).

15.4.3 Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta, examinando a melhor classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

16 DO CADASTRO RESERVA

16.1 O Cadastro de Reserva de Fornecedores será formado por todos os licitantes classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, excetuados os classificados em primeiro lugar com os quais serão registrados na ata de registro de preços.

16.2 É facultado ao licitante que compõe o cadastro reserva a aceitação para assumir o registro de preços.

17 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

17.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

17.1.1 Não serão aceitas as propostas que apresentarem valores unitários superiores ao valor estimado ou ao valor máximo fixado pelo Consórcio ICISMEP para a contratação.

17.2 Salienta-se que ao proceder o lançamento no sistema de disputa o valor a ser lançado é o valor correspondente ao total do lote.

17.3 Após a análise da proposta e da documentação enviada pelo arrematante, o (a) Pregoeiro (a) poderá declarar o vencedor da disputa no sistema.

17.4 No caso de desclassificação da proposta de menor preço ou inabilitação do licitante, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às exigências deste Edital.

17.4.1 Nessa etapa o (a) Pregoeiro (a) também poderá negociar o preço com o licitante, para que sejam obtidas melhores condições para o Consórcio Público ICISMEP.

17.4.2 Existindo ME ou EPP remanescente, no intervalo do empate ficto, ocorrendo a hipótese do caput, voltar-se-á a etapa correspondente ao item 13 deste Edital.

17.5 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

17.6 O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, ficando esta disponível para consulta no site (www.portaldecompraspublicas.com.br).

17.7 Quando necessário, o (a) Pregoeiro (a) e a Equipe de Apoio poderão complementar as informações da Ata gerada pelo sistema, que será juntada aos autos referentes ao certame e estará disponível para consulta no site (www.portaldecompraspublicas.com.br).

17.8 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando

responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

18 DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES

18.1 Dos atos da Administração praticados neste certame cabem:

18.1.1 Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

18.1.1.1 Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

18.1.1.2 Julgamento das propostas;

18.1.1.3 Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

18.1.1.4 Anulação ou revogação da licitação;

18.1.1.5 Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

18.1.2 Pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

18.2 Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nos subitens “19.1.1.2” e “19.1.1.3”, serão observadas as seguintes disposições:

18.2.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/21, da ata de julgamento.

18.2.1.1 A manifestação de recurso deverá ocorrer em campo próprio do sistema, em até 30 minutos após o ato do (a) Pregoeiro (a) que declarou a habilitação ou inabilitação do licitante.

18.2.2 A apreciação dar-se-á em fase única.

18.3 O recurso de que trata os subitens “19.1.1.2” e “19.1.1.3” será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de

aproveitamento.

- 18.5 O prazo para contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início após encerrado o prazo das razões do recurso.
- 18.6 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 18.7 O recurso ou Pedido de Reconsideração deverá ser interposto da seguinte forma:
- 18.7.1 Por intermédio de meio eletrônico na plataforma eletrônica: (www.portaldecompraspublicas.com.br); ou
- 18.7.2 Por intermédio de peça original protocolada em meio físico, junto ao Consórcio ICISMEP (Rua Marciano Henriques, nº 107, Bairro Centro, Igarapé, CEP: 32.510-008), observando-se o horário de expediente, até às 17h00 da data limite estipulada pelo pregoeiro (a).
- 18.8 O Recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 18.9 Não sendo interpostos recursos, ou sendo interposto em desacordo com o Edital, ou decididos os recursos interpostos o (a) Pregoeiro (a) encaminhará o processo licitatório para autoridade competente para os procedimentos de adjudicação do objeto do certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s) e homologação.
- 18.10 A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio de publicação no sistema eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br).

19 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 19.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
- 19.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 19.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato/Ata, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 19.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

19.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

20. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

20.1 Não sendo interpostos recursos, ou sendo interposto em desacordo com o Edital, ou decididos os recursos interpostos, o Pregoeiro (a) encaminhará o processo licitatório para autoridade competente para os procedimentos de adjudicação do objeto do certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s) e homologação.

21 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) E SUAS ALTERAÇÕES

21.1 As obrigações decorrentes das aquisições do objeto, constantes no Registro de Preços a serem firmadas entre o Órgão Gerenciador (Consórcio ICISMEP) e o fornecedor, serão formalizados através da Ata de Registro de Preços, sendo que o prazo de validade do Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado da data de sua publicação no Órgão Oficial do ICISMEP, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que mantida a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.2 Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderão ser restabelecidos os quantitativos inicialmente fixados na licitação.

21.3 O fornecedor classificado em 1º (primeiro) lugar e devidamente habilitado, será convocado a firmar as Atas de Registro de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis após a homologação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração do Consórcio Público, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal.

21.4 Se os licitantes adjudicatários convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo setor gerenciador, o (a) Pregoeiro (a), examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, sem prejuízo das penalidades impostas por Lei, após regular Processo Administrativo.

21.5 Na hipótese de o fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, poderão ser convocados os fornecedores do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, sem prejuízo das penalidades impostas por Lei, após regular Processo Administrativo.

21.6 Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, os Órgãos Participantes poderão adquirir de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

- 21.7 A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 21.8 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 21.8.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto no art. 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 21.8.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados, nos termos do art. 25, I, do Decreto Federal nº 11.462/23.
- 21.9 Na ocorrência das situações previstas anteriormente o órgão gerenciador promoverá as necessárias negociações junto aos fornecedores, devendo:
- 21.9.1 Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 21.9.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
- 21.9.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 21.10 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
- 21.10.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e;
- 21.10.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 21.10.3 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 21.11 O setor gerenciador avaliará o mercado constantemente promovendo, se necessário, as negociações ao ajustamento do preço, nos termos do art. 26 e 27 do Decreto nº

11.462/23.

- 21.12 O fiscal da ARP deverá realizar o controle dos produtos entregues, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.
- 21.13 Nos termos do art. 23 do Decreto Federal nº 11.462/23, fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.
- 21.14 O detentor do preço registrado é obrigado a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do ARP, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo setor gerenciador e órgãos participantes.

22 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

22.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo Consórcio quando o fornecedor:

- 22.1.1 Descumprir as condições da Ata de registro de preços sem motivo justificado;
- 22.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 22.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27 do Decreto Federal nº 11.462/23; ou
- 22.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

22.2 O registro de preços também poderá ser cancelado por razões de interesse público.

22.3 O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

22.4 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- 22.4.1 Por razão de interesse público;
- 22.4.2 A pedido do fornecedor, ou
- 22.4.3 Se não houver êxito nas negociações.

23 DO REAJUSTE DOS PREÇOS

23.1 Os valores poderão ser reajustados com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou por outro índice que venha a substituí-lo, observado o

intervalo mínimo de 1 (um) ano, contado da data-base do orçamento estimado, correspondente a 03 de julho de 2026, admitida a adoção de mais de um índice específico ou setorial.

23.2 O direito a que se refere o item 23.1 deverá ser efetivamente exercido mediante pedido formal da empresa beneficiária do registro de preços em até 180 (cento e oitenta) dias após o atingimento do lapso de 12 (doze) meses, sob pena de preclusão do direito ao seu exercício.

23.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, manter-se-á o marco inicial descrito no item 23.1.

24 DA FISCALIZAÇÃO

24.1 A fiscalização do objeto contratado será realizada pelos fiscais designados pelo Consórcio em relação as suas próprias contratações.

24.2 O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade do detentor do preço registrado pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

25 DA(S) DOTAÇÃO(OES)

25.1 As despesas decorrentes das aquisições do objeto do presente certame, referentes ao órgão gerenciador, correrão por conta da dotação orçamentária nº 3.3.90.30.00.1.02.18.10.303.0003.2.0041.

26 DO PAGAMENTO

26.1 O órgão demandante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento dos materiais, objeto desta licitação, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

26.2 Os pagamentos devidos pelo Consórcio serão efetuados por meio de depósito ou transferência eletrônica em conta bancária a ser informada pelo fornecedor, preferencialmente do Banco do Brasil, ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes, vedando-se o pagamento por meio de boleto bancário.

26.3 Poderão ser realizados pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja diverso daquele da habilitação e proposta vinculada no caso de solicitação de alteração entre o CNPJ da matriz e filiais ou de filiais entre si, mediante comprovação do preenchimento dos requisitos de habilitação pelo novo CNPJ.

26.4 Na realização do pagamento serão retidos os tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção pelo Órgão Participante, devendo o fornecedor indicar estes valores no documento fiscal.

- 26.5 Nenhum pagamento será efetuado ao beneficiário do preço registrado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

27 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 27.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- 27.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata;
- 27.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 27.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato/Ata;
- 27.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 27.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 27.1.6 Não celebrar o contrato/ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 27.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 27.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato/Ata;
- 27.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/Ata;
- 27.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 27.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 27.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

- 27.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- 27.2.1 Advertência;
- 27.2.2 Multa;

- 27.2.3 Impedimento de licitar ou contratar;
- 27.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 27.3 Na aplicação das sanções será considerado o disposto no § 1º, do art. 156 da Lei nº 14.133/21.
- 27.4 A sanção prevista no subitem 27.2.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no subitem 27.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 27.5 A sanção prevista no subitem 27.2.2, aplicável ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 28.1, será de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da ordem de fornecimento/serviço, referente a parcela inadimplida, por ocorrência, não podendo ser inferior a 0,5%, observado o disposto no item 27.3.
- 27.6 Nos casos de mora, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a sanção prevista no subitem 27.2.2 poderá ser aplicada na forma que se segue:
- 27.6.1 Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculada sobre o valor da ordem de fornecimento/serviço, referente a parcela inadimplida, por ocorrência;
- 27.6.2 Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da ordem de fornecimento/serviço, referente a parcela inadimplida, por ocorrência, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos serviços/produtos, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas, hipótese em que poderá ser declarada a inexecução parcial do Contrato/Ata de Registro de Preços;
- 27.6.3 Multa de até 20% (vinte por cento) calculada sobre os valores da ordem de fornecimento/serviço, referente as parcelas inadimplidas, em caso de descumprimento sistemático e reiterado de obrigações, hipótese em que poderá ser declarada a inexecução total do Contrato/Ata de Registro de Preços.
- 27.7 A sanção prevista no subitem 27.2.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 27.1.2, 27.1.3, 27.1.4, 27.1.5, 27.1.6 e 27.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 27.8 A sanção prevista no subitem 27.2.4 será aplicada ao responsável pelas infrações

administrativas previstas nos subitens 27.1.8, 27.1.9, 27.1.10, 27.1.11 e 27.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos 27.1.2, 27.1.3, 27.1.4, 27.1.5, 27.1.6 e 27.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 27.2.3, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

27.9 A sanção estabelecida no subitem 27.2.4 será precedida de análise jurídica e observará o disposto no art. 156, § 6º, da Lei nº 14.133/21.

27.10 As sanções previstas nos subitens 27.2.1, 27.2.3 e 27.2.4 poderão ser cumulativamente aplicadas com a prevista no subitem 27.2.2.

27.11 A aplicação das sanções previstas nos subitens 27.2.3 e 27.2.4 requererá a instauração de processo de responsabilização para avaliação dos atos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

27.12 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

27.13 A reabilitação do licitante será admitida na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

28 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

28.1 Nos termos do art. 31 do Decreto Federal nº 11.462/23, durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP) poderão aderir à Ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos previstos no referido artigo.

28.1.1 As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

28.1.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

28.2 As adesões serão restritas aos entes consorciados. Excepcionalmente, poderá ser

aceita solicitação de ente não consorciado, mediante análise criteriosa da área competente, desde que a adesão não comprometa o atendimento prioritário dos entes consorciados ou o planejamento original da ARP.

28.3 A adesão fica condicionada a aceitação pelo fornecedor, bem como pelo órgão gerenciador.

29 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

29.2 Uma vez incluído no processo licitatório nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia, desde que autenticadas pelo (a) Pregoeiro (a) ou Equipe de Apoio.

29.3 Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, o (a) Pregoeiro (a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

29.4 Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

29.5 Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

29.6 O (A) Pregoeiro (a), no interesse da Administração, poderá promover diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

29.6.1 O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

29.6.2 O licitante terá o prazo de até 02 (duas) horas para esclarecimentos adicionais ou saneamento da documentação, contados da solicitação do (a) Pregoeiro (a), podendo ser prorrogado se provada necessidade.

29.6.3 Não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

29.6.4 A realização de diligência, em particular aquelas referentes à comprovação de exequibilidade, observará a presunção relativa de viabilidade das propostas, permitindo ao licitante demonstrar a exequibilidade de seu preço por meio de informações técnicas, planilhas detalhadas, referências de mercado ou outros documentos que comprovem a viabilidade econômica da proposta.

29.7 À critério do (a) Pregoeiro (a) ou do responsável técnico designado, poderão ser realizadas diligências de ofício, independentemente de provocação do licitante, visando analisar a conformidade técnica e material da proposta ofertada, a qualidade do produto ou serviço, a compatibilidade com as especificações do edital e demais aspectos relevantes para a identificação da proposta mais vantajosa para a Administração.

29.7.1 As diligências de ofício serão promovidas:

- a) quando identificadas inconsistências, omissões ou obscuridades nas especificações técnicas, quantitativos ou descrições de produto/serviço que possam comprometer a avaliação técnica da proposta;
- b) para aferir a qualidade, funcionalidade e adequação do bem ou serviço às exigências mínimas ou critérios técnicos do edital;
- c) para esclarecer possíveis desconformidades com normas técnicas brasileiras, regulamentações setoriais ou padrões de mercado aplicáveis;
- d) quando necessário comparar propostas técnicas distintas para melhor compreensão das soluções oferecidas;
- e) para investigar discrepâncias significativas de preço que possam indicar risco de qualidade inferior ou inadequação do escopo.

29.7.2 A realização de diligência de ofício não constituirá benefício à empresa, não implicando tratamento preferencial ou discriminatório, sendo aplicada de forma isonômica a todas as propostas que apresentem similares questões de conformidade ou clareza.

29.7.3 Os licitantes serão formalmente notificados das diligências de ofício, com indicação clara dos pontos a serem esclarecidos e do prazo para resposta.

29.7.4 As informações, documentos e esclarecimentos obtidos por meio de diligência de ofício integrarão o processo licitatório e servirão como subsídio exclusivo para a avaliação de conformidade, exequibilidade, qualidade técnica e vantajosidade da proposta, em harmonia com o art. 11, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, que estabelece como objetivo do processo licitatório "assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública".

29.8 A Administração poderá requerer a apresentação de amostras com o fim de garantir o atendimento do objeto.

29.8.1 O catálogo, prospecto ou ficha técnica deverá conter descrição detalhada do modelo, marca, fabricante, dimensões, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação do item pela Equipe do ICISMEP, não sendo admitida a mera transcrição do descritivo técnico, sem a descrição do item a ser ofertado, a qual deverá ser a sua realidade. A amostra também deve ser apresentada por imagens (fotografia, vídeos, ilustração, desenho, figura e outras formas) que permitam a identificação visual do objeto ofertado.

29.8.2 O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, detentor do menor lance, deverá, sempre que solicitado, apresentar demonstrativos de especificações dos itens licitados, por meio de catálogo, prospecto ou ficha técnica. Esses documentos deverão ser disponibilizados em português (Brasil) e conter informações detalhadas que possibilitem a plena identificação e qualificação do objeto licitado.

29.8.3 Caso a documentação complementar não seja suficiente para esclarecer todas as dúvidas quanto ao cumprimento das exigências do Termo de Referência, poderá ser solicitada a apresentação de amostra física dos itens. Nesse caso, o licitante deverá enviar a amostra no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a solicitação do pregoeiro, estando condicionada à comprovação do envio, por meio da apresentação do código de rastreamento do produto. Poderá haver dilação do prazo, se provada a necessidade.

29.8.4 A amostra será analisada por equipe competente que, posteriormente, emitirá Parecer de aprovação ou reprovação do item.

29.8.5 Caso as amostras não sejam apresentadas dentro do prazo estabelecido ou não atendam às exigências, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar será desclassificado do certame.

29.8.6 Nesse caso, havendo necessidade, poderão ser solicitadas e avaliadas as amostras dos licitantes subsequentes, respeitando rigorosamente a ordem de classificação, conforme os termos mencionados anteriormente.

29.9 É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

29.10 As decisões da Presidência, do Secretário Executivo, do Diretor Institucional do Consórcio Público ICISMEP e do (a) Pregoeiro (a) serão publicadas no Órgão Oficial no site <https://icismep.mg.gov.br/orgao-oficial>, quando for o caso.

- 29.11 A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste Edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
- 29.12 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Consórcio Público ICISMEP revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.
- 29.13 Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 29.14 Fica eleito o foro da Comarca de Igarapé, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.
- 29.15 Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:
- 29.15.1 Anexo I - Termo de Referência.
 - 29.15.2 Anexo II - Modelo de Proposta Comercial.
 - 29.15.3 Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Igarapé/MG, 24 de julho de 2026.

Sheila Silva
Setor de Licitação e Contratos

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS/SERVIÇOS COMUNS (SRP)

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de bolsas coletoras e adjuvantes para estomas intestinais e urinários, no âmbito na Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência do SUS/MG, em atendimento a Resolução SES/MG nº 11.192, de 20 de maio de 2026.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO: O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento de Menor Preço, em conformidade com a Lei nº. 14.133/21.

CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO: O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, não se enquadrando, portanto, como bem de luxo, nos termos da Resolução Interna nº 27, de 2023, e do art. 20 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Contagem/MG

2026

39

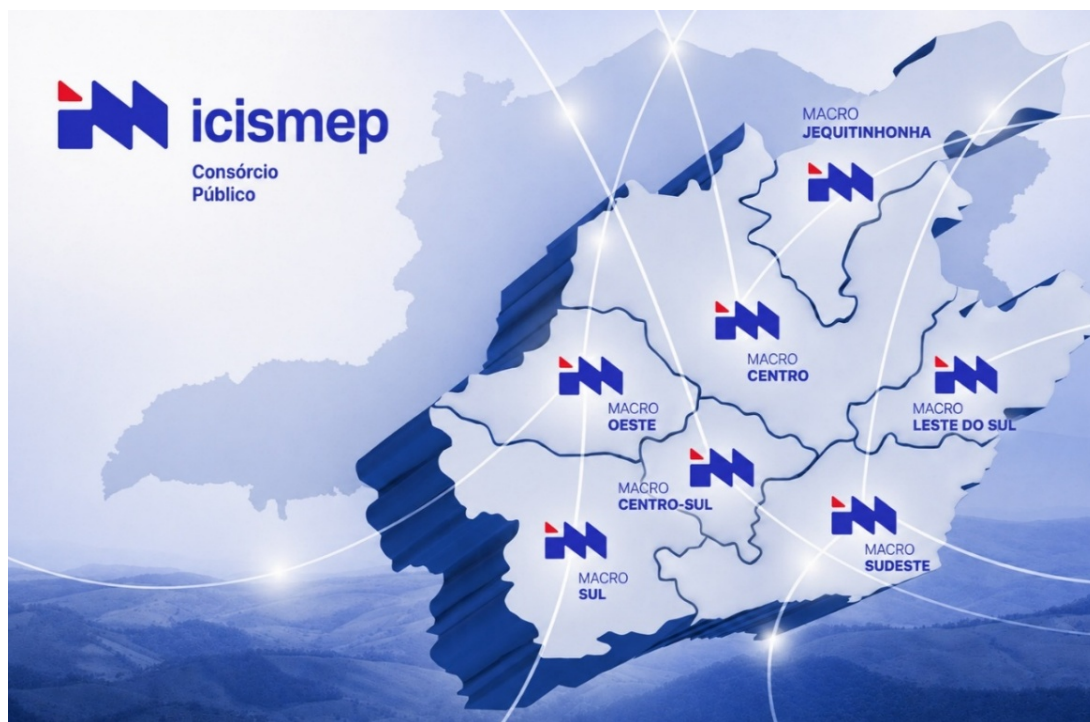
1 DO OBJETO

Registro de preços para futura e eventual aquisição de bolsas coletoras e adjuvantes para estomas intestinais e urinários, no âmbito na Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência do SUS/MG, em atendimento a Resolução SES/MG nº 11.192, de 20 de maio de 2026.

2 DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Inicialmente, cumpre destacar que o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paraopeba – ICISMEP trata-se de um Consórcio Público de natureza multifinalitária, constituído sob a forma de associação pública, dotado de personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005 e do Decreto nº 6.017/2007, que a regulamenta.

Atualmente, o Consórcio ICISMEP é composto por 115 municípios que estão distribuídos conforme mapa geográfico a seguir:



*Abaeté, Abre Campo, Alto Jequitibá, Araújo, Arcos, Barão de Cocais, Barbacena, Bela Vista de Minas, Belo Vale, Bom Despacho, Bonfim, Brumadinho, Caeté, Camacho, Campo Belo, Capitólio, Carandaí, Carangola, Carmo da Mata, Carmo do Cajuru, Carmópolis de Minas, Catas Altas, Cláudio, Conceição do Mato Dentro, Conceição do Pará, Confins, Congonhas, Conselheiro Lafaiete, Contagem, Córrego Fundo, Crucilândia, Desterro de Entre Rios, Divino, Dom Joaquim, Dorcas do Indaiá, Esmeraldas, Estrela do Indaiá, Ferros, Florestal, Formiga, Fortuna de Minas, Governador Valadares, Guanhanes, Guaxupé, Ibiraci, Ibitiré, Igarapé, Igaratinga, Iguatama, Ipanema, Itambé do Mato dentro, Itabira, Itabirito, Itaguara, Itapeçerica, Itatiaiuçu, Itaúna, Jaboticatubas, Japaraíba, João Monlevade, Juatuba, Lagoa da Prata, Lagoa Santa, Leandro Ferreira, Luisburgo, Luz, Manhuaçu, Manhumirim, Mariana, Mário Campos, Martinho Campos, Martins Soares, Mateus Leme, Matozinhos, Nova Era, Nova Lima, Nova Serrana, Onça do Pitangui, Ouro Branco, Ouro Preto, Pará de Minas, Passa Tempo, Pedra do Indaiá, Pedro Leopoldo, Pequi, Perdígão, Perdões, Piedade dos Gerais, Piracema, Pitangui, Poços de Caldas, Pratápolis, Queluzito, Raposos, Rio Acima, Rio Manso, Rodeiro, Sabará, Sabinópolis, Santa Bárbara, Santa Luzia, Santana do Jacaré, Santo Antônio

do Monte, São Domingos do Prata, São Gonçalo do Pará, São Gonçalo do Rio Abaixo, São Joaquim de Bicas, São José da Varginha, São Sebastião do Oeste, Sarzedo, Senador Firmino, Simonésia, Taquaraçu de Minas, Ubá e Vespasiano.

Dentre as soluções técnico-administrativas disponibilizadas por este Consórcio Público de Saúde para o cumprimento de suas finalidades institucionais, destaca-se a celebração de instrumentos de cooperação interinstitucional com entes federativos, em especial com a Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais (SES/MG), com vistas à execução compartilhada de políticas públicas de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), observando-se os princípios da regionalização, da integralidade da atenção e da eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Nesse contexto, em 20 de maio de 2026, a SES/MG publicou a Resolução nº 11.192/2026¹, por meio da qual instituiu política estadual de financiamento destinada à aquisição e distribuição de bolsas coletoras e adjuvantes para estomas intestinais e urinários, voltada ao atendimento das pessoas estomizadas vinculadas à Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência (RCPD), prevendo expressamente a participação de Consórcios Públicos de Saúde na operacionalização das ações necessárias à sua implementação.

Em conformidade com os critérios técnicos, administrativos e operacionais estabelecidos na referida Resolução, e após análise de viabilidade institucional, o Consórcio ICISMEP foi indicado pela SES/MG como entidade apta a operacionalizar a execução da política pública, com a finalidade específica de realizar a aquisição centralizada e a logística de distribuição dos insumos às unidades de referência indicadas. O objeto desta contratação contempla a aquisição de bolsas coletoras e adjuvantes destinados à atenção às pessoas com estomias intestinais e urinárias, a serem distribuídos às unidades integrantes da RCPD no Estado de Minas Gerais, conforme quantitativos e diretrizes definidos pela SES/MG.

A implementação da política instituída pela Resolução SES/MG nº 11.192/2026 justifica-se diante da essencialidade e da continuidade do fornecimento desses insumos, considerados críticos e insubstituíveis para a manutenção da assistência prestada nos Serviços de Atenção à Saúde da Pessoa Ostomizada (SASPO). A interrupção ou irregularidade no fornecimento desses materiais comprometeria diretamente a continuidade do cuidado, a segurança assistencial e a qualidade de vida dos usuários atendidos, podendo resultar em agravamentos clínicos, aumento de complicações e sobrecarga dos serviços de saúde.

Cumprе destacar que a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência, instituída no

¹ MINAS GERAIS. Secretaria de Estado de Saúde. *Resolução SES/MG nº 11.192, de 20 de maio de 2026*. Dispõe sobre diretrizes para organização, execução e financiamento da assistência às pessoas com estomias no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), no Estado de Minas Gerais, por meio de consórcios públicos de saúde. Belo Horizonte: Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, 2026.

âmbito do SUS pela Portaria GM/MS nº 793/2012², configura-se como política estruturante destinada à ampliação do acesso e à qualificação da atenção à saúde das pessoas com deficiência, assegurando cuidado integral por meio da articulação entre os diferentes níveis de atenção e serviços especializados. No Estado de Minas Gerais, a RCPD tem promovido avanços significativos na organização regionalizada da assistência, no fortalecimento da política de reabilitação e na ampliação do acesso aos serviços especializados.

No âmbito da RCPD, os Serviços de Atenção à Saúde da Pessoa Ostimizada exercem papel essencial ao ofertarem acompanhamento especializado, contínuo, multiprofissional e humanizado às pessoas com estomias intestinais e urinárias. Esses serviços são responsáveis por garantir orientação sistemática para o autocuidado, fornecimento regular de dispositivos e adjuvantes, prevenção de agravos, redução de complicações clínicas e promoção da autonomia e reinserção social dos usuários.

A disponibilização adequada de bolsas coletoras e adjuvantes específicos constitui, portanto, condição indispensável para a efetividade da assistência prestada, sendo insumo crítico à preservação da saúde, da dignidade e do bem-estar das pessoas estomizadas. Ademais, o fornecimento regular desses materiais encontra-se diretamente vinculado ao cumprimento do direito constitucional à saúde, previsto no artigo 196 da Constituição Federal de 1988, que impõe ao Estado o dever de garantir ações e serviços para a promoção, proteção e recuperação da saúde.

Considerando o papel estratégico dos consórcios públicos na regionalização das políticas de saúde, na racionalização de custos e na gestão compartilhada de serviços no âmbito do SUS, a designação do ICISMEP para operacionalizar a política instituída pela Resolução SES/MG nº 11.192/2026 reforça as diretrizes de descentralização administrativa e otimização dos recursos públicos, assegurando maior eficiência nos processos de aquisição, padronização técnica dos insumos e logística de distribuição.

Dessa forma, a presente contratação justifica-se como medida necessária para assegurar a continuidade dos serviços prestados às pessoas estomizadas vinculadas aos SASPOs, evitando situações de desabastecimento e desassistência. A aquisição centralizada por intermédio do Consórcio ICISMEP permitirá garantir o abastecimento contínuo e regular dos materiais, com base em critérios de equidade, planejamento técnico e atendimento às necessidades clínicas individualizadas dos usuários.

Sob essa perspectiva, a contratação ora proposta revela-se essencial para o cumprimento dos compromissos pactuados com a SES/MG, para a efetivação do direito à saúde e para a manutenção da qualidade e da integralidade dos serviços prestados à

² BRASIL. Ministério da Saúde. *Portaria GM/MS nº 793, de 24 de abril de 2012*. Institui a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, 25 abr. 2012. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2012/prt0793_24_04_2012.html. Acesso em: 02 jul. 2026.

população com deficiência no Estado de Minas Gerais, reafirmando a atuação consorciada como estratégia eficiente de fortalecimento das políticas públicas de saúde.

3 DO PROCEDIMENTO A SER UTILIZADO PARA AQUISIÇÃO DO OBJETO

De início, destaca-se que, nos termos da Resolução nº 117/2023 do Consórcio ICISMEP, os itens a serem licitados serão de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, razão pela qual sua aquisição encontra-se autorizada, conforme disposição do art. 20 da Lei Federal n. 14.133/2021.

Realizando-se a licitação pela modalidade pregão, o art. 6º, inciso XLI, da Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe que, discricionariamente, o seu “critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto”, optando-se, no presente caso, pelo **critério de menor preço**.

Tratando-se da aquisição de uma diversidade de itens para atendimento às demandas dos Serviços de Atenção à Saúde da Pessoa Ostomizada (SASPOs), verifica-se que, para a mais adequada satisfação da demanda apresentada, em termos quantitativos e temporais, torna-se imperiosa a utilização do procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços (SRP). Ressalta-se que haverá um quantitativo previamente definido para aquisição, correspondente à necessidade já identificada, bem como uma estimativa adicional, voltada ao atendimento de futuras demandas e à ocorrência de situações imprevisíveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o que reforça a adequação do SRP como instrumento eficiente para assegurar a continuidade e a agilidade no atendimento aos usuários do serviço.

O Sistema de Registro de Preços é definido pelo art. 6º, inciso XLV, da Lei Federal nº 14.133/2021 como o “conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras”.

Sua principal vantagem está no fato de que a “existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar” (art. 83 da Lei Federal n. 14.133/2021). Com isso, permite-se que a Administração adquira os bens conforme a manifestação da demanda durante o prazo de vigência da Ata de registro de preços, resultado do processo licitatório, o qual “será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período” (art. 84 da Lei Federal n. 14.133/2021), garantindo o fornecimento contínuo de bens para atendimento da demanda, presente e futura, dos entes consorciados.

Ante o exposto, verifica-se que o procedimento licitatório mais adequado e que será realizado para a aquisição do objeto supracitado é a realização de licitação, na modalidade pregão, pelo critério de menor preço e auxiliada pelo sistema de registro de preços, atuando o Consórcio ICISMEP como Órgão Gerenciador.

4 DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Foi realizado um Estudo Técnico Preliminar simplificado, em conformidade com os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, que trata das normas gerais de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública. Tal simplificação se justifica pelo fato de que a solução pretendida já foi instituída ao Consórcio ICISMEP pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais – SES/MG, com o devido detalhamento da aquisição de todos os itens constantes desta licitação.

5 DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Para fins de justificativa do parcelamento ou não da solução, nos termos do artigo 18, §1º, inciso VIII, e do artigo 47, §1º, inciso II da Lei nº 14.133/2021, adota-se o entendimento atual dos Tribunais de Contas quanto à importância da apresentação de justificativa tanto para o parcelamento quanto para o agrupamento da contratação, quando aplicável.

Neste contexto, aplica-se como conceito de parcelamento a divisão de um mesmo item em lotes distintos, com o objetivo de possibilitar a contratação de mais de uma empresa para o fornecimento do mesmo item.

No presente caso, o parcelamento deve ser afastado, uma vez que a licitação do objeto de forma concentrada (não-parcelada) não restringe a competitividade, pois não é de grande vulto, nem de grande complexidade, sendo possível identificar a existência de diversos potenciais fornecedores aptos a participar do certame. Além disso, a condução da licitação de forma centralizada favorece a obtenção de economia de escala, uma vez que a maior materialidade do objeto permite ao fornecedor ampliar sua margem para diluição dos custos operacionais e logísticos, resultando em propostas mais vantajosas para a Administração Pública.

5.1 Justificativa para o agrupamento

Por sua vez, entende-se por agrupamento a reunião de itens distintos em um mesmo lote, com a finalidade de contratar uma única empresa para o fornecimento conjunto de diversos itens. Tal hipótese não se aplica, uma vez que se trata de aquisição de itens divisíveis, não havendo agrupamento a ser considerado. Com exceção dos Lotes nº 96 e nº 97, no qual houve a necessidade de agrupamento de alguns itens.

O lote nº 96 foi agrupado devido a necessidade de compatibilidade específica do cinto para ostomia com suas respectivas bolsas. Já o lote nº 97, foi necessário agrupá-lo devido a existência do Sistema/kit de irrigação para colostomia e Manga de irrigação, visto que ambos os produtos precisam ser compatíveis entre si para garantir o bom funcionamento do sistema de irrigação.

Apesar de a compatibilidade ser essencial, a exigência de que os sejam fornecidos pelo mesmo fabricante ou que haja uma integração adequada entre eles não restringe a participação de diferentes fornecedores qualificados. Cada fornecedor pode apresentar

soluções técnicas que atendam às especificações do processo licitatório, o que justifica a inclusão de dois itens distintos em um único lote.

Dessa forma, resta justificado o agrupamento dos itens, em consonância com os princípios da eficiência, padronização e finalidade pública da contratação, em conformidade com os princípios legais.

6 DA DEFINIÇÃO DOS QUANTITATIVOS

O estudo de quantitativos referente à presente contratação foi elaborado com base nos parâmetros técnicos e metodológicos definidos pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais (SES/MG), nos termos da Resolução SES/MG nº 11.192, de 20 de maio de 2026, e da Nota Técnica nº 22/SES/SUBRAS-SAE-DPE-CASPD-DR/2026 da Coordenação de Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência e Doenças Raras, que subsidiam a implementação da política estadual de atenção à pessoa estomizada no âmbito da RCPD.

Para fins de planejamento e dimensionamento da demanda, a SES/MG encaminhou ao Consórcio Público planilha específica, constante do **Anexo II da Nota Técnica nº 22/2026**, na qual se encontram detalhados os quantitativos estimados de cada item de bolsas coletoras e adjuvantes para estomas intestinais e urinários, considerando o perfil assistencial da rede, o histórico de consumo e a projeção de atendimento para o período de vigência da política.

A metodologia adotada pela SES/MG para definição dos quantitativos teve como fundamento o levantamento do histórico de consumo dos insumos no âmbito dos Serviços de Atenção à Saúde da Pessoa Ostomizada, abrangendo período contínuo de referência, com posterior apuração da média de consumo anual e aplicação de acréscimo percentual destinado a absorver o crescimento vegetativo da demanda assistencial. Tal acréscimo considera o histórico de ampliação do número de usuários atendidos na rede, garantindo margem de segurança ao planejamento e prevenindo riscos de desabastecimento.

Adicionalmente, para os itens classificados como novas tecnologias, a SES/MG utilizou como parâmetro o consumo médio de itens similares constantes da Ata de Registro de Preços nº 194/2025, da própria SES, considerando fornecedores distintos, de modo a assegurar estimativas compatíveis com o padrão de utilização da rede assistencial. Ressalta-se que a eventual incorporação de novas tecnologias não implica aumento indiscriminado da demanda global, uma vez que seu consumo substitui, de forma gradual, tecnologias previamente utilizadas.

Dessa forma, os quantitativos apresentados no Anexo II da Nota Técnica nº 22/2026 refletem estimativa consolidada, tecnicamente fundamentada e alinhada às necessidades reais dos serviços, considerando critérios de racionalidade, equidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos. O Consórcio Público, na condição de executor da política, limita-se a operacionalizar a aquisição e a logística de distribuição dos insumos, observando estritamente os quantitativos previamente definidos pela SES/MG.

Importa destacar que o dimensionamento da demanda foi realizado de maneira centralizada pela autoridade sanitária estadual competente, o que confere maior segurança jurídica e técnica ao planejamento da contratação, além de assegurar uniformidade de critérios entre os diversos entes e unidades beneficiárias. Eventuais ajustes quantitativos ao longo da execução estarão condicionados às diretrizes da SES/MG e à disponibilidade orçamentária, sem prejuízo do atendimento contínuo aos usuários.

Assim, o estudo de quantitativos ora apresentado atende aos requisitos do artigo 18, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, demonstrando a adequação da contratação às necessidades identificadas, com base em dados objetivos, metodologia reconhecida e parâmetros oficiais estabelecidos pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, assegurando a viabilidade técnica e a legitimidade da contratação pretendida.

7 DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

7.1 A especificação dos produtos requerida pelo art. 40, § 1º, inciso I, da Lei Federal n. 14.133/2021 está estabelecida nos descritivos listados abaixo, observados requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança.

7.2 Quadro descritivo com as especificações técnicas dos itens a serem licitados:

CÓD. CATMAS	CÓD. SIPLAN	LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	APRESENTAÇÃO	QUANT. TOTAL	TIPO DE ESTOMA	IDADE	APRESENTAÇÃO	TIPO DE DRENAGEM	FILTRO	ALINHAMENTO AO ABDOMEN	TIPO DE RECORTE
1555014	13092922	1	1	BARREIRA PROTETORA CUTÂNEA PARA OSTOMIA, EM FORMA DE PASTA DE RESINA SINTÉTICA - COMPOSTA POR HIDROCOLÓIDES, COM ÁLCOOL, PARA CUIDADO EM OSTOMIAS. INDICADA PARA PREENCHIMENTO DE CAVIDADES E DOBRAS CUTÂNEAS AO REDOR DO ESTOMA. TUBO COM 56 A 60 GRAMAS.	UNIDADE	32.368	Adjuvante	Adulto	Adjuvante	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
1555049	13092923	2	1	BARREIRA PROTETORA CUTÂNEA PARA OSTOMIA, EM FORMA DE PLACA DE RESINA SINTÉTICA, ADESIVA, FLEXÍVEL, ELÁSTICA E MACIA - COMPOSTA POR HIDROCOLÓIDES, PARA CUIDADO EM ESTOMIAS. INDICADA PARA PREENCHIMENTO DE CAVIDADES E DOBRAS CUTÂNEAS AO REDOR DO ESTOMA. APRESENTAÇÃO: PLACAS COM TAMANHO DE 20X20CM.	UNIDADE	10.787	Adjuvante	Adulto	Adjuvante	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
1554999	13094038	3	1	BARREIRA PROTETORA CUTÂNEA PARA OSTOMIA, EM FORMA DE PASTA DE RESINA SINTÉTICA, SEM ÁLCOOL - COMPOSTA POR HIDROCOLÓIDES, SEM ÁLCOOL, PARA CUIDADO EM OSTOMIAS. INDICADA PARA PREENCHIMENTO DE CAVIDADES E DOBRAS CUTÂNEAS AO REDOR DO ESTOMA. TUBO COM 60 GRAMAS.	UNIDADE	21.142	Adjuvante	Adulto	Adjuvante	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica



SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

ICISMEP LOG
Rua José Maria de Lacerda, 1900,
Galpão 01, Armazém 02 - Cidade
Industrial, Contagem/MG
CEP 32210-120

1719483	13092924	4	1	BARREIRA PROTETORA OSTOMIA, COMPOSTO POR HIDROCOLÓIDE, ANÉIS MOLDÁVEIS COM DIÂMETRO ENTRE 48MM E 50MM E ESPESSURA MÍNIMA DE 4MM - BARREIRA PROTETORA CUTÂNEA, EM FORMA DE ANEL MOLDÁVEL DE RESINA SINTÉTICA, HIPOALERGÊNICA, PARA CUIDADO EM ESTOMIAS. INDICADA PARA PREENCHIMENTO DE CAVIDADES E DOBRAS CUTÂNEAS AO REDOR DO ESTOMA.	UNIDADE	48.259	Adjuvante	Adulto	Adjuvante	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
1775731	13092925	5	1	BARREIRA PROTETORA OSTOMIA, PROTETORA DE PELE EM RESINA SINTÉTICA EM PÓ, COMPOSTA POR HIDROCOLÓIDES. DEVE PERMITIR PERFEITA ADERÊNCIA DO DISPOSITIVO COLETOR APÓS SUA APLICAÇÃO. APRESENTAÇÃO EM FRASCO DE 25G.	FRASCO	39.908	Adjuvante	Adulto	Adjuvante	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
1719513	13092926	6	1	BARREIRA PROTETORA OSTOMIA, TIPO LENÇO, APRESENTAÇÃO EM ENVELOPE E/OU SACHÊ EMBALADO INDIVIDUALMENTE, COM TAMANHO DE 16 X 12CM - SOLUÇÃO PROTETORA CUTÂNEA EM LENÇO, INODOR, INCOLOR, NÃO ÁLCOOLICO, NÃO OLEOSO, HIPOALERGÊNICO, COM APLICAÇÃO VISÍVEL DE SECAGEM RÁPIDA, ATÓXICO, SEM ARDOR, CAPAZ DE FORMAR BARREIRA PROTETORA NA PELE PERIESTOMA DANIFICADA OU EM RISCO CONTRA EFEITOS NOCIVOS DE EFLUENTES CORPORAIS, ENZIMAS E ADESIVOS. COMPATÍVEL COM A ADESIVIDADE DE DISPOSITIVOS COLETORES.	SACHÊ/ENVELOPE	40.137	Adjuvante	Adulto	Adjuvante	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
1719572	13092928	7	1	BARREIRA PROTETORA PARA OSTOMIA, EM SPRAY - SOLUÇÃO PROTETORA CUTÂNEA EM SPRAY, INODORA, INCOLOR, NÃO ALCOOLICA, NÃO OLEOSA, HIPOALERGENICA, COM SECAGEM RÁPIDA, ATÓXICO, SEM ARDOR, CAPAZ DE FORMAR BARREIRA PROTETORA NA PELE PERIESTOMA DANIFICADA OU EM RISCO CONTRA EFEITOS NOCIVOS DE EFLUENTES CORPORAIS, ENZIMAS E ADESIVOS; COMPATÍVEL COM A ADESIVIDADE DE DISPOSITIVOS COLETORES. FRASCO DE 50ML.	FRASCO	263.259	Adjuvante	Adulto	Adjuvante	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
1777068	13092927	8	1	BARREIRA PROTETORA PARA OSTOMIA, TIPO LENÇO - REMOVEDOR, SATURADO COM COMBINAÇÃO DE LÍQUIDOS, COMPOSTO POR POLÍMEROS A BASE DE SILICONE, COM REMOÇÃO ATRAUMÁTICA E INDOLOR. DEVERÁ POSSUIR CARACTERÍSTICA DE SER INODORO, ACONDICIONADO EM SACHÊ OU ENVELOPE, LIVRE DE ÁLCCOL E ÓLEO. EMBALAGEM INDIVIDUALIZADA COM LENÇO EMBEBIDO EM COMPOSTO DE SILICONE, SOLUÇÃO CUTÂNEA.	SACHÊ/ENVELOPE	126.753	Adjuvante	Adulto	Adjuvante	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica

1245600	13092929	9	1	BOLSA PARA OSTOMIA, DISPOSITIVO COLETOR PARA ESTOMA INTESTINAL, DUAS PEÇAS, DE USO ADULTO, COM DIÂMETRO DO PRÉ-CORTE IGUAL A 10MM E DIÂMETRO DO RECORTE MÁXIMO IGUAL A 45MM, COM FLANGE DE 50MM, SEM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO - BOLSA DRENÁVEL, OPACA, COM REVESTIMENTO EM POLIÉSTER NÃO-TECIDO NA FACE POSTERIOR, COM SISTEMA DE FECHAMENTO POR CLAMP AVULSO. PLACA DE RESINA SINTÉTICA PLANA, EM FORMATO REDONDO, RECORTÁVEL, COM HASTE PARA ENCAIXE DE CINTO E SEM ADESIVO MICROPOROSO NAS BORDAS.	UNIDADE	7.505	Intestinal	Adulto	Duas Peças	Drenável	Sem Filtro	Plana	Recortável
1245015	13092930	10	1	BOLSA PARA OSTOMIA, DISPOSITIVO COLETOR PARA ESTOMA INTESTINAL, DUAS PEÇAS, DE USO ADULTO, COM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO INTEGRADO, COM DIÂMETRO DO PRÉ-CORTE IGUAL A 10MM E DIÂMETRO DO RECORTE MÁXIMO IGUAL A 55MM, COM FLANGE DE 60MM - BOLSA DRENÁVEL, COR OPACA, COM REVESTIMENTO EM POLIÉSTER NÃO-TECIDO NAS FACES ANTERIOR E POSTERIOR, COM SISTEMA DE FECHAMENTO TIPO ENVELOPE DE VELCRO INTEGRADO. PLACA DE RESINA SINTÉTICA PLANA, EM FORMATO OVAL, COM BORDA EXTRA-FLEXÍVEL COM PRESENÇA DE 05 PONTOS DE BISELAMENTO, RECORTÁVEL, COM HASTE PARA ENCAIXE DE CINTO E SEM ADESIVO MICROPOROSO NAS BORDAS.	UNIDADE	44.042	Intestinal	Adulto	Duas Peças	Drenável	Com Filtro	Plana	Recortável
1245058	13092931	11	1	BOLSA PARA OSTOMIA, DISPOSITIVO COLETOR PARA ESTOMA INTESTINAL, DUAS PEÇAS, DE USO ADULTO, COM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO INTEGRADO, COM DIÂMETRO DO PRÉ-CORTE IGUAL A 10MM E DIÂMETRO DO RECORTE MÁXIMO IGUAL A 65MM, COM FLANGE DE 70MM - BOLSA DRENÁVEL, OPACA, COM REVESTIMENTO EM POLIÉSTER NÃO-TECIDO NAS FACES ANTERIOR E POSTERIOR, COM SISTEMA DE FECHAMENTO TIPO ENVELOPE DE VELCRO INTEGRADO. PLACA DE RESINA SINTÉTICA PLANA, EM FORMATO OVAL, COM BORDA EXTRA-FLEXÍVEL COM PRESENÇA DE 05 PONTOS DE BISELAMENTO, RECORTÁVEL, COM HASTE PARA ENCAIXE DE CINTO E SEM ADESIVO MICROPOROSO NAS BORDAS.	UNIDADE	41.951	Intestinal	Adulto	Duas Peças	Drenável	Com Filtro	Plana	Recortável
1245643	13092932	12	1	BOLSA PARA OSTOMIA, DISPOSITIVO COLETOR PARA ESTOMA INTESTINAL, DUAS PEÇAS, DE USO ADULTO, COM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO INTEGRADO, COM DIÂMETRO DO PRÉ-CORTE IGUAL A 13MM E DIÂMETRO DO RECORTE MÁXIMO IGUAL A 38MM, COM FLANGE DE 57MM - BOLSA DRENÁVEL, OPACA, COM REVESTIMENTO EM POLIÉSTER NÃO-TECIDO NAS FACES ANTERIOR E POSTERIOR, COM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO INTEGRADO, COM SISTEMA DE FECHAMENTO POR CONECTORES PLÁSTICOS INTEGRADO, COM HASTE PARA ENCAIXE DE CINTO. PLACA DE RESINA SINTÉTICA CONVEXA, EM FORMATO REDONDO, RECORTÁVEL, COM ADESIVO MICROPOROSO INTEGRADO NAS BORDAS.	UNIDADE	87.041	Intestinal	Adulto	Duas Peças	Drenável	Com Filtro	Convexa	Recortável



SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

ICISMEP LOG
Rua José Maria de Lacerda, 1900,
Galpão 01, Armazém 02 - Cidade
Industrial, Contagem/MG
CEP 32210-120

1554859	13092933	13	1	BOLSA PARA OSTOMIA, DISPOSITIVO COLETOR PARA ESTOMA INTESTINAL, DUAS PEÇAS, DE USO ADULTO, COM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO INTEGRADO, COM DIÂMETRO DO PRÉ-CORTE IGUAL A 15MM E DIÂMETRO DO RECORTE MÁXIMO IGUAL A 33MM, COM FLANGE DE 50MM - BOLSA DRENÁVEL, COR OPACA, COM REVESTIMENTO EM POLIÉSTER NÃO-TECIDO NAS FACES ANTERIOR E POSTERIOR, COM SISTEMA DE FECHAMENTO TIPO ENVELOPE DE VELCRO INTEGRADO. PLACA DE RESINA SINTÉTICA CONVEXA, EM FORMATO OVAL, COM BORDA EXTRA-FLEXÍVEL COM PRESENÇA DE 5 PONTOS DE BISELAMENTO, RECORTÁVEL, COM HASTE PARA ENCAIXE DE CINTO E SEM ADESIVO MICROPOROSO NAS BORDAS.	UNIDADE	42.839	Intestinal	Adulto	Duas Peças	Drenável	Com Filtro	Convexa	Recortável
1245635	13092934	14	1	BOLSA PARA OSTOMIA, DISPOSITIVO COLETOR PARA ESTOMA INTESTINAL, DUAS PEÇAS, DE USO ADULTO, COM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO, COM DIÂMETRO DO PRÉ-CORTE IGUAL A 13MM E DIÂMETRO DO RECORTE MÁXIMO IGUAL A 25MM, COM FLANGE DE 44MM - BOLSA DRENÁVEL, OPACA, COM REVESTIMENTO EM POLIÉSTER NÃO-TECIDO NAS FACES ANTERIOR E POSTERIOR, COM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO INTEGRADO, COM SISTEMA DE FECHAMENTO POR CONECTORES PLÁSTICOS INTEGRADO, COM HASTE PARA ENCAIXE DE CINTO. PLACA DE RESINA SINTÉTICA CONVEXA, EM FORMATO REDONDO, RECORTÁVEL, COM ADESIVO MICROPOROSO INTEGRADO NAS BORDAS.	UNIDADE	24.947	Intestinal	Adulto	Duas Peças	Drenável	Com Filtro	Convexa	Recortável
1245597	13092938	15	1	BOLSA PARA OSTOMIA, DISPOSITIVO COLETOR PARA ESTOMA INTESTINAL, DUAS PEÇAS, DE USO ADULTO, SEM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO, COM DIÂMETRO DO PRÉ-CORTE IGUAL A 10MM E DIÂMETRO DO RECORTE MÁXIMO IGUAL A 35MM, COM FLANGE DE 40MM - BOLSA DRENÁVEL, COR OPACA, COM REVESTIMENTO EM POLIÉSTER NÃO-TECIDO NA FACE POSTERIOR, COM SISTEMA DE FECHAMENTO POR CLAMP AVULSO. PLACA DE RESINA SINTÉTICA PLANA, EM FORMATO REDONDO, RECORTÁVEL, COM HASTE PARA ENCAIXE DE CINTO E SEM ADESIVO MICROPOROSO NAS BORDAS.	UNIDADE	1.876	Intestinal	Adulto	Duas Peças	Drenável	Sem Filtro	Plana	Recortável
1245139	13092939	16	1	BOLSA PARA OSTOMIA, DISPOSITIVO COLETOR PARA ESTOMA INTESTINAL, DUAS PEÇAS, DE USO ADULTO, SEM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO, COM DIÂMETRO DO PRÉ-CORTE IGUAL A 13 OU 33MM E MOLDÁVEL ATÉ 43MM OU 45MM, COM FLANGE DE 57MM - BOLSA DRENÁVEL, COR OPACA, COM REVESTIMENTO NAS FACES ANTERIOR E POSTERIOR, COM SISTEMA DE FECHAMENTO AVULSO OU INTEGRADO E COM HASTE PARA ENCAIXE DE CINTO. PLACA DE RESINA SINTÉTICA PLANA, EM FORMATO REDONDO, MOLDÁVEL E COM ADESIVO MICROPOROSO INTEGRADO NAS BORDAS.	UNIDADE	4.815	Intestinal	Adulto	Duas Peças	Drenável	Sem Filtro	Plana	Moldável



SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

ICISMEP LOG
Rua José Maria de Lacerda, 1900,
Galpão 01, Armazém 02 - Cidade
Industrial, Contagem/MG
CEP 32210-120

1245287	13092940	17	1	BOLSA PARA OSTOMIA, DISPOSITIVO COLETOR PARA ESTOMA INTESTINAL, DUAS PECAS, DE USO ADULTO, SEM FILTRO, COM DIÂMETRO DO PRÉ-CORTE IGUAL A 12MM E DIÂMETRO DO RECORTE MÁXIMO IGUAL A 26MM, COM FLANGE DE 38MM - BOLSA DRENÁVEL, COR OPACA, COM REVESTIMENTO EM PELÍCULA PLÁSTICA PERFURADA NAS FACES ANTERIOR E POSTERIOR, SEM FILTRO DE CARVAO ATIVADO, COM SISTEMA DE FECHAMENTO POR CLAMP AVULSO, COM HASTE PARA ENCAIXE DE CINTO. PLACA DE RESINA SINTÉTICA PLANA, EM FORMATO REDONDO, RECORTÁVEL, COM ADESIVO MICROPOROSO INTEGRADO NAS BORDAS.	UNIDADE	2.026	Intestinal	Adulto	Duas Peças	Drenável	Sem Filtro	Plana	Recortável
1245120	13092941	18	1	BOLSA PARA OSTOMIA, DISPOSITIVO COLETOR PARA ESTOMA INTESTINAL, DUAS PEÇAS, DE USO ADULTO, SEM FILTRO, COM DIÂMETRO DO PRÉ-CORTE IGUAL A 13 OU 22MM E MOLDÁVEL ATÉ 32 OU 33MM, COM FLANGE DE 44 OU 45MM - BOLSA DRENÁVEL, COR OPACA, COM REVESTIMENTO NAS FACES ANTERIOR E POSTERIOR SEM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO, COM SISTEMA DE FECHAMENTO AVULSO OU INTEGRADO, COM HASTE PARA ENCAIXE DE CINTO. PLACA DE RESINA SINTÉTICA PLANA, EM FORMATO REDONDO, MOLDÁVEL E COM ADESIVO MICROPOROSO INTEGRADO NAS BORDAS.	UNIDADE	5.054	Intestinal	Adulto	Duas Peças	Drenável	Sem Filtro	Plana	Moldável
1245180	13094054	19	1	BOLSA PARA OSTOMIA, DISPOSITIVO COLETOR PARA ESTOMA INTESTINAL, DUAS PECAS, DE USO ADULTO: BOLSA DRENAVEL, OPACA, COM REVESTIMENTO EM PELICULA PLASTICA PERFURADA NAS FACES ANTERIOR E POSTERIOR, COM FILTRO DE CARVAO ATIVADO, COM SISTEMA DE FECHAMENTO POR CONECTORES PLÁSTICOS INTEGRADO, COM FLANGE DE 45MM, COM HASTE PARA ENCAIXE DE CINTO. PLACA DE RESINA SINTETICA CONVEXA, EM FORMATO REDONDO, MOLDAVEL, COM DIAMETRO DO PRE-CORTE IGUAL A 22MM E MOLDAVEL ATE 33MM, COM FLANGE DE 45MM, COM ADESIVO INTEGRADO NAS BORDAS.	UNIDADE	18.520	Intestinal	Adulto	Duas Peças	Drenável	Sem Filtro	Convexa	Moldável
1245201	13094040	20	1	BOLSA PARA OSTOMIA, DISPOSITIVO COLETOR PARA ESTOMA INTESTINAL, DUAS PECAS, DE USO ADULTO: BOLSA DRENAVEL, OPACA, COM REVESTIMENTO EM PELICULA PLASTICA PERFURADA NAS FACES ANTERIOR E POSTERIOR, COM FILTRO DE CARVAO ATIVADO, COM SISTEMA DE FECHAMENTO POR CONECTORES PLÁSTICOS INTEGRADO, COM FLANGE DE 57MM, COM HASTE PARA ENCAIXE DE CINTO. PLACA DE RESINA SINTETICA CONVEXA, EM FORMATO REDONDO, MOLDAVEL, COM DIAMETRO DO PRE-CORTE IGUAL A 33MM E MOLDAVEL ATE 45MM, COM FLANGE DE 57MM, COM ADESIVO INTEGRADO NAS BORDAS.	UNIDADE	8.048	Intestinal	Adulto	Duas Peças	Drenável	Sem Filtro	Convexa	Moldável



SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

ICISMEP LOG
Rua José Maria de Lacerda, 1900,
Galpão 01, Armazém 02 - Cidade
Industrial, Contagem/MG
CEP 32210-120

1245309	13094041	21	1	BOLSA PARA OSTOMIA, DISPOSITIVO COLETOR PARA ESTOMA INTESTINAL, DUAS PECAS, DE USO ADULTO: BOLSA DRENAVEL, OPACA, COM REVESTIMENTO EM PELICULA PLASTICA PERFURADANAS FACES ANTERIOR E POSTERIOR, COM FILTRO DE CARVAO ATIVADO, COM SISTEMA DE FECHAMENTO POR CONECTORES PLÁSTICOS INTEGRADO, COM FLANGE DE 45MM, COM HASTE PARA ENCAIXE DE CINTO. PLACA DE RESINA SINTETICA PLANA, EM FORMATO REDONDO, RECORTAVEL, COM DIAMETRO DO PRE-CORTE IGUAL A 13MM E DIAMETRO DORECORTE MAXIMO IGUAL A 32MM, COM FLANGE DE 45MM, COM ADESIVO INTEGRADO NAS BORDAS.	UNIDADE	4.059	Intestinal	Adulto	Duas Peças	Drenável	Sem Filtro	Plana	Recortável
1245325	13094042	22	1	BOLSA PARA OSTOMIA, DISPOSITIVO COLETOR PARA ESTOMA INTESTINAL, DUAS PECAS, DE USO ADULTO: BOLSA DRENAVEL, OPACA, COM REVESTIMENTO EM PELICULA PLASTICA PERFURADANAS FACES ANTERIOR E POSTERIOR, COM FILTRO DE CARVAO ATIVADO, COM SISTEMA DE FECHAMENTO POR CONECTORES PLÁSTICOS INTEGRADO, COM FLANGE DE 57MM, COM HASTE PARA ENCAIXE DE CINTO. PLACA DE RESINA SINTETICA PLANA, EM FORMATO REDONDO, RECORTAVEL, COM DIAMETRO DO PRE-CORTE IGUAL A 13MM E DIAMETRO DO RECORTE MAXIMO IGUAL A 45MM, COM FLANGE DE 57MM, COM ADESIVO INTEGRADO NAS BORDAS.	UNIDADE	10.613	Intestinal	Adulto	Duas Peças	Drenável	Sem Filtro	Plana	Recortável
1245333	13094049	23	1	BOLSA PARA OSTOMIA, DISPOSITIVO COLETOR PARA ESTOMA INTESTINAL, DUAS PECAS, DE USO ADULTO: BOLSA DRENAVEL, OPACA, COM REVESTIMENTO EM PELICULA PLASTICA PERFURADANAS FACES ANTERIOR E POSTERIOR, COM FILTRO DE CARVAO ATIVADO, COM SISTEMA DE FECHAMENTO POR CONECTORES PLÁSTICOS INTEGRADO, COM FLANGE DE 70MM, COM HASTE PARA ENCAIXE DE CINTO. PLACA DE RESINA SINTETICA PLANA, EM FORMATO REDONDO, RECORTAVEL, COM DIAMETRO DO PRE-CORTE IGUAL A 13MM E DIAMETRO DO RECORTE MAXIMO IGUAL A 57MM, COM FLANGE DE 70MM, COM ADESIVO INTEGRADO NAS BORDAS.	UNIDADE	10.593	Intestinal	Adulto	Duas Peças	Drenável	Sem Filtro	Plana	Recortável
Nova Tecnologia Não possui CATMAS	13094043	24	1	BOLSA PARA OSTOMIA, DISPOSITIVO COLETOR PARA ESTOMA INTESTINAL, DUAS PEÇAS, DE USO ADULTO: BOLSA DRENÁVEL, OPACA, COM REVESTIMENTO EM POLIESTER NAO TECIDO NAS FACES ANTERIOR E POSTERIOR, COM JANELA DE VISUALIZACAO, COM FILTRO DE CARVAO ATIVADO, COM SISTEMA DE FECHAMENTO POR ENVELOPE DE VELCRO, COM SISTEMA DE ACOPLAMENTO AUTO ADESIVO. PLACA DE RESINA SINTETICA PLANA, EM FORMATO REDONDO, COM BORDA COM CINCO RECORTES, RECORTAVEL, COM DIAMETRO DO PRE-CORTE IGUAL A 13MM E DIAMETRO DO RECORTE MAXIMO IGUAL A 70MM, SEM ADESIVO MICROPOROSO INTEGRADO NAS BORDAS.	UNIDADE	31.340	Intestinal	Adulto	Duas Peças	Drenável	Com Filtro	Plana	Recortável



SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

ICISMEP LOG
Rua José Maria de Lacerda, 1900,
Galpão 01, Armazém 02 - Cidade
Industrial, Contagem/MG
CEP 32210-120

Nova Tecnologia Não possui CATMAS	13094045	25	1	BOLSA PARA OSTOMIA, DISPOSITIVO COLETOR PARA ESTOMA INTESTINAL, DUAS PEÇAS, DE USO ADULTO: BOLSA DRENÁVEL, OPACA, COM REVESTIMENTO EM POLIESTER NAO TECIDO NAS FACES ANTERIOR E POSTERIOR, COM JANELA DE VISUALIZACAO, COM FILTRO DE CARVAO ATIVADO, COM SISTEMA DE FECHAMENTO POR ENVELOPE DE VELCRO, COM SISTEMA DE ACOPLAMENTO AUTO ADESIVO. PLACA DE RESINA SINTETICA CONVEXA, EM FORMATO OVAL, COM BORDA COM CINCO RECORTES, RECORTAVEL, COM DIAMETRO DO PRE-CORTE IGUAL A 13MM E DIAMETRO DO RECORTE MAXIMO IGUAL A 38MM, COM HASTE PARA ENCAIXE DE CINTO, SEM ADESIVO MICROPOROSO INTEGRADO NAS BORDAS.	UNIDADE	48.961	Intestinal	Adulto	Duas Peças	Drenável	Com Filtro	Convexa	Recortável
Nova Tecnologia Não possui CATMAS	13094046	26	1	BOLSA PARA OSTOMIA, DISPOSITIVO COLETOR PARA ESTOMA INTESTINAL, DUAS PEÇAS, DE USO ADULTO: BOLSA DRENÁVEL, OPACA, COM REVESTIMENTO EM POLIESTER NAO TECIDO NAS FACES ANTERIOR E POSTERIOR, COM JANELA DE VISUALIZACAO, COM FILTRO DE CARVAO ATIVADO, COM SISTEMA DE FECHAMENTO POR ENVELOPE DE VELCRO, COM SISTEMA DE ACOPLAMENTO AUTO ADESIVO. PLACA DE RESINA SINTETICA CONVEXA, EM FORMATO OVAL, COM BORDA COM CINCO RECORTES, RECORTAVEL, COM DIAMETRO DO PRE-CORTE IGUAL A 13MM E DIAMETRO DO RECORTE MAXIMO IGUAL A 52MM, COM HASTE PARA ENCAIXE DE CINTO, SEM ADESIVO MICROPOROSO INTEGRADO NAS BORDAS.	UNIDADE	48.961	Intestinal	Adulto	Duas Peças	Drenável	Com Filtro	Convexa	Recortável
1245546	13094047	27	1	BOLSA PARA OSTOMIA, DISPOSITIVO COLETOR PARA ESTOMA INTESTINAL, DUAS PEÇAS, DE USO ADULTO: BOLSA DRENÁVEL, OPACA, COM REVESTIMENTO EM POLIESTER NAO-TECIDO NAS FACES ANTERIOR E POSTERIOR, COM FILTRO DE CARVAO ATIVADO INTEGRADO, COM SISTEMA DE FECHAMENTO POR CONECTORES PLASTICOS INTEGRADO, COM FLANGE DE 57MM, COM HASTE PARA ENCAIXE DE CINTO. PLACA DE RESINA SINTETICA PLANA, EM FORMATO REDONDO, RECORTAVEL, COM DIAMETRO DO PRE-CORTE IGUAL A 13MM, COM DIAMETRO DO RECORTE MAXIMO IGUAL A 44MM, COM FLANGE DE 57MM, COM ADESIVO MICROPOROSO INTEGRADO NAS BORDAS.	UNIDADE	53.253	Intestinal	Adulto	Duas Peças	Drenável	Com Filtro	Plana	Recortável
1245651	13094048	28	1	BOLSA PARA OSTOMIA, DISPOSITIVO COLETOR PARA ESTOMA INTESTINAL, DUAS PEÇAS, DE USO ADULTO: BOLSA DRENÁVEL, OPACA, COM REVESTIMENTO EM POLIESTER NAO-TECIDO NAS FACES ANTERIOR E POSTERIOR, COM FILTRO DE CARVAO ATIVADO INTEGRADO, COM SISTEMA DE FECHAMENTO POR CONECTORES PLÁSTICOS INTEGRADO, COM FLANGE DE 70MM, COM HASTE PARA ENCAIXE DE CINTO. PLACA DE RESINA SINTETICA CONVEXA, EM FORMATO REDONDO, RECORTAVEL, COM DIAMETRO DO PRE-CORTE IGUAL A 13MM, COM DIAMETRO DO RECORTE MAXIMO IGUAL A 51MM, COM FLANGE DE 70MM, COM ADESIVO MICROPOROSO INTEGRADO NAS BORDAS.	UNIDADE	80.561	Intestinal	Adulto	Duas Peças	Drenável	Com Filtro	Convexa	Recortável

1245406	13094044	29	1	BOLSA PARA OSTOMIA, DISPOSITIVO COLETOR PARA ESTOMA INTESTINAL, DUAS PECAS, DE USO ADULTO: BOLSA DRENAVEL, OPACA, COM REVESTIMENTO EM POLIESTER NAO-TECIDO NAS FACES ANTERIOR E POSTERIOR, COM FILTRO DE CARVAO ATIVADO INTEGRADO, COMSISTEMA DE FECHAMENTO POR CONECTORES PLASTICOS INTEGRADO, COM FLANGE DE 44MM, COM HASTE PARA ENCAIXE DE CINTO. PLACA DE RESINA SINTETICA PLANA, EM FORMATO REDONDO, RECORTAVEL, COM DIAMETRO DO PRE-CORTE IGUAL A 13MM, COM DIAMETRO DO RECORTE MAXIMO IGUAL A 32MM, COM FLANGE DE 44MM, COM ADESIVO MICROPOROSO INTEGRADO NAS BORDAS.	UNIDADE	11.431	Intestinal	Adulto	Duas Peças	Drenável	Com Filtro	Plana	Recortável
1245554	13094050	30	1	BOLSA PARA OSTOMIA, DISPOSITIVO COLETOR PARA ESTOMA INTESTINAL, DUAS PEÇAS, DE USO ADULTO: BOLSA DRENAVEL, OPACA, COM REVESTIMENTO EM POLIESTER NAO-TECIDO NAS FACES ANTERIOR E POSTERIOR, COM FILTRO DE CARVAO ATIVADO INTEGRADO, COMSISTEMA DE FECHAMENTO POR CONECTORES PLASTICOS INTEGRADO, COM FLANGE DE 70MM, COM HASTE PARA ENCAIXE DE CINTO. PLACA DE RESINA SINTETICA PLANA, EM FORMATO REDONDO, RECORTAVEL, COM DIAMETRO DO PRE-CORTE IGUAL A 13MM, COM DIAMETRO DO RECORTE MAXIMO IGUAL A 57MM, COM FLANGE DE 70MM, COM ADESIVO MICROPOROSO INTEGRADO NAS BORDAS.	UNIDADE	54.074	Intestinal	Adulto	Duas Peças	Drenável	Com Filtro	Plana	Recortável
1245619	13094051	31	1	BOLSA PARA OSTOMIA, DISPOSITIVO COLETOR PARA ESTOMA INTESTINAL, DUAS PECAS, DE USO ADULTO: BOLSA DRENAVEL, OPACA, COM REVESTIMENTO EM TECIDO CINZA NAS FACES ANTERIOR E POSTERIOR, COM JANELA DE VISUALIZAÇÃO, COM FILTRO DE CARVAO ATIVADO INTEGRADO, COM SISTEMA DE FECHAMENTO POR ENVELOPE DE VELCRO, COM FLANGE DE 60MM. PLACA DE RESINA SINTETICA PLANA, EM FORMATO OVAL, RECORTAVEL, COM DIAMETRO DO PRE-CORTE IGUAL A 10MME DIAMETRO DO RECORTE MAXIMO IGUAL A 55MM, COM FLANGE DE 60MM, COM HASTE PARA ENCAIXE DE CINTO E SEM ADESIVO MICROPOROSO NAS BORDAS.	UNIDADE	5.396	Intestinal	Adulto	Duas Peças	Drenável	Sem Filtro	Plana	Recortável
1719386	13094052	32	1	BOLSA PARA OSTOMIA, DISPOSITIVO COLETOR PARA ESTOMA INTESTINAL, DUAS PECAS, DE USO ADULTO: BOLSA DRENAVEL, TRANSPARENTE, COM REVESTIMENTO EM PELÍCULA PLASTICA PERFURADA NA FACE POSTERIOR, SEM FILTRO DE CARVAO ATIVADO INTEGRADO, COM SISTEMA DE FECHAMENTO POR CLAMP AVULSO, COM FLANGE DE 100MM, COM HASTE PARA ENCAIXE DE CINTO. PLACA DE RESINA SINTETICA PLANA, EM FORMATO QUADRADO, RECORTAVEL, COM PRÉ-CORTE IGUAL A 13 MM, COM DIAMETRO DO RECORTE MAXIMO IGUAL A 87MM, COM FLANGE DE 100MM, SEM ADESIVO INTEGRADO NAS BORDAS.	UNIDADE	2.792	Intestinal	Adulto	Duas Peças	Drenável	Sem Filtro	Plana	Recortável



SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

ICISMEP LOG
Rua José Maria de Lacerda, 1900,
Galpão 01, Armazém 02 - Cidade
Industrial, Contagem/MG
CEP 32210-120

1245244	13094053	33	1	BOLSA PARA OSTOMIA, DISPOSITIVO COLETOR PARA ESTOMA INTESTINAL, DUAS PECAS, DE USO ADULTO: BOLSA DRENAVEL, ULTRA-TRANSPARENTE, COM REVESTIMENTO EM POLIESTER NAO-TECIDO NA FACE POSTERIOR, SEM FILTRO DE CARVAO ATIVADO INTEGRADO, COM SISTEMA DE FECHAMENTO POR CONECTORES PLASTICOS INTEGRADO, COM FLANGE DE 102MM, COM HASTE PARA ENCAIXE DE CINTO. PLACA DE RESINA SINTETICA PLANA, EM FORMATO REDONDO, RECORTAVEL, SEM PRE-CORTE, COM DIAMETRO DO RECORTE MAXIMO IGUAL A 89MM, COM FLANGE DE 102MM, COM ADESIVO MICROPOROSO INTEGRADO NAS BORDAS.	UNIDADE	21.912	Intestinal	Adulto	Duas Peças	Drenável	Sem Filtro	Plana	Recortável
1245627	13094039	34	1	BOLSA PARA OSTOMIA, DISPOSITIVO COLETOR PARA ESTOMA INTESTINAL, DUAS PECAS, DE USO ADULTO: BOLSA DRENAVEL, OPACA, COM REVESTIMENTO EM POLIESTER NAO-TECIDO NA FACE POSTERIOR, SEM FILTRO DE CARVAO ATIVADO, COM SISTEMA DE FECHAMENTO POR CLAMP AVULSO, COM FLANGE DE 60MM. PLACA DE RESINA SINTETICA CONVEXA, EM FORMATO REDONDO, EM ESPIRAL, COM BORDAS BISELADAS, RECORTAVEL, COM DIAMETRO DO PRE-CORTE IGUAL A 15MM E DIAMETRO DO RECORTE MAXIMO IGUAL A 43MM, COM FLANGE DE 60MM, COM HASTE PARA ENCAIXE DE CINTO E SEM ADESIVO MICROPOROSO NAS BORDAS.	UNIDADE	16.625	Intestinal	Adulto	Duas Peças	Drenável	Sem Filtro	Convexa	Recortável
1245007	13094055	35	1	BOLSA PARA OSTOMIA, DISPOSITIVO COLETOR PARA ESTOMA INTESTINAL, DUAS PECAS, DE USO ADULTO: BOLSA DRENAVEL, OPACA, COM REVESTIMENTO EM POLIESTER NAO-TECIDO NAS FACES ANTERIOR E POSTERIOR, COM FILTRO DE CARVAO ATIVADO INTEGRADO, COM SISTEMA DE FECHAMENTO TIPO ENVELOPE DE VELCRO INTEGRADO, COM FLANGE DE 50MM. PLACA DE RESINA SINTETICA PLANA, EM FORMATO OVAL, COM BORDA EXTRA-FLEXIVEL COM PRESENÇA DE 05 PONTOS DE BISELAMENTO, RECORTAVEL, COM DIAMETRO DO PRE-CORTE IGUAL A 10MM E DIAMETRO DO RECORTE MAXIMO IGUAL A 45MM, COM FLANGE DE 50MM, COM HASTE PARA ENCAIXE DE CINTO E SEM ADESIVO MICROPOROSO NAS BORDAS.	UNIDADE	37.856	Intestinal	Adulto	Duas Peças	Drenável	Com Filtro	Plana	Recortável
1554867	13094056	36	1	BOLSA PARA OSTOMIA, DISPOSITIVO COLETOR PARA ESTOMA INTESTINAL, DUAS PECAS, DE USO ADULTO: BOLSA DRENAVEL, OPACA, COM REVESTIMENTO EM POLIESTER NAO-TECIDO NAS FACES ANTERIOR E POSTERIOR, COM FILTRO DE CARVAO ATIVADO INTEGRADO, COM SISTEMA DE FECHAMENTO TIPO ENVELOPE DE VELCRO INTEGRADO, COM FLANGE DE 60MM. PLACA DE RESINA SINTETICA CONVEXA, EM FORMATO OVAL, COM BORDA EXTRA-FLEXIVEL COM PRESENÇA DE 5 PONTOS DE BISELAMENTO, RECORTÁVEL, COM DIAMETRO DO PRE-CORTE IGUAL A 15MM E DIAMETRO DO RECORTE MAXIMO IGUAL A 43MM, COM FLANGE DE 60MM, COM HASTE PARA ENCAIXE DE CINTO E SEM ADESIVO MICROPOROSO NAS BORDAS.	UNIDADE	54.288	Intestinal	Adulto	Duas Peças	Drenável	Com Filtro	Convexa	Recortável



SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

ICISMEP LOG
Rua José Maria de Lacerda, 1900,
Galpão 01, Armazém 02 - Cidade
Industrial, Contagem/MG
CEP 32210-120

1245090	13094057	37	1	BOLSA PARA OSTOMIA, DISPOSITIVO COLETOR PARA ESTOMA INTESTINAL, DUAS PEÇAS, DE USO ADULTO: BOLSA DRENAVEL, OPACA, COM REVESTIMENTO EM POLIESTER NAO-TECIDO NAS FACES ANTERIOR E POSTERIOR, COM FILTRO DE CARVAO ATIVADO INTEGRADO, COM SISTEMA DE FECHAMENTO TIPO ENVELOPE DE VELCRO INTEGRADO, COM FLANGE DE 70MM. PLACA DE RESINA SINTETICA CONVEXA, EM FORMATO OVAL, COM BORDA EXTRA-FLEXIVEL COM PRESENÇA DE 05 PONTOS DE BISELAMENTO, RECORTAVEL, COM DIAMETRO DO PRE-CORTE IGUAL A 15MM E DIAMETRO DO RECORTE MAXIMO IGUAL A 53MM, COM FLANGE DE 70MM, COM HASTE PARA ENCAIXE DE CINTO E SEM ADESIVO MICROPOROSO NAS BORDAS.	UNIDADE	48.369	Intestinal	Adulto	Duas Peças	Drenável	Com Filtro	Convexa	Recortável
1245848	13092942	38	1	BOLSA PARA OSTOMIA, DISPOSITIVO COLETOR PARA ESTOMA INTESTINAL, DUAS PEÇAS, USO PEDIATRICO, COM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO INTEGRADO, COM DIÂMETRO DO PRÉ-CORTE IGUAL A 10MM E DIÂMETRO DO RECORTE MÁXIMO IGUAL A 35MM, COM FLANGE DE 40MM - BOLSA DRENÁVEL, TRANSPARENTE, COM REVESTIMENTO EM POLIÉSTER NÃO-TECIDO NA FACE POSTERIOR, COM SISTEMA DE FECHAMENTO AVULSO OU INTEGRADO. PLACA DE RESINA SINTÉTICA PLANA, EM FORMATO OVAL, COM BORDA EXTRA-FLEXÍVEL COM PRESENÇA DE 05 PONTOS DE BISELAMENTO, RECORTÁVEL, COM HASTE PARA ENCAIXE DE CINTO E SEM ADESIVO MICROPOROSO NAS BORDAS.	UNIDADE	2.468	Intestinal	Pediátrico	Duas Peças	Drenável	Com Filtro	Plana	Recortável
1245821	13092943	39	1	BOLSA PARA OSTOMIA, DISPOSITIVO COLETOR PARA ESTOMA INTESTINAL, DUAS PEÇAS, USO PEDIÁTRICO, SEM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO, COM DIÂMETRO DO PRÉ-CORTE IGUAL A 12MM E DIÂMETRO DO RECORTE MÁXIMO IGUAL A 20MM, COM FLANGE DE 32MM - BOLSA DRENÁVEL, TRANSPARENTE, COM REVESTIMENTO EM PELÍCULA PLÁSTICA PERFURADA NA FACE POSTERIOR, COM SISTEMA DE FECHAMENTO POR CLAMP AVULSO E COM HASTE PARA ENCAIXE DE CINTO. PLACA DE RESINA SINTÉTICA PLANA, EM FORMATO REDONDO, RECORTÁVEL E COM ADESIVO MICROPOROSO INTEGRADO NAS BORDAS.	UNIDADE	3.249	Intestinal	Pediátrico	Duas Peças	Drenável	Sem Filtro	Plana	Recortável
1245830	13092944	40	1	BOLSA PARA OSTOMIA, DISPOSITIVO COLETOR PARA ESTOMA INTESTINAL, DUAS PEÇAS, USO PEDIÁTRICO, SEM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO, COM DIÂMETRO DO PRÉ-CORTE IGUAL A 12MM E DIÂMETRO DO RECORTE MÁXIMO IGUAL A 33MM, COM FLANGE DE 45MM - BOLSA DRENÁVEL, TRANSPARENTE, COM REVESTIMENTO EM PELÍCULA PLÁSTICA PERFURADA NA FACE POSTERIOR, COM SISTEMA DE FECHAMENTO POR CLAMP AVULSO, COM HASTE PARA ENCAIXE DE CINTO. PLACA DE RESINA SINTÉTICA PLANA, EM FORMATO REDONDO, RECORTÁVEL E COM ADESIVO MICROPOROSO INTEGRADO NAS BORDAS.	UNIDADE	6.939	Intestinal	Pediátrico	Duas Peças	Drenável	Sem Filtro	Plana	Recortável



SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

ICISMEP LOG
Rua José Maria de Lacerda, 1900,
Galpão 01, Armazém 02 - Cidade
Industrial, Contagem/MG
CEP 32210-120

1245864	13094058	41	1	BOLSA PARA OSTOMIA, DISPOSITIVO COLETOR PARA ESTOMA INTESTINAL, DUAS PECAS, USO PEDIATRICO: BOLSA DRENAVEL, TRANSPARENTE, COM REVESTIMENTO EM POLIESTER NAO-TECIDO NA FACE POSTERIOR, SEM FILTRO DE CARVAO ATIVADO INTEGRADO, COM SISTEMA DE FECHAMENTO POR CONECTORES PLASTICOS INTEGRADO, COM FLANGE DE 44MM, COM HASTE PARA ENCAIXE DE CINTO. PLACA DE RESINA SINTETICA PLANA, EM FORMATO QUADRADO, RECORTAVEL, SEM PRE-CORTE, COM DIAMETRO DO RECORTE MAXIMO IGUAL A 32MM, COM FLANGE DE 44MM, SEM ADESIVO MICROPOROSO NAS BORDAS.	UNIDADE	2.765	Intestinal	Pediatríco	Duas Peças	Drenável	Sem Filtro	Plana	Recortável
1245953	13094062	42	1	BOLSA PARA OSTOMIA, DISPOSITIVO COLETOR PARA ESTOMA INTESTINAL, DUAS PECAS, USO PEDIATRICONEONATAL: BOLSA DRENAVEL, ILUSTRADA, COM REVESTIMENTO EM POLIESTER NAO-TECIDO NAS FACES ANTERIOR E POSTERIOR, COM FILTRO DE CARVAO ATIVADOINTEGRADO E COM SISTEMA DE FECHAMENTO POR ENVELOPE DE VELCRO, COM BASEPARA ACOPLE AUTO ADESIVO COM DIAMETRO IGUAL A 27MM. PLACA DE RESINASINTETICA PLANA, EM FORMATO REDONDO, EM ESPIRAL, RECORTAVEL, SEM PRE-CORTE, COM BASE PARA ACOPLE AUTO ADESIVO COM DIAMETRO IGUAL A 27MM,SEMADESIVO MICROPOROSO NAS BORDAS.	UNIDADE	5.119	Intestinal	Neonatal	Duas Peças	Drenável	Com Filtro	Plana	Recortável
440302	13092945	43	1	BOLSA PARA OSTOMIA, DISPOSITIVO COLETOR PARA ESTOMA INTESTINAL, TIPO FECHADO, UMA PEÇA, DE USO ADULTO, COM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO INTEGRADO, COM DIÂMETRO DO PRÉ-CORTE IGUAL A 10MM E DIÂMETRO DO RECORTE MÁXIMO IGUAL A 76MM - BOLSA FECHADA, OPACA, COM REVESTIMENTO EM POLIÉSTER NÃO-TECIDO NAS FACES ANTERIOR E POSTERIOR, COM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO INTEGRADO. PLACA DE RESINA SINTÉTICA PLANA, EM FORMATO OVAL, COM BORDA EXTRA-FLEXÍVEL, COM PRESENÇA DE 5 PONTOS DE BISELAMENTO, RECORTÁVEL, SEM ADESIVO MICROPOROSO NAS BORDAS.	UNIDADE	19.593	Intestinal	Adulto	Uma Peça	Fechada	Com Filtro	Plana	Recortável
1351532	13092947	44	1	BOLSA PARA OSTOMIA, DISPOSITIVO COLETOR PARA ESTOMA INTESTINAL, UMA PEÇA, DE USO ADULTO, CAPACIDADE DE 725ML, SEM FILTRO, COM DIÂMETRO DO PRÉ-CORTE IGUAL A 10MM E DIAMETRO DO RECORTE MÁXIMO IGUAL A 115MM - BOLSA DRENÁVEL, TRANSPARENTE, COM REVESTIMENTO EM POLIÉSTER NÃO TECIDO EM SUA FACE POSTERIOR, COM JANELA INTEGRADA DE 100 MM EM SUA FACE ANTERIOR, COM CAPACIDADE DE 725ML, COM VÁLVULA DE DRENAGEM E COM CONECTOR UNIVERSAL PARA BOLSA DE CAMA. PLACA DE RESINA SINTÉTICA PLANA, EM FORMATO OVAL, COM BORDA EXTRA-FLEXÍVEL COM PRESENÇA DE 5 PONTOS DE BISELAMENTO, RECORTÁVEL E SEM ADESIVO MICROPOROSO NAS BORDAS.	UNIDADE	2.732	Intestinal	Adulto	Uma Peça	Drenável	Sem Filtro	Plana	Recortável



SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

ICISMEP LOG
Rua José Maria de Lacerda, 1900,
Galpão 01, Armazém 02 - Cidade
Industrial, Contagem/MG
CEP 32210-120

785598	13092948	45	1	BOLSA PARA OSTOMIA, DISPOSITIVO COLETOR PARA ESTOMA INTESTINAL, UMA PEÇA, DE USO ADULTO, COM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO INTEGRADO, COM DIÂMETRO DO PRÉ-CORTE IGUAL A 10MM E DIÂMETRO DO RECORTE MÁXIMO IGUAL A 70MM - BOLSA DRENÁVEL, COR OPACA, COM REVESTIMENTO EM POLIÉSTER NÃO-TECIDO NA FACE POSTERIOR E COM SISTEMA DE FECHAMENTO POR CLAMP AVULSO. PLACA DE RESINA SINTÉTICA PLANA, EM FORMATO REDONDO, EM ESPIRAL, COM BORDAS BISELADAS, RECORTÁVEL E SEM ADESIVO MICROPOROSO NAS BORDAS.	UNIDADE	18.794	Intestinal	Adulto	Uma Peça	Drenável	Com Filtro	Plana	Recortável
440353	13092949	46	1	BOLSA PARA OSTOMIA, DISPOSITIVO COLETOR PARA ESTOMA INTESTINAL, UMA PEÇA, DE USO ADULTO, COM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO INTEGRADO, COM DIÂMETRO DO PRÉ-CORTE IGUAL A 10MM E DIÂMETRO DO RECORTE MÁXIMO IGUAL A 76MM - BOLSA DRENÁVEL, COR OPACA, COM REVESTIMENTO EM POLIÉSTER NÃO-TECIDO NAS FACES ANTERIOR E POSTERIOR E COM SISTEMA DE FECHAMENTO TIPO ENVELOPE DE VELCRO INTEGRADO. PLACA DE RESINA SINTÉTICA PLANA, EM FORMATO OVAL, COM BORDA EXTRA-FLEXÍVEL COM PRESENÇA DE 05 PONTOS DE BISELAMENTO, RECORTÁVEL E SEM ADESIVO MICROPOROSO NAS BORDAS.	UNIDADE	116.866	Intestinal	Adulto	Uma Peça	Drenável	Com Filtro	Plana	Recortável
440019	13092950	47	1	BOLSA PARA OSTOMIA, DISPOSITIVO COLETOR PARA ESTOMA INTESTINAL, UMA PEÇA, DE USO ADULTO, COM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO INTEGRADO, COM DIÂMETRO DO PRÉ-CORTE IGUAL A 15MM E DIÂMETRO DO RECORTE MÁXIMO IGUAL A 55MM - BOLSA FECHADA, COR OPACA, COM REVESTIMENTO DE POLIÉSTER NÃO-TECIDO NAS FACES ANTERIOR E POSTERIOR. PLACA DE RESINA SINTÉTICA PLANA, EM FORMATO TRIANGULAR, COM BORDAS COM ESPACO DE AR, RECORTÁVEL E SEM ADESIVO MICROPOROSO NAS BORDAS.	UNIDADE	21.747	Intestinal	Adulto	Uma Peça	Fechada	Com Filtro	Plana	Recortável
1554824	13092946	48	1	BOLSA PARA OSTOMIA, DISPOSITIVO COLETOR PARA ESTOMA INTESTINAL, UMA PEÇA, DE USO ADULTO, COM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO, COM DIÂMETRO DO PRÉ-CORTE IGUAL A 19 MM E DIÂMETRO DO RECORTE MÁXIMO IGUAL A 64 MM - BOLSA DRENÁVEL, OPACA, COM REVESTIMENTO EM POLIÉSTER NÃO TECIDO NAS FACES ANTERIOR E POSTERIOR, COM BOLSA DE SEGURANÇA, COM VÁLVULA ANTI-REFLUXO, COM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO E COM SISTEMA DE FECHAMENTO POR CONECTORES PLÁSTICOS INTEGRADO. PLACA DE RESINA SINTÉTICA PLANA, EM FORMATO REDONDO, RECORTÁVEL, COM ADESIVO MICROPOROSO INTEGRADO NAS BORDAS.	UNIDADE	45.276	Intestinal	Adulto	Uma Peça	Drenável	Com Filtro	Plana	Recortável



SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

ICISMEP LOG
Rua José Maria de Lacerda, 1900,
Galpão 01, Armazém 02 - Cidade
Industrial, Contagem/MG
CEP 32210-120

1859994	13092951	49	1	BOLSA PARA OSTOMIA, DISPOSITIVO COLETOR PARA ESTOMA INTESTINAL, UMA PEÇA, DE USO ADULTO, COM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO, COM DIÂMETRO DO PRÉ-CORTE IGUAL A 20MM E DIÂMETRO DO RECORTE MÁXIMO CIRCULAR IGUAL A 70MM E DIÂMETRO DO RECORTE MÁXIMO OVAL IGUAL A 80MM - BOLSA FECHADA, COR OPACA, COM REVESTIMENTO EM POLIÉSTER NÃO TECIDO NAS FACES ANTERIOR E POSTERIOR, COM JANELA DE VISUALIZAÇÃO E COM TELA DE PROTEÇÃO CONTRA UMIDADE. PLACA DE RESINA SINTÉTICA PLANA, RECORTÁVEL, COM PROTETOR DE RESINA QUE APRESENTA GUIA DE RECORTE IMPRESSO E LINGUETA E SEM ADESIVO MICROPOROSO INTEGRADO NAS BORDAS.	UNIDADE	4.444	Intestinal	Adulto	Uma Peça	Fechada	Com Filtro	Plana	Recortável
1859978	13092952	50	1	BOLSA PARA OSTOMIA, DISPOSITIVO COLETOR PARA ESTOMA INTESTINAL, UMA PEÇA, DE USO ADULTO, COM FILTRO, COM DIÂMETRO DO PRÉ-CORTE DE 13 MM, COM DIÂMETRO DO RECORTE MÁXIMO DE 51 MM - BOLSA DRENÁVEL, COR OPACA, COM REVESTIMENTO NAS FACES ANTERIOR E POSTERIOR, COM FILTRO, COM SISTEMA DE FECHAMENTO INTEGRADO. PLACA DE RESINA SINTÉTICA CONVEXA, COM CONVEXIDADE RÍGIDA, RECORTÁVEL.	UNIDADE	9.507	Intestinal	Adulto	Uma Peça	Drenável	Com Filtro	Convexa	Recortável
1859960	13092953	51	1	BOLSA PARA OSTOMIA, DISPOSITIVO COLETOR PARA ESTOMA INTESTINAL, UMA PEÇA, DE USO ADULTO, COM FILTRO, COM DIÂMETRO DO PRÉ-CORTE ENTRE 10 E 20 MM, COM DIÂMETRO DO RECORTE MÁXIMO ENTRE 43 E 57 MM - BOLSA DRENÁVEL, COR OPACA, COM REVESTIMENTO NAS FACES ANTERIOR E POSTERIOR, COM SISTEMA DE FECHAMENTO INTEGRADO. PLACA DE RESINA SINTÉTICA CONVEXA, COM CONVEXIDADE FLEXÍVEL E RECORTÁVEL.	UNIDADE	15.745	Intestinal	Adulto	Uma Peça	Drenável	Com Filtro	Convexa	Recortável
269697	13092954	52	1	BOLSA PARA OSTOMIA, DISPOSITIVO COLETOR PARA ESTOMA INTESTINAL, UMA PEÇA, DE USO ADULTO, SEM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO, COM DIÂMETRO DO PRÉ-CORTE IGUAL A 13MM E DIÂMETRO DO RECORTE MÁXIMO IGUAL A 64MM - BOLSA DRENÁVEL, COR OPACA, COM REVESTIMENTO EM POLIÉSTER NÃO-TECIDO NAS FACES ANTERIOR E POSTERIOR E COM SISTEMA DE FECHAMENTO POR CONECTORES PLÁSTICOS INTEGRADO. PLACA DE RESINA SINTÉTICA PLANA, EM FORMATO REDONDO, RECORTÁVEL E COM ADESIVO MICROPOROSO INTEGRADO NAS BORDAS.	UNIDADE	58.854	Intestinal	Adulto	Uma Peça	Drenável	Sem Filtro	Plana	Recortável
440620	13094060	53	1	BOLSA PARA OSTOMIA, DISPOSITIVO COLETOR PARA ESTOMA INTESTINAL, UMA PEÇA, DE USO ADULTO: BOLSA DRENAVEL, OPACA, COM REVESTIMENTO EM PELICULA PLASTICA PERFURADA NA FACE POSTERIOR, SEM FILTRO DE CARVAO ATIVADO E COM SISTEMA DE FECHAMENTO POR CLAMP AVULSO. PLACA DE RESINA SINTETICA PLANA, EM FORMATO REDONDO, RECORTAVEL, COM DIAMETRO DO PRE-CORTE IGUAL A 19MM E DIAMETRODO RECORTE MAXIMO IGUAL A 64MM, COM ADESIVO MICROPOROSO INTEGRADO NAS BORDAS.	UNIDADE	288.223	Intestinal	Adulto	Uma Peça	Drenável	Sem Filtro	Plana	Recortável

1351826	13094061	54	1	BOLSA PARA OSTOMIA, DISPOSITIVO COLETOR PARA ESTOMA INTESTINAL, UMA PEÇA, DE USO ADULTO: BOLSA DRENAVEL, OPACA, COM REVESTIMENTO EM POLIESTER NAO TECIDO NAS FACES ANTERIOR E POSTERIOR, COM BOLSA DE SEGURANCA, COM VALVULA ANTI REFLUXO, COM FILTRO DE CARVAO ATIVADO E COM SISTEMA DE FECHAMENTO POR CONECTORES PLASTICOS INTEGRADO. PLACA DE RESINA SINTETICA PLANA, EM FORMATO OVAL, RECORTAVEL, COM PROTETOR DE RESINA QUE APRESENTA GUIA DE RECORTE IMPRESSO E LINGUETA, COM DIAMETRO DO PRE-CORTE IGUAL A 20MM E DIAMETRO DO RECORTE MAXIMO CIRCULAR IGUAL A 70MM E DIAMETRO DO RECORTE MAXIMO OVAL IGUAL A 80MM, SEM ADESIVO MICROPOROSO INTEGRADO NAS BORDAS.	UNIDADE	3.590	Intestinal	Adulto	Uma Peça	Drenável	Com Filtro	Plana	Recortável
Nova Tecnologia Não possui CATMAS	13094059	55	1	BOLSA PARA OSTOMIA, DISPOSITIVO COLETOR PARA ESTOMA INTESTINAL, UMA PEÇA, DE USO ADULTO: BOLSA DRENÁVEL, OPACA, COM REVESTIMENTO EM POLIESTER NAO TECIDO NAS FACES ANTERIOR E POSTERIOR, COM JANELA DE VISUALIZACAO, COM FILTRO DE CARVAO ATIVADO, COM SISTEMA DE FECHAMENTO POR ENVELOPE DE VELCRO. PLACA DE RESINA SINTETICA PLANA, EM FORMATO OVAL, COM BORDA COM CINCO RECORTES, RECORTAVEL, COM DIAMETRO DO PRE-CORTE IGUAL A 13MM E DIAMETRO DO RECORTE MAXIMO CIRCULAR IGUAL A 55MM E DIAMETRO DO RECORTE MAXIMO OVAL IGUAL A 70MM, SEM ADESIVO MICROPOROSO INTEGRADO NAS BORDAS.	UNIDADE	46.179	Intestinal	Adulto	Uma Peça	Drenável	Com Filtro	Plana	Recortável
Nova Tecnologia Não possui CATMAS	13094063	56	1	BOLSA PARA OSTOMIA, DISPOSITIVO COLETOR PARA ESTOMA INTESTINAL, UMA PEÇA, DE USO ADULTO: BOLSA DRENÁVEL, OPACA, COM REVESTIMENTO EM POLIESTER NAO TECIDO NAS FACES ANTERIOR E POSTERIOR, COM JANELA DE VISUALIZACAO, COM FILTRO DE CARVAO ATIVADO, COM SISTEMA DE FECHAMENTO POR ENVELOPE DE VELCRO. PLACA DE RESINA SINTETICA PLANA, EM FORMATO OVAL, COM BORDA COM CINCO RECORTES, RECORTAVEL, COM DIAMETRO DO PRE-CORTE IGUAL A 13MM E DIAMETRO DO RECORTE MAXIMO CIRCULAR IGUAL A 80MM E DIAMETRO DO RECORTE MAXIMO OVAL IGUAL A 90MM, SEM ADESIVO MICROPOROSO INTEGRADO NAS BORDAS.	UNIDADE	9.328	Intestinal	Adulto	Uma Peça	Drenável	Com Filtro	Plana	Recortável
Nova Tecnologia Não possui CATMAS	13094064	57	1	BOLSA PARA OSTOMIA, DISPOSITIVO COLETOR PARA ESTOMA INTESTINAL, UMA PEÇA, DE USO ADULTO: BOLSA DRENÁVEL, OPACA, COM REVESTIMENTO EM POLIESTER NAO TECIDO NAS FACES ANTERIOR E POSTERIOR, COM JANELA DE VISUALIZACAO, COM FILTRO DE CARVAO ATIVADO, COM SISTEMA DE FECHAMENTO POR ENVELOPE DE VELCRO. PLACA DE RESINA SINTETICA CONVEXA, EM FORMATO OVAL, COM BORDA COM CINCO RECORTES, RECORTAVEL, COM DIAMETRO DO PRE-CORTE IGUAL A 13MM E DIAMETRO DO RECORTE MAXIMO IGUAL A 38MM, COM HASTE PARA ENCAIXE DE CINTO, SEM ADESIVO MICROPOROSO INTEGRADO NAS BORDAS.	UNIDADE	48.961	Intestinal	Adulto	Uma Peça	Drenável	Com Filtro	Convexa	Recortável

Nova Tecnologia Não possui CATMAS	13094065	58	1	BOLSA PARA OSTOMIA, DISPOSITIVO COLETOR PARA ESTOMA INTESTINAL, UMA PEÇA, DE USO ADULTO: BOLSA DRENÁVEL, OPACA, COM REVESTIMENTO EM POLIESTER NAO TECIDO NAS FACES ANTERIOR E POSTERIOR, COM JANELA DE VISUALIZACAO, COM FILTRO DE CARVAO ATIVADO, COM SISTEMA DE FECHAMENTO POR ENVELOPE DE VELCRO. PLACA DE RESINA SINTETICA CONVEXA, EM FORMATO OVAL, COM BORDA COM CINCO RECORTES, RECORTAVEL, COM DIAMETRO DO PRE-CORTE IGUAL A 13MM E DIAMETRO DO RECORTE MAXIMO IGUAL A 52MM, COM HASTE PARA ENCAIXE DE CINTO, SEM ADESIVO MICROPOROSO INTEGRADO NAS BORDAS.	UNIDADE	15.745	Intestinal	Adulto	Uma Peça	Drenável	Com Filtro	Convexa	Recortável
Nova Tecnologia Não possui CATMAS	13094066	59	1	BOLSA PARA OSTOMIA, DISPOSITIVO COLETOR PARA ESTOMA INTESTINAL, UMA PEÇA, DE USO ADULTO: BOLSA DRENÁVEL, OPACA, COM REVESTIMENTO EM TECIDO CINZA NAS FACES ANTERIOR E POSTERIOR, COM JANELA DE VISUALIZACAO, COM FILTRO DE CARVAO ATIVADO, COM SISTEMA DE FECHAMENTO POR CONECTORES PLÁSTICOS INTEGRADO. PLACA DE RESINA SINTETICA CONVEXA, COM CONVEXIDADE MACIA RASA DE 3,5MM, EM FORMATO OVAL, RECORTAVEL, COM DIAMETRO DO PRE-CORTE IGUAL A 10MM E DIAMETRO DO RECORTE MAXIMO IGUAL A 55MM, COM HASTE PARA ENCAIXE DE CINTO, SEM ADESIVO MICROPOROSO INTEGRADO NAS BORDAS.	UNIDADE	15.745	Intestinal	Adulto	Uma Peça	Drenável	Com Filtro	Convexa	Recortável
1860003	13094067	60	1	BOLSA PARA OSTOMIA, DISPOSITIVO COLETOR PARA ESTOMA INTESTINAL, UMA PEÇA, DE USO ADULTO: BOLSA DRENAVEL, OPACA, COM REVESTIMENTO EM TECIDO NAS FACES ANTERIOR E POSTERIOR, COM JANELA DE INSPECAO, COM FILTRO, COM SISTEMA DE FECHAMENTO POR VELCRO INTEGRADO. PLACA DE RESINA SINTETICA CONCAVA, EM FORMATO DE ESTRELA, RECORTAVEL, COM DIAMETRO DO PRE-CORTE IGUAL A 10MM, COM DIAMETRO DO RECORTE MAXIMO DE 60MM, SEM ADESIVO MICROPOROSO.	UNIDADE	2.508	Intestinal	Adulto	Uma Peça	Drenável	Com Filtro	Concava	Recortável
200336	13094068	61	1	BOLSA PARA OSTOMIA, DISPOSITIVO COLETOR PARA ESTOMA INTESTINAL, UMA PEÇA, DE USO ADULTO: BOLSA DRENAVEL, TRANSPARENTE, COM REVESTIMENTO EM POLIESTER NAO-TECIDONA FACE POSTERIOR, COM FILTRO DE CARVAO ATIVADO E COM SISTEMA DE FECHAMENTO POR CONECTORES PLASTICOS INTEGRADO. PLACA DE RESINA SINTETICA PLANA, EM FORMATO REDONDO, RECORTAVEL, COM DIAMETRO DO PRE-CORTE IGUAL A 13MM E DIAMETRO DO RECORTE MAXIMO IGUAL A 64MM, COM ADESIVO MICROPOROSO INTEGRADO NAS BORDAS.	UNIDADE	13.517	Intestinal	Adulto	Uma Peça	Drenável	Sem Filtro	Plana	Recortável

Nova Tecnologia Não possui CATMAS	13094069	62	1	BOLSA PARA OSTOMIA, DISPOSITIVO COLETOR PARA ESTOMA INTESTINAL, UMA PEÇA, DE USO ADULTO: BOLSA FECHADA, OPACA, COM REVESTIMENTO EM POLIESTER NAO TECIDO NAS FACES ANTERIOR E POSTERIOR, COM JANELA DE VISUALIZACAO, COM FILTRO DE CARVAO ATIVADO. PLACA DE RESINA SINTETICA PLANA, EM FORMATO OVAL, COM BORDA COM CINCO RECORTES, RECORTAVEL, COM DIAMETRO DO PRE-CORTE IGUAL A 13MM E DIAMETRO DO RECORTE MAXIMO CIRCULAR IGUAL A 55MM E DIAMETRO DO RECORTE MAXIMO OVAL IGUAL A 70MM, SEM ADESIVO MICROPOROSO INTEGRADO NAS BORDAS.	UNIDADE	15.261	Intestinal	Adulto	Uma Peça	Fechada	Com Filtro	Plana	Recortável
503231	13094088	63	1	DISPOSITIVO COLETOR PARA ESTOMA INTESTINAL, UMA PEÇA, DE USO ADULTO: BOLSA DRENAVEL, TRANSPARENTE, COM REVESTIMENTO EM PELICULA PLASTICAPERFURADA NA FACE POSTERIOR, SEM FILTRO DE CARVAO ATIVADO E COM SISTEMADE FECHAMENTO POR CLAMP AVULSO. PLACA DE RESINA SINTETICA PLANA, EMFORMATO REDONDO, RECORTAVEL, COM DIAMETRO DO PRE-CORTE IGUAL A 19MM EDIAMETRO DO RECORTE MAXIMO IGUAL A 64MM, COM ADESIVO MICROPOROSO INTEGRADO NAS BORDAS	UNIDADE	101.282	Intestinal	Adulto	Uma Peça	Drenável	Sem Filtro	Plana	Recortável
440361	13094071	64	1	BOLSA PARA OSTOMIA, DISPOSITIVO COLETOR PARA ESTOMA INTESTINAL, UMA PEÇA, DE USO ADULTO:BOLSA DRENAVEL, TRANSPARENTE, COM REVESTIMENTO EM POLIESTER NAO-TECIDONA FACE POSTERIOR, COM FILTRO DE CARVAO ATIVADO INTEGRADO E COM SISTEMA DE FECHAMENTO TIPO ENVELOPE DE VELCRO INTEGRADO. PLACA DE RESINASINTETICA PLANA, EM FORMATO OVAL, COM BORDA EXTRA-FLEXIVEL COM PRESENCA DE 05 PONTOS DE BISELAMENTO, RECORTAVEL, COM DIAMETRO DO PRE-CORTEIGUAL A 10MM E DIAMETRO DO RECORTE MAXIMO IGUAL A 76MM, SEM ADESIVO MICROPOROSO NAS BORDAS.	UNIDADE	46.366	Intestinal	Adulto	Uma Peça	Drenável	Com Filtro	Plana	Recortável
Nova Tecnologia Não possui CATMAS	13094070	65	1	BOLSA PARA OSTOMIA, DISPOSITIVO COLETOR PARA ESTOMA INTESTINAL, UMA PEÇA, DE USO NEONATAL: BOLSA DRENÁVEL, OPACA, COM REVESTIMENTO EM POLIESTER NAO TECIDO NAS FACES ANTERIOR E POSTERIOR, COM JANELA DE VISUALIZACAO, COM FILTRO DE CARVAO ATIVADO, COM SISTEMA DE FECHAMENTO POR ENVELOPE DE VELCRO. PLACA DE RESINA SINTETICA PLANA, EM FORMATO DE GOTA, COM BORDA COM SEIS RECORTES, RECORTAVEL, COM DIÂMETRO DO PRÉ-CORTE IGUAL A 8MM, COM DIAMETRO DO RECORTE MAXIMO IGUAL A 40MM, SEM ADESIVO MICROPOROSO INTEGRADO NAS BORDAS.	UNIDADE	5.119	Intestinal	Neonatal	Uma Peça	Drenável	Com Filtro	Plana	Recortável



SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

ICISMEP LOG
Rua José Maria de Lacerda, 1900,
Galpão 01, Armazém 02 - Cidade
Industrial, Contagem/MG
CEP 32210-120

1351559	13092956	66	1	BOLSA PARA OSTOMIA, DISPOSITIVO COLETOR PARA ESTOMA INTESTINAL, UMA PEÇA, DE USO PEDIÁTRICO, COM FILTRO DE CARVAO ATIVADO, COM DIÂMETRO DO PRÉ-CORTE IGUAL A 10MM E DIÂMETRO DO RECORTE MÁXIMO IGUAL A 55MM - BOLSA DRENÁVEL, TRANSPARENTE, COM REVESTIMENTO EM POLIÉSTER NÃO-TECIDO NA FACE POSTERIOR E COM SISTEMA DE FECHAMENTO POR CLAMP AVULSO. PLACA DE RESINA SINTÉTICA PLANA, EM FORMATO REDONDO, EM ESPIRAL, COM BORDAS BISELADAS, RECORTÁVEL E SEM ADESIVO MICROPOROSO NAS BORDAS.	UNIDADE	1.705	Intestinal	Pediátrico	Uma Peça	Drenável	Com Filtro	Plana	Recortável
Nova Tecnologia Não possui CATMAS	13094072	67	1	BOLSA PARA OSTOMIA, DISPOSITIVO COLETOR PARA ESTOMA INTESTINAL, UMA PEÇA, DE USO PEDIÁTRICO: BOLSA DRENÁVEL, OPACA, COM REVESTIMENTO EM POLIESTER NAO TECIDO NAS FACES ANTERIOR E POSTERIOR, COM JANELA DE VISUALIZACAO, COM FILTRO DE CARVAO ATIVADO, COM SISTEMA DE FECHAMENTO POR ENVELOPE DE VELCRO. PLACA DE RESINA SINTETICA PLANA, EM FORMATO DE GOTA, COM BORDA COM SEIS RECORTES, RECORTAVEL, SEM PRÉ-CORTE, COM DIAMETRO DO RECORTE MAXIMO IGUAL A 40MM, SEM ADESIVO MICROPOROSO INTEGRADO NAS BORDAS.	UNIDADE	5.119	Intestinal	Pediátrico	Uma Peça	Drenável	Com Filtro	Plana	Recortável
Nova Tecnologia Não possui CATMAS	13094073	68	1	BOLSA PARA OSTOMIA, DISPOSITIVO COLETOR PARA ESTOMA INTESTINAL, UMA PEÇA, DE USO PEDIÁTRICO: BOLSA DRENÁVEL, OPACA, COM REVESTIMENTO EM POLIESTER NAO TECIDO NAS FACES ANTERIOR E POSTERIOR, COM JANELA DE VISUALIZACAO, COM FILTRO DE CARVAO ATIVADO, COM SISTEMA DE FECHAMENTO POR ENVELOPE DE VELCRO. PLACA DE RESINA SINTETICA PLANA, EM FORMATO DE GOTA, COM BORDA COM SEIS RECORTES, RECORTAVEL, COM DIÂMETRO DO PRÉ-CORTE IGUAL A 8MM, COM DIAMETRO DO RECORTE MAXIMO IGUAL A 40MM, SEM ADESIVO MICROPOROSO INTEGRADO NAS BORDAS.	UNIDADE	5.119	Intestinal	Pediátrico	Uma Peça	Drenável	Com Filtro	Plana	Recortável
1245791	13094074	69	1	BOLSA PARA OSTOMIA, DISPOSITIVO COLETOR PARA ESTOMA INTESTINAL, UMA PEÇA, DE USO PEDIATRICICO: BOLSA DRENAVEL, TRANSPARENTE, COM REVESTIMENTO DE POLIESTER NAO-TECIDO NA FACE POSTERIOR, COM FILTRO DE CARVAO ATIVADO INTEGRADO, COM SISTEMA DE FECHAMENTO POR CONECTORES PLASTICOS INTEGRADO. PLACA DE RESINA SINTETICA PLANA, EM FORMATO TRIANGULAR, COM BORDAS COM ESPACO DEAR, RECORTAVEL, SEM PRE-CORTE E DIAMETRO DO RECORTE MAXIMO IGUAL A 51MM SEM ADESIVO MICROPOROSO NAS BORDAS.	UNIDADE	8.534	Intestinal	Pediátrico	Uma Peça	Drenável	Com Filtro	Plana	Recortável
1245783	13094075	70	1	BOLSA PARA OSTOMIA, DISPOSITIVO COLETOR PARA ESTOMA INTESTINAL, UMA PEÇA, DE USO PEDIATRICICO: BOLSA DRENAVEL, TRANSPARENTE, COM REVESTIMENTO EM PELICULA PLASTICA PERFURADA NA FACE POSTERIOR, SEM FILTRO DE CARVAO ATIVADO E COM SISTEMA DE FECHAMENTO POR CLAMP AVULSO. PLACA DE RESINA SINTETICA PLANA, EM FORMATO LOSANGULAR, RECORTAVEL, COM DIAMETRO DO PRE-CORTE IGUAL 08MM E DIAMETRO DO RECORTE MAXIMO IGUAL A 50MM, SEM ADESIVO MICROPOROSO INTEGRADO NAS BORDAS.	UNIDADE	8.010	Intestinal	Pediátrico	Uma Peça	Drenável	Sem Filtro	Plana	Recortável



SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

ICISMEP LOG
Rua José Maria de Lacerda, 1900,
Galpão 01, Armazém 02 - Cidade
Industrial, Contagem/MG
CEP 32210-120

1245813	13094076	71	1	BOLSA PARA OSTOMIA, DISPOSITIVO COLETOR PARA ESTOMA INTESTINAL, UMA PEÇA, USO PEDIÁTRICO: BOLSA DRENÁVEL, TRANSPARENTE, COM REVESTIMENTO EM POLIÉSTER NAO-TECIDONA FACE POSTERIOR, SEM FILTRO DE CARVAO ATIVADO E COM SISTEMA DE FECHAMENTO POR CLAMP AVULSO. PLACA DE RESINA SINTETICA PLANA, EM FORMATO REDONDO, EM ESPIRAL, COM BORDAS BISELADAS, RECORTÁVEL, COM DIAMETRO DOPRE-CORTE IGUAL A 10MM E DIAMETRO DO RECORTE MAXIMO IGUAL A 35MM, SEMSEM ADESIVO MICROPOROSO NAS BORDAS.	UNIDADE	4.633	Intestinal	Pediatríco	Uma Peça	Drenável	Sem Filtro	Plana	Recortável
1245350	13092957	72	1	BOLSA PARA OSTOMIA, DISPOSITIVO COLETOR PARA ESTOMA URINÁRIO, DUAS PEÇAS, DE USO ADULTO, COM DIÂMETRO DO PRÉ-CORTE IGUAL A 13MM, COM DIÂMETRO DO RECORTE MÁXIMO IGUAL A 44MM, COM FLANGE DE 57MM, SEM FILTRO - BOLSA DRENÁVEL, TRANSPARENTE, COM REVESTIMENTO EM POLIÉSTER NÃO-TECIDO NA FACE POSTERIOR, COM VÁLVULA ANTI REFLUXO E VÁLVULA DE DRENAGEM COM REGULAGEM DE JATO, COM HASTE PARA ENCAIXE DE CINTO. PLACA DE RESINA SINTÉTICA PLANA, EM FORMATO REDONDO, RECORTÁVEL, COM ADESIVO MICROPOROSO INTEGRADO NAS BORDAS.	UNIDADE	8.712	Urinário	Adulto	Duas Peças	Drenável	Sem Filtro	Plana	Recortável
1245279	13092958	73	1	BOLSA PARA OSTOMIA, DISPOSITIVO COLETOR PARA ESTOMA URINÁRIO, DUAS PEÇAS, DE USO ADULTO, COM DIÂMETRO DO PRÉ-CORTE IGUAL A 10MM E DIAMETRO DO RECORTE MAXIMO IGUAL A 45MM, COM FLANGE DE 50MM - BOLSA DRENÁVEL, TRANSPARENTE, COM REVESTIMENTO EM POLIÉSTER NÃO-TECIDO NA FACE POSTERIOR, COM MULTICÂMARAS, COM VÁLVULA ANTI-REFLUXO E VÁLVULA DE DRENAGEM. PLACA DE RESINA SINTÉTICA PLANA, EM FORMATO OVAL, COM BORDA EXTRA-FLEXÍVEL COM PRESENÇA DE 5 PONTOS DE BISELAMENTO, RECORTÁVEL, COM HASTE PARA ENCAIXE DE CINTO E SEM ADESIVO MICROPOROSO NAS BORDAS.	UNIDADE	17.913	Urinário	Adulto	Duas Peças	Drenável	Sem Filtro	Plana	Recortável
1245368	13092959	74	1	BOLSA PARA OSTOMIA, DISPOSITIVO COLETOR PARA ESTOMA URINÁRIO, DUAS PEÇAS, DE USO ADULTO, COM DIÂMETRO DO PRÉ-CORTE IGUAL A 13MM, COM DIÂMETRO DO RECORTE MÁXIMO IGUAL A 57MM, COM FLANGE DE 70MM, SEM FILTRO - BOLSA DRENÁVEL, TRANSPARENTE, COM REVESTIMENTO EM POLIÉSTER NÃO-TECIDO NA FACE POSTERIOR, COM VÁLVULA ANTI REFLUXO E VÁLVULA DE DRENAGEM COM REGULAGEM DE JATO, COM HASTE PARA ENCAIXE DE CINTO. PLACA DE RESINA SINTÉTICA PLANA, EM FORMATO REDONDO, RECORTÁVEL, COM ADESIVO MICROPOROSO INTEGRADO NAS BORDAS.	UNIDADE	4.877	Urinário	Adulto	Duas Peças	Drenável	Sem Filtro	Plana	Recortável



SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

ICISMEP LOG
Rua José Maria de Lacerda, 1900,
Galpão 01, Armazém 02 - Cidade
Industrial, Contagem/MG
CEP 32210-120

1245457	13092960	75	1	BOLSA PARA OSTOMIA, DISPOSITIVO COLETOR PARA ESTOMA URINÁRIO, DUAS PEÇAS, DE USO ADULTO, COM DIÂMETRO DO PRÉ-CORTE IGUAL A 15MM E DIÂMETRO DO RECORTE MÁXIMO IGUAL A 33MM, COM FLANGE DE 50MM - BOLSA DRENÁVEL, TRANSPARENTE, COM REVESTIMENTO EM POLIÉSTER NÃO-TECIDO NA FACE POSTERIOR, COM MULTICÂMARAS, COM VÁLVULA ANTI-REFLUXO E VÁLVULA DE DRENAGEM. PLACA DE RESINA SINTÉTICA CONVEXA, EM FORMATO OVAL, COM BORDA EXTRA-FLEXÍVEL COM PRESENÇA DE 5 PONTOS DE BISELAMENTO, RECORTÁVEL, COM HASTE PARA ENCAIXE DE CINTO E SEM ADESIVO MICROPOROSO NAS BORDAS.	UNIDADE	26.488	Urinário	Adulto	Duas Peças	Drenável	Sem Filtro	Convexa	Recortável
1245198	13092961	76	1	BOLSA PARA OSTOMIA, DISPOSITIVO COLETOR PARA ESTOMA URINÁRIO, DUAS PEÇAS, DE USO ADULTO, SEM FILTRO, COM DIÂMETRO DO PRÉ-CORTE IGUAL A 13MM E MOLDÁVEL ATÉ 22MM, COM FLANGE DE 45MM - BOLSA DRENÁVEL, TRANSPARENTE, COM REVESTIMENTO EM PELÍCULA PLÁSTICA PERFURADA NA FACE POSTERIOR, COM VÁLVULA ANTI-REFLUXO E VÁLVULA DE DRENAGEM, COM HASTE PARA ENCAIXE DE CINTO. PLACA DE RESINA SINTÉTICA PLANA, EM FORMATO REDONDO, MOLDÁVEL E COM ADESIVO MICROPOROSO INTEGRADO NAS BORDAS.	UNIDADE	1.956	Urinário	Adulto	Duas Peças	Drenável	Sem Filtro	Plana	Moldável
1245716	13092963	77	1	BOLSA PARA OSTOMIA, DISPOSITIVO COLETOR PARA ESTOMA URINÁRIO, DUAS PEÇAS, DE USO ADULTO, SEM FILTRO, COM DIÂMETRO DO PRÉ-CORTE IGUAL A 22MM E MOLDÁVEL ATÉ 33MM, COM FLANGE DE 45MM - BOLSA DRENÁVEL, TRANSPARENTE, COM REVESTIMENTO EM PELÍCULA PLÁSTICA PERFURADA NA FACE POSTERIOR, COM VÁLVULA ANTI-REFLUXO E VÁLVULA DE DRENAGEM, COM HASTE PARA ENCAIXE DE CINTO. PLACA DE RESINA SINTÉTICA CONVEXA, EM FORMATO REDONDO, MOLDÁVEL E COM ADESIVO MICROPOROSO INTEGRADO NAS BORDAS.	UNIDADE	8.960	Urinário	Adulto	Duas Peças	Drenável	Sem Filtro	Convexa	Moldável
1245147	13094077	78	1	BOLSA PARA OSTOMIA, DISPOSITIVO COLETOR PARA ESTOMA URINÁRIO, DUAS PEÇAS, DE USO ADULTO: BOLSA DRENÁVEL, TRANSPARENTE, COM REVESTIMENTO EM PELÍCULA PLÁSTICA PERFURADA NA FACE POSTERIOR, COM VÁLVULA ANTI-REFLUXO E VÁLVULA DRENAGEM, COM FLANGE DE 45MM, COM HASTE PARA ENCAIXE DE CINTO. PLACA DE RESINA SINTÉTICA PLANA, EM FORMATO REDONDO, RECORTÁVEL, COM DIÂMETRO DOPRÉ-CORTE IGUAL A 13MM E DIÂMETRO DO RECORTE MÁXIMO IGUAL A 32MM, COM FLANGE DE 45MM, COM ADESIVO INTEGRADO NAS BORDAS.	UNIDADE	7.465	Urinário	Adulto	Duas Peças	Drenável	Sem Filtro	Plana	Recortável



SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

ICISMEP LOG
Rua José Maria de Lacerda, 1900,
Galpão 01, Armazém 02 - Cidade
Industrial, Contagem/MG
CEP 32210-120

1245767	13094078	79	1	BOLSA PARA OSTOMIA, DISPOSITIVO COLETOR PARA ESTOMA URINARIO, DUAS PECAS, DE USO ADULTO: BOLSA DRENAVEL, TRANSPARENTE, COM REVESTIMENTO EM POLIESTER NAO-TECIDONA FACE POSTERIOR, COM VALVULA ANTI REFLUXO E VALVULA DE DRENAGEM COM REGULAGEM DE JATO, COM FLANGE DE 57MM, COM HASTE PARA ENCAIXE DE CINTO. PLACA DE RESINA SINTETICA CONVEXA, EM FORMATO REDONDO, RECORTAVEL, COM DIAMETRO DO PRE-CORTE IGUAL A 13MM, COM DIAMETRO DO RECORTE MAXIMO IGUAL A 38MM, COM FLANGE DE 57MM, COM ADESIVO MICROPOROSO INTEGRADONAS BORDAS.	UNIDADE	18.658	Urinário	Adulto	Duas Peças	Drenável	Sem Filtro	Convexa	Recortável
1245414	13094079	80	1	BOLSA PARA OSTOMIA, DISPOSITIVO COLETOR PARA ESTOMA URINARIO, DUAS PECAS, DE USO ADULTO: BOLSA DRENAVEL, TRANSPARENTE, COM REVESTIMENTO EM TECIDO CINZA NA FACE POSTERIOR, COM MULTICÂMARAS, COM VALVULA ANTI-REFLUXO E VALVULA DE DRENAGEM, COM FLANGE DE 60MM. PLACA DE RESINA SINTETICA PLANA, EM FORMATO OVAL, RECORTAVEL, COM DIAMETRO DO PRE-CORTE IGUAL A 10MM E DIAMETRO DO RECORTE MAXIMO IGUAL A 55MM, COM FLANGE DE 60MM, COM HASTE PARA ENCAIXE DECINTO E SEM ADESIVO MICROPOROSO NAS BORDAS.	UNIDADE	3.788	Urinário	Adulto	Duas Peças	Drenável	Sem Filtro	Plana	Recortável
1245295	13094080	81	1	BOLSA PARA OSTOMIA, DISPOSITIVO COLETOR PARA ESTOMA URINARIO, DUAS PECAS, DE USO ADULTO: BOLSA DRENAVEL, TRANSPARENTE, COM REVESTIMENTO EM POLIESTER NAO-TECIDONA FACE POSTERIOR, COM MULTICAMARAS, COM VALVULA ANTI-REFLUXO E VALVULA DE DRENAGEM, COM FLANGE DE 60MM. PLACA DE RESINA SINTETICA PLANA, EM FORMATO OVAL, COM BORDA EXTRA-FLEXIVEL COM PRESENÇA DE 5 PONTOS DE BISELAMENTO, RECORTAVEL, COM DIAMETRO DO PRE-CORTE IGUAL A 10MM E DIAMETRO DO RECORTE MAXIMO IGUAL A 55MM, COM FLANGE DE 60MM, COM HASTE PARA ENCAIXE DE CINTO E SEM ADESIVO MICROPOROSO NAS BORDAS.	UNIDADE	9.484	Urinário	Adulto	Duas Peças	Drenável	Sem Filtro	Plana	Recortável
1245260	13094082	82	1	BOLSA PARA OSTOMIA, DISPOSITIVO COLETOR PARA ESTOMA URINARIO, DUAS PECAS, DE USO ADULTO: BOLSA DRENAVEL, TRANSPARENTE, COM REVESTIMENTO EM POLIESTER NAO-TECIDONA FACE POSTERIOR, COM MULTICAMARAS, COM VALVULA ANTI-REFLUXO E VALVULA DE DRENAGEM, COM FLANGE DE 40MM. PLACA DE RESINA SINTETICA PLANA, EM FORMATO OVAL, COM BORDA EXTRA-FLEXIVEL COM PRESENÇA DE 5 PONTOS DE BISELAMENTO, RECORTAVEL, COM DIAMETRO DO PRE-CORTE IGUAL A 10MM E DIAMETRO DO RECORTE MAXIMO IGUAL A 35MM, COM FLANGE DE 40MM, COM HASTE PARA ENCAIXE DE CINTO E SEM ADESIVO MICROPOROSO NAS BORDAS.	UNIDADE	10.129	Urinário	Adulto	Duas Peças	Drenável	Sem Filtro	Plana	Recortável



SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

ICISMEP LOG
Rua José Maria de Lacerda, 1900,
Galpão 01, Armazém 02 - Cidade
Industrial, Contagem/MG
CEP 32210-120

1245732	13094083	83	1	BOLSA PARA OSTOMIA, DISPOSITIVO COLETOR PARA ESTOMA URINARIO, DUAS PECAS, DE USO ADULTO:BOLSA DRENAVEL, TRANSPARENTE, COM REVESTIMENTO EM POLIESTER NAO-TECIDONA FACE POSTERIOR, COM VALVULA ANTI-REFLUXO E VALVULA DE DRENAGEM,COM FLANGE DE 60MM. PLACA DE RESINA SINTETICA CONVEXA, EM FORMATO REDONDO, EM ESPIRAL, COM BORDAS BISELADAS, RECORTAVEL, COM DIAMETRO DOPRE-CORTE IGUAL A 15MM E DIAMETRO DO RECORTE MAXIMO IGUAL A 43MM, COMFLANGE DE 60MM, COM HASTE PARA ENCAIXE DE CINTO E SEM ADESIVO MICROPOROSO NAS BORDAS.	UNIDADE	2.218	Urinário	Adulto	Duas Peças	Drenável	Sem Filtro	Convexa	Recortável
1245902	13092965	84	1	BOLSA PARA OSTOMIA, DISPOSITIVO COLETOR PARA ESTOMA URINÁRIO, DUAS PEÇAS, USO PEDIÁTRICO, SEM FILTRO, COM DIÂMETRO DO PRÉ-CORTE IGUAL A 12MM E DIÂMETRO DO RECORTE MÁXIMO IGUAL A 20MM, COM FLANGE DE 32MM - BOLSA DRENÁVEL, TRANSPARENTE, COM REVESTIMENTO EM PELÍCULA PLÁSTICA PERFORADA NA FACE POSTERIOR, COM VÁLVULA ANTI-REFLUXO E VÁLVULA DE DRENAGEM E COM HASTE PARA ENCAIXE DE CINTO. PLACA DE RESINA SINTÉTICA PLANA, EM FORMATO REDONDO, RECORTÁVEL E COM ADESIVO MICROPOROSO INTEGRADO NAS BORDAS.	UNIDADE	1.903	Urinário	Pediátrico	Duas Peças	Drenável	Sem Filtro	Plana	Recortável
1245031	13092966	85	1	BOLSA PARA OSTOMIA, DISPOSITIVO COLETOR PARA ESTOMA URINÁRIO, UMA PEÇA, DE USO ADULTO, COM DIÂMETRO DO PRÉ-CORTE IGUAL A 19MM E DIÂMETRO DO RECORTE MÁXIMO IGUAL A 45MM - BOLSA DRENÁVEL, TRANSPARENTE, COM VÁLVULA ANTI-REFLUXO E VÁLVULA PARA DRENAGEM, SEM FILTRO. PLACA DE RESINA SINTÉTICA PLANA, EM FORMATO OVAL, RECORTÁVEL, COM HASTE PARA ENCAIXE DE CINTO, SEM ADESIVO MICROPOROSO NAS BORDAS.	UNIDADE	29.476	Urinário	Adulto	Uma Peça	Drenável	Sem Filtro	Plana	Recortável
1245040	13092967	86	1	BOLSA PARA OSTOMIA, DISPOSITIVO COLETOR PARA ESTOMA URINÁRIO, UMA PEÇA, DE USO ADULTO, SEM FILTRO, COM DIÂMETRO DO PRÉ-CORTE IGUAL A 10MM E DIÂMETRO DO RECORTE MÁXIMO IGUAL A 76MM - BOLSA DRENÁVEL, TRANSPARENTE, COM REVESTIMENTO EM POLIÉSTER NÃO-TECIDO NA FACE POSTERIOR, COM MULTICÂMARAS, COM VÁLVULA ANTI-REFLUXO E VÁLVULA DE DRENAGEM. PLACA DE RESINA SINTÉTICA PLANA, EM FORMATO OVAL, COM BORDA EXTRA-FLEXÍVEL COM PRESEÇA DE 5 PONTOS DE BISELAMENTO, RECORTÁVEL, SEM ADESIVO MICROPOROSO NAS BORDAS.	UNIDADE	23.547	Urinário	Adulto	Uma Peça	Drenável	Sem Filtro	Plana	Recortável
1245066	13092968	87	1	BOLSA PARA OSTOMIA, DISPOSITIVO COLETOR PARA ESTOMA URINÁRIO, UMA PEÇA, DE USO ADULTO, SEM FILTRO, COM DIÂMETRO DO PRÉ-CORTE IGUAL A 13MM E DIÂMETRO DO RECORTE MÁXIMO IGUAL A 64MM - BOLSA DRENÁVEL, TRANSPARENTE, COM REVESTIMENTO EM POLIÉSTER NÃO-TECIDO NA FACE POSTERIOR, COM VÁLVULA ANTI REFLUXO E VÁLVULA DE DRENAGEM COM REGULAGEM DE JATO. PLACA DE RESINA SINTÉTICA PLANA,EM FORMATO REDONDO, RECORTÁVEL E COM ADESIVO MICROPOROSO INTEGRADO NAS BORDAS.	UNIDADE	23.507	Urinário	Adulto	Uma Peça	Drenável	Sem Filtro	Plana	Recortável



SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

ICISMEP LOG
Rua José Maria de Lacerda, 1900,
Galpão 01, Armazém 02 - Cidade
Industrial, Contagem/MG
CEP 32210-120

Nova Tecnologia Não possui CATMAS	13094081	88	1	BOLSA PARA OSTOMIA, DISPOSITIVO COLETOR PARA ESTOMA URINÁRIO, UMA PEÇA, DE USO ADULTO: BOLSA DRENÁVEL, OPACA, COM REVESTIMENTO EM POLIESTER NAO TECIDO NAS FACES ANTERIOR E POSTERIOR, COM JANELA DE VISUALIZACAO, COM VÁLVULA ANTI REFLUXO E VÁLVULA DE DRENAGEM. PLACA DE RESINA SINTETICA PLANA, EM FORMATO OVAL, COM BORDA COM CINCO RECORTES, RECORTAVEL, COM DIAMETRO DO PRE-CORTE IGUAL A 13MM E DIAMETRO DO RECORTE MAXIMO CIRCULAR IGUAL A 55MM, COM DIÂMETRO DO RECORTE MÁXIMO OVAL IGUAL A 70MM, SEM ADESIVO MICROPOROSO INTEGRADO NAS BORDAS.	UNIDADE	25.510	Urinário	Adulto	Uma Peça	Drenável	Sem Filtro	Plana	Recortável
Nova Tecnologia Não possui CATMAS	13094084	89	1	BOLSA PARA OSTOMIA, DISPOSITIVO COLETOR PARA ESTOMA URINÁRIO, UMA PEÇA, DE USO ADULTO: BOLSA DRENÁVEL, OPACA, COM REVESTIMENTO EM POLIESTER NAO TECIDO NAS FACES ANTERIOR E POSTERIOR, COM JANELA DE VISUALIZACAO, COM VÁLVULA ANTI REFLUXO E VÁLVULA DE DRENAGEM. PLACA DE RESINA SINTETICA CONVEXA, EM FORMATO REDONDO, RECORTAVEL, COM DIAMETRO DO PRE-CORTE IGUAL A 13MM E DIAMETRO DO RECORTE MAXIMO IGUAL A 25MM, COM HASTE PARA ENCAIXE DE CINTO, SEM ADESIVO MICROPOROSO INTEGRADO NAS BORDAS.	UNIDADE	3.109	Urinário	Adulto	Uma Peça	Drenável	Sem Filtro	Convexa	Recortável
1859986	13094085	90	1	BOLSA PARA OSTOMIA, DISPOSITIVO COLETOR PARA ESTOMA URINARIO, UMA PEÇA, DE USO ADULTO: BOLSA DRENAVEL, TRANSPARENTE, COM REVESTIMENTO NA FACE POSTERIOR, COM VALVULA ANTI REFLUXO E VALVULA DE DRENAGEM. PLACA DE RESINA SINTETICA CONVEXA, COM CONVEXIDADE FLEXIVEL, RECORTAVEL, COM DIAMETRO DO PRE-CORTE ENTRE 10 E 13 MM, COM DIAMETRO DO RECORTE MAXIMO ENTRE 43 E 55 MM.	UNIDADE	3.109	Urinário	Adulto	Uma Peça	Drenável	Sem Filtro	Convexa	Recortável
1245880	13092969	91	1	BOLSA PARA OSTOMIA, DISPOSITIVO COLETOR PARA ESTOMA URINÁRIO, UMA PEÇA, DE USO PEDIÁTRICO, SEM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO, COM DIÂMETRO DO PRÉ-CORTE IGUAL A 10MM E DIÂMETRO DO RECORTE MÁXIMO IGUAL A 35MM - BOLSA DRENÁVEL, TRANSPARENTE, COM REVESTIMENTO EM POLIÉSTER NÃO-TECIDO NA FACE POSTERIOR, COM VÁLVULA ANTI-REFLUXO E VÁLVULA DE DRENAGEM. PLACA DE RESINA SINTÉTICA PLANA, EM FORMATO REDONDO, EM ESPIRAL, COM BORDAS BISELADAS, RECORTÁVEL, SEM ADESIVO MICROPOROSO NAS BORDAS.	UNIDADE	2.173	Urinário	Pediátrico	Uma Peça	Drenável	Sem Filtro	Plana	Recortável
1245872	13092970	92	1	BOLSA PARA OSTOMIA, DISPOSITIVO COLETOR PARA ESTOMA URINÁRIO, UMA PEÇA, DE USO PEDIÁTRICO, SEM FILTRO, COM DIÂMETRO DO PRÉ-CORTE IGUAL A 08MM E DIÂMETRO DO RECORTE MÁXIMO IGUAL A 25MM - BOLSA DRENÁVEL, TRANSPARENTE, COM VÁLVULA ANTI-REFLUXO E VÁLVULA DE DRENAGEM. PLACA DE RESINA SINTÉTICA PLANA, EM FORMATO LOSANGULAR, RECORTÁVEL E SEM ADESIVO MICROPOROSO NAS BORDAS.	UNIDADE	2.048	Urinário	Pediátrico	Uma Peça	Drenável	Sem Filtro	Plana	Recortável



SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

ICISMEP LOG
Rua José Maria de Lacerda, 1900,
Galpão 01, Armazém 02 - Cidade
Industrial, Contagem/MG
CEP 32210-120

1245988	13092971	93	1	CINTO PARA OSTOMIA, PARA USO EM BOLSAS DE ESTOMIA, USO ADULTO - TIPO ELÁSTICO, AJUSTÁVEL, COM BORDAS PARA ENCAIXE UNIVERSAL. DEVERÁ SERVIR EM HASTES DE DISPOSITIVOS COLETORES DE UMA OU DUAS PEÇAS.	UNIDADE	11.760	Adjuvante	Adulto	Adjuvante	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
1720066	13094087	94	1	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO TIPO DO COLETOR: BOLSA PARA LEITO; VOLUME: 1.500 A 2.000 ML; GRADUACAO: SIM; COMPRIMENTO TUBO: MINIMO 45 CM; CARACTERISTICAS GERAIS: VALVULA ANTIRREFLUXO E VALVULA DE DRENAGEM. BOLSA TRANSPARENTE, DRENAVEL, TUBO EXTENSOR NA PARTE PROXIMA DA BOLSA E CONECTOR UNIVERSAL NA EXTREMIDADE.	UNIDADE	8.930	Adjuvante	Adulto	Adjuvante	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
1245961	13092972	95	1	PROTETOR DE ESTOMA INTESTINAL, UMA PEÇA, DE USO ADULTO, COM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO INTEGRADO, COM DIÂMETRO DO PRÉ-CORTE IGUAL A 20MM E DIÂMETRO DO RECORTE MÁXIMO IGUAL A 55MM - BOLSA FECHADA, COR OPACA, COM PROTEÇÃO ABSORVENTE INTERNA E FILTRO DE CARVÃO ATIVADO INTEGRADO. PLACA DE RESINA SINTÉTICA PLANA, EM FORMATO REDONDO, EM ESPIRAL, COM BORDAS BISELADAS, RECORTÁVEL, SEM ADESIVO MICROPOROSO NAS BORDAS.	UNIDADE	20.209	Intestinal	Adulto	Uma Peça	Protetor	Com Filtro	Plana	Recortável
1859935	13092964	96	1	BOLSA PARA OSTOMIA, DISPOSITIVO COLETOR PARA ESTOMA URINÁRIO, DUAS PEÇAS, DE USO ADULTO, SEM FILTRO, COM DIÂMETRO MÍNIMO DO PRÉ-CORTE IGUAL A 15 MM E DIÂMETRO DO RECORTE MÁXIMO IGUAL A 40 MM, COM FLANGE DE 55 MM - BOLSA DRENÁVEL, TRANSPARENTE, COM REVESTIMENTO EM POLIÉSTER NÃO TECIDO NA FACE POSTERIOR, COM VÁLVULA ANTI-REFLUXO E VÁLVULA DE DRENAGEM, COM HASTE PARA ENCAIXE DE CINTO. PLACA DE RESINA SINTÉTICA PLANA, EM FORMATO DE FLOR, RECORTÁVEL E SEM ADESIVO MICROPOROSO INTEGRADO NAS BORDAS.	UNIDADE	1.098	Urinário	Adulto	Duas Peças	Drenável	Sem Filtro	Plana	Recortável
1859951	13092962		2	BOLSA PARA OSTOMIA, DISPOSITIVO COLETOR PARA ESTOMA URINÁRIO, DUAS PEÇAS, DE USO ADULTO, SEM FILTRO, COM DIÂMETRO DO PRÉ-CORTE IGUAL A 15 MM E COM DIÂMETRO DO RECORTE MÁXIMO IGUAL A 36 MM, COM FLANGE DE 55 MM - BOLSA DRENÁVEL, TRANSPARENTE, COM REVESTIMENTO EM POLIÉSTER NÃO TECIDO NA FACE POSTERIOR, COM VÁLVULA ANTI-REFLUXO E VÁLVULA DE DRENAGEM, COM HASTE PARA ENCAIXE DE CINTO. PLACA DE RESINA SINTÉTICA CONVEXA, EM FORMATO DE FLOR, RECORTÁVEL E SEM ADESIVO MICROPOROSO INTEGRADO NAS BORDAS.	UNIDADE	2.196	Urinário	Adulto	Duas Peças	Drenável	Sem Filtro	Convexa	Recortável



SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

ICISMEP LOG
Rua José Maria de Lacerda, 1900,
Galpão 01, Armazém 02 - Cidade
Industrial, Contagem/MG
CEP 32210-120

1859927	13092935	3	BOLSA PARA OSTOMIA, DISPOSITIVO COLETOR PARA ESTOMA INTESTINAL, DUAS PEÇAS, DE USO ADULTO, COM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO, COM DIÂMETRO DO PRÉ-CORTE IGUAL A 15 MM E DIÂMETRO DO RECORTE MÁXIMO IGUAL A 46 MM, COM FLANGE DE 65 MM - BOLSA DRENÁVEL, COR OPACA, COM REVESTIMENTO EM POLIÉSTER NÃO TECIDO NAS FACES ANTERIOR E POSTERIOR, COM SISTEMA DE FECHAMENTO INTEGRADO, COM HASTE PARA ENCAIXE DE CINTO. PLACA DE RESINA SINTÉTICA CONVEXA, EM FORMATO DE FLOR, RECORTÁVEL, SEM ADESIVO MICROPOROSO INTEGRADO NAS BORDAS.	UNIDADE	4.679	Intestinal	Adulto	Duas Peças	Drenável	Com Filtro	Convexa	Recortável
1859919	13092936	4	BOLSA PARA OSTOMIA, DISPOSITIVO COLETOR PARA ESTOMA INTESTINAL, DUAS PEÇAS, DE USO ADULTO, COM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO, COM DIÂMETRO DO PRÉ-CORTE IGUAL A 15 MM E DIÂMETRO DO RECORTE MÁXIMO IGUAL A 50 MM, COM FLANGE DE 65 MM - BOLSA DRENÁVEL, COR OPACA, COM REVESTIMENTO EM POLIÉSTER NÃO TECIDO NAS FACES ANTERIOR E POSTERIOR, COM SISTEMA DE FECHAMENTO INTEGRADO, COM HASTE PARA ENCAIXE DE CINTO. PLACA DE RESINA SINTÉTICA PLANA, EM FORMATO DE FLOR, RECORTÁVEL, SEM ADESIVO MICROPOROSO INTEGRADO NAS BORDAS.	UNIDADE	2.356	Intestinal	Adulto	Duas Peças	Drenável	Com Filtro	Plana	Recortável
1859900	13092937	5	BOLSA PARA OSTOMIA, DISPOSITIVO COLETOR PARA ESTOMA INTESTINAL, DUAS PEÇAS, DE USO ADULTO, COM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO, COM DIÂMETRO DO PRÉ-CORTE IGUAL A 15 MM E DIÂMETRO DO RECORTE MÁXIMO IGUAL A 65 MM, COM FLANGE DE 80 MM - BOLSA DRENÁVEL, OPACA, COM REVESTIMENTO EM POLIÉSTER NÃO TECIDO NAS FACES ANTERIOR E POSTERIOR, COM SISTEMA DE FECHAMENTO INTEGRADO E COM HASTE PARA ENCAIXE DE CINTO. PLACA DE RESINA SINTÉTICA PLANA, EM FORMATO DE FLOR, RECORTÁVEL E SEM ADESIVO MICROPOROSO INTEGRADO NAS BORDAS.	UNIDADE	5.760	Intestinal	Adulto	Duas Peças	Drenável	Com Filtro	Plana	Recortável
1859943	13094086	6	CINTO PARA OSTOMIA APLICACAO: PARA BOLSA DE ESTOMIA; USO: ADULTO, EM BOLSAS C/ SISTEMA DE ENCAIXE COMPATIVEL; TIPO: ELASTICO, AJUSTAVEL, 120 CM, COM GANCHOS P/ENCAIXE; COM GANCHOS PARA ENCAIXE EM HASTES DOS DISPOSITIVOS COLETORES DE UMA OU DUAS PECAS COM SISTEMA DE ENCAIXE COMPATIVEL. CINTO COM 120 CM DE COMPRIMENTO.	UNIDADE	1.215	Adjuvante	Adulto	Adjuvante	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica

1775774	13092973	97	1	SISTEMA/KIT DE IRRIGAÇÃO PARA COLOSTOMIA, DISPONÍVEL EM UMA NECESSAIRE PARA VIAGEM - CONTENDO: UMA BOLSA IRRIGADORA PLÁSTICA, TRANSPARENTE, COM ESCALA DE VOLUME ATÉ 2.000ML, COM GRADUAÇÃO VISUAL, TERMÔMETRO INTEGRADO COM GRADUAÇÃO VISUAL, REGULADOR DE VELOCIDADE DE FLUXO COM RODA DE PÁS INTEGRADA; CONE ANATÔMICO DESTACÁVEL; DUAS MANGAS DE IRRIGAÇÃO, TRANSPARENTES, DRENÁVEIS, COM MÍNIMO 84 CM DE COMPRIMENTO, ABERTURA NA PARTE SUPERIOR COM SISTEMA DE FECHAMENTO POR CLAMP INCORPORADO, COM ENCAIXE PARA FLANGE DE 60MM DE DIÂMETRO; UM CINTO ELÁSTICO, AJUSTÁVEL, COM BORDAS DE ENCAIXE PARA SUPORTE; UM SUPORTE DO CINTO DE MATERIAL DE PVC, FLEXÍVEL, COM FLANGE DE ENCAIXE PARA MANGA DE 60MM DE DIÂMETRO.	UNIDADE	236	Adjuvante	Adulto	Adjuvante Kit	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
513520	13092974		2	MANGA DE IRRIGAÇÃO, TRANSPARENTE, DRENÁVEL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 84 CM, FECHAMENTO POR CLAMP E ENCAIXE PARA FLANGE DE 60MM DE DIÂMETRO.	UNIDADE	37.560	Adjuvante	Adulto	Adjuvante Manga	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica

- O texto "CÓD. SIPLAN", refere-se ao cadastro de bens e serviços do Consórcio ICISMEP, tratando-se de um controle de uso interno.
- O texto "CÓD. CATMAS", refere-se ao cadastro de itens do Estado de Minas Gerais, sendo o CATMAS um Sistema Único de Classificação de Materiais e Serviços que visa unificar a identificação, classificação e codificação de todos os itens de compra do governo estadual.



SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

ICISMEP LOG
Rua José Maria de Lacerda, 1900,
Galpão 01, Armazém 02 - Cidade
Industrial, Contagem/MG
CEP 32210-120

8 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DO OBJETO

8.1 Características gerais para os produtos:

- a) Hipoalergênico: entende-se, para fins deste processo licitatório, que o produto hipoalergênico é aquele que, em um grupo de 100 usuários, no máximo dois podem apresentar alergia ao produto.
- b) Flexível: se refere à placa de resina sintética (barreira protetora), que deve ser capaz de acompanhar as irregularidades da pele (pregas cutâneas, reentrâncias ou suas variações decorrentes do movimento de contração ou relaxamento do abdome) ou contornos do corpo (protuberâncias ósseas, hérnias para estomias, abdome globoso).
- c) Aderência / aderente: se refere à placa de resina sintética (barreira protetora), que deve ser capaz de manter-se, em toda sua extensão, inclusive bordas, constantemente aderida à pele, conforme durabilidade recomendada neste edital.
- d) Macio: mantém o efeito memória.
- e) Pré-corte: é o valor, em milímetros (mm), do diâmetro da circunferência interna, pré-cortada de fábrica, da barreira adesiva.
- f) Em sistemas de uma e de duas peças com placa de resina sintética (barreira protetora) recortável, poderão ser fornecidas bolsas com ou sem o pré-corte. Havendo o pré-corte, o mesmo deverá obedecer ao diâmetro de “pré-corte” determinado na especificação técnica do produto.
- g) Recorte máximo: é o valor, em milímetros (mm), até o qual a placa de resina sintética (barreira protetora) pode ser recortada sem prejudicar a aderência, durabilidade e segurança na utilização do produto.
- h) Flange: é o aro presente na bolsa e na placa (sistemas de duas peças) em que ocorre o acoplamento por encaixe entre as duas peças.
- i) Base para acoplamento autoadesivo: é o aro presente na bolsa e na placa (sistemas de duas peças) em que ocorre o acoplamento autoadesivo entre as duas peças.

8.2 Características gerais das placas de resina sintética:

- a) Os dispositivos coletores, de uma peça e de duas peças, devem possuir placa de resina sintética (barreira protetora) fabricada em resina sintética composta por matriz de hidrocoloide que seja capaz de promover a saúde da pele, proporcionando segurança e durabilidade.
- b) A placa de resina sintética (barreira adesiva) deve ser ainda, confeccionada em material hipoalergênico, flexível, aderente à pele, e que ao ser retirado não deixe resíduos na pele e não provoque trauma na epiderme.

- c) Deve possuir o alinhamento à pele (plana ou convexa) conforme determinado na especificação técnica de cada produto. Se convexa, deve possuir convexidade rígida ou convexidade flexível, conforme determinado na especificação técnica de cada produto.
- d) Deve possuir o formato (redondo, oval, quadrado ou losangular) conforme determinado na especificação técnica de cada produto.
- e) Deve possuir borda específica, quando determinado na especificação técnica de cada produto.
- f) Deve ser recortável, moldável ou pré-cortada, conforme determinado na especificação técnica de cada produto.
- g) Se recortável deve possuir diâmetros de pré-corte e de recorte máximo, respectivamente, iguais às medidas determinadas na especificação técnica de cada produto, ou ainda, podem apresentar-se sem pré-corte, quando determinado na especificação técnica de cada produto.
- h) Se moldável, deve possuir diâmetros de pré-corte e ser moldável até o diâmetro máximo, respectivamente, iguais às medidas determinadas na especificação técnica de cada produto.
- i) Se pré-cortada, deve possuir diâmetro do pré-corte igual à medida determinada na especificação técnica de cada produto.
- j) Deve possuir área de aderência mínima, mesmo após o recorte máximo (em se tratando de barreiras recortáveis) de no mínimo 1,5 cm e no máximo 3,0 cm, ou a partir do pré-corte (em se tratando de barreiras pré-cortadas) de no mínimo 1,5 cm, que proporcione boa aderência, durabilidade e segurança.
- k) Se de duas peças, deve possuir flange (ou base para acoplamento autoadesivo, quando determinado), de diâmetro igual ao determinado na especificação técnica de cada produto.
- l) Deve possuir haste para encaixe universal de cinto para bolsas de ostomia, quando determinado na especificação técnica de cada produto.
- m) Deve possuir adesivo microporoso integrado (incorporado) às bordas da placa de resina sintética (barreira adesiva), que ao ser retirado não traumatize a epiderme e não deixe resíduos na pele, ou devem ser sem adesivo microporoso nas bordas, conforme determinado na especificação técnica de cada produto.

8.3 Características gerais das bolsas coletoras:

- a) As bolsas coletoras devem ser confeccionadas em plástico macio, flexível, silencioso ao contato com a roupa, à prova de odor e vazamentos, hipoalergênico e resistente à umidade.

- b) Deve ser fechada ou drenável, conforme determinado na especificação técnica de cada produto.
- c) Deve ser opaca, transparente ou ultra transparente, conforme determinado na especificação técnica de cada produto.
- d) Deve possuir revestimento em sua face anterior, ou em sua face posterior, ou em ambas as faces, ou não ter revestimento, conforme determinado na especificação técnica de cada produto. O revestimento da bolsa, se solicitado sua presença, deve ser do mesmo material determinado na especificação técnica de cada produto.
- e) Se de duas peças, deve possuir flange (ou base para acoplamento autoadesivo, quando determinado) de diâmetro igual ao determinado na especificação técnica de cada produto.
- f) Deve possuir haste para encaixe universal ou específico de cinto para bolsas de ostomia, quando determinado na especificação técnica de cada produto. Se a haste para encaixe de cinto da bolsa for específica, deve ser compatível com a haste ou gancho do cinto do mesmo lote.
- g) Devem possuir formato que permita o uso discreto da bolsa, mesmo quando cheia.

8.4 Características gerais das bolsas para estoma urinário:

- a) As bolsas urinárias deverão possuir válvula antirreflexo eficiente e válvula de drenagem que permita perfeito fechamento, que seja de fácil manuseio e adaptável a sistema coletor de perna ou de leito.

8.5 Características gerais das bolsas para estoma intestinal:

- a) Em produtos nos quais for solicitada a presença de filtro de carvão ativado, o mesmo deverá estar incorporado à bolsa, ser impermeável à umidade interna e externa (impedir o extravasamento de efluentes) e permitir a desodorização e evasão de gases por pelo menos três dias.
- b) As bolsas drenáveis para estoma intestinal devem vir acompanhadas de sistema de fechamento avulso (por clamp ou presilha plástica) ou integrado, que permita perfeito fechamento da área de drenagem, sem extravasamento de gases e efluentes, favorecendo o manuseio e higienização da bolsa.
- c) O sistema de fechamento por clamp, avulso, deverá ser confeccionado em plástico resistente, não traumático, reutilizável, de fácil manuseio, compatível com todas as bolsas drenáveis, na proporção de no mínimo 01 clamp para cada 10 bolsas, obrigatoriamente fornecido pelo fabricante.
- d) O sistema de fechamento por presilha plástica, avulso, deverá ser confeccionado

em plástico resistente, não traumático, de fácil manuseio, compatível com todas as bolsas drenáveis, na proporção de no mínimo 01 presilha plástica para cada bolsa, obrigatoriamente fornecido pelo fabricante.

- e) O sistema de fechamento por conectores plásticos, integrado, deverá ser confeccionado em material autoadesivo fixado à bolsa, que mantenha a capacidade autoadesiva durante o tempo de uso da bolsa, não traumático, reutilizável e de fácil manuseio.
- f) O sistema de fechamento por envelope de velcro, integrado, deverá ser confeccionado em material autoadesivo fixado à bolsa, que mantenha a capacidade autoadesiva durante o tempo de uso da bolsa, não traumático, reutilizável e de fácil manuseio.
- g) O sistema de fechamento por válvula de drenagem, integrado, deverá permitir o perfeito fechamento, ser de fácil manuseio e adaptável a sistema coletor de perna ou de leito.

8.6 Características gerais dos sistemas de duas peças:

8.6.1 Estes sistemas são, basicamente, compostos por:

- a) Placa de resina sintética (barreira protetora) adesiva, com resina sintética em toda a sua extensão, com flange (aro) ou base para acople autoadesivo, compatível com o sistema de acoplamento da bolsa.
- b) Bolsa coletora com flange (aro) ou base para acople autoadesivo, compatível com o sistema de acoplamento da placa.
- c) Todos os dispositivos de duas peças (placa e bolsa) deverão ser compatíveis e fornecidos em kits contendo uma bolsa para uma placa. Ou seja, uma unidade de um dispositivo de duas peças é equivalente a uma unidade de placa e uma unidade de bolsa coletora compatível.

8.7 Dimensões das bolsas (capacidade):

- a) As bolsas drenáveis de uso adulto devem possuir comprimento útil entre 20 e 30 centímetros (cm) e largura útil entre 12 e 16 centímetros (cm).
- b) As bolsas fechadas de uso adulto devem possuir comprimento útil entre 16 e 22 centímetros (cm) e largura útil entre 12 e 16 centímetros (cm).
- c) As bolsas de uso pediátrico devem possuir comprimento útil entre 20 e 27 centímetros (cm) e largura útil entre 12 e 14 centímetros (cm).
- d) As bolsas de uso neonatal devem possuir comprimento útil entre 15 e 17 centímetros (cm) e largura útil entre 5 e 7 centímetros (cm).
- e) As bolsas urinárias de uso pediátrico devem possuir as mesmas características dos

dispositivos de adulto, diferindo na capacidade de reserva, que deve ser no mínimo 100 ml e máximo de 200 ml.

8.8 Durabilidade dos dispositivos:

8.8.1 Todas as bolsas devem manter as características durante o período estabelecido para a sua utilização:

- a) No mínimo de 05 (cinco) dias para drenáveis indicadas para colostomia.
- b) No mínimo de 03 (três) dias para drenáveis indicadas para urostomia e ileostomia.
- c) No mínimo de 01 (um) dia para fechadas indicadas para colostomia.

9 DAS AMOSTRAS

9.1 Nos termos do art. 17, § 3º, do art. 41, inciso II e do art. 42, todos da Lei Federal n. 14.133/2021, será exigida, previamente à adjudicação do objeto, amostra no formato eletrônico de todos os itens listados, a fim de que seja possível assegurar-se que o bem proposto pelo licitante se conforma, de fato, às exigências estabelecidas, no Termo de Referência e no Edital.

9.2 O licitante detentor do menor lance classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar as amostras dos itens através de catálogo, prospecto ou ficha técnica, disponibilizado no idioma português (Brasil), com informações que permitam a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto cotado no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação, após o encerramento da disputa dos lances.

9.3 O catálogo, prospecto ou ficha técnica deverá conter descrição detalhada do modelo, marca, fabricante, dimensões, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação do item pela Equipe do ICISMEP, não sendo admitida a mera transcrição do descritivo técnico, sem a descrição do item a ser ofertado, a qual deverá ser a sua realidade. A amostra também deve ser apresentada por imagens (fotografia, vídeos, ilustração, desenho, figura e outras formas) que permitam a identificação visual do objeto ofertado.

9.4 Quando o catálogo for omissor na descrição de algum item de composição, será aceita declaração descrevendo a especificação ausente no prospecto, contendo, inclusive, a afirmação do compromisso de entrega do item na forma declarada.

9.5 **Caso as amostras nos formatos digitais, através de catálogo, prospecto ou ficha técnica, não sejam suficientes para sanar todas as dúvidas quanto ao atendimento às exigências do Termo de Referência e do Edital, poderá ser exigida também amostra física dos itens, devendo o licitante fazer o envio da mesma no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a solicitação, condicionada, ainda, à comprovação do envio mediante apresentação de código para rastreamento do produto.**

- 9.6 Quando solicitadas, as amostras físicas deverão ser enviadas para a Sede do Consórcio ICISMEP, localizada na Rua Marciano Henriques, nº 107, bairro Centro, Igarapé/MG, CEP: 32.510-008.
- 9.7 Cada amostra deverá estar identificada com o respectivo número do item de acordo com a disposição do Termo de Referência, contendo a marca e o modelo do objeto proposto.
- 9.8 A amostra será analisada e, caso atenda às características exigidas, será emitido o parecer de aprovação.
- 9.9 Não havendo a apresentação das amostras no prazo estabelecido, bem como não sendo estas aprovadas, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar será desclassificado, sendo então solicitadas e examinadas as amostras dos licitantes subsequentes, observada rigorosamente a ordem de classificação, nos termos supracitados.

10 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 10.1 Comprovação de aptidão para a compra de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso, atendendo ao quantitativo mínimo de 50% (cinquenta por cento) das quantidades licitadas, conforme §2º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.1.1 Justifica-se a apresentação de certificados ou atestados de capacidade técnica, devido à especificidade e especialidade do objeto desta licitação, ao volume da aquisição e aos riscos de desabastecimento com significativo impacto assistencial em caso de contratação de licitante tecnicamente inapto para a execução do contrato.
- 10.1.2 Para atendimento do quantitativo indicado acima, é admitido o somatório de diferentes atestados, podendo ser de períodos concomitantes, desde que compatíveis com as características de objeto da licitação.
- 10.1.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 10.1.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 10.2 **Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento)** da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal.

- 10.2.1 Estando o Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) vencido, será aceito protocolo de revalidação juntamente com a cópia de Licença Sanitária vencida. Para tanto, deverá a empresa licitante apresentar a cópia da solicitação (protocolo) de revalidação com data de entrada de acordo com as leis regidas pela Vigilância Sanitária local.
- 10.3 **Autorização de Funcionamento para Produtos para Saúde** da empresa licitante, expedida pela **Anvisa – Agência Nacional de Vigilância Sanitária**, conforme exigido pela Lei Federal nº 6360/1976 (art. 2º), Decreto Federal nº 8.077/2013 (art. 2º), Lei Federal nº 9782/1999 (art. 7º, inciso VII) e RDC Nº 16 de 01 de abril de 2014.
- 10.4 **Certificado de Registro do produto, emitido pela Anvisa – Agência Nacional de Vigilância Sanitária** vinculado ao Ministério da Saúde ou do “Diário Oficial da União” relativamente ao registro, conforme Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973.
- 10.4.1 Caso o prazo de validade esteja vencido deverão ser apresentados os pedidos de revalidação “FP 1 e FP 2”, datado do semestre anterior ao do vencimento, acompanhado de Certificado de Registro ou Notificação vencido;
- 10.5 As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação, deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.
- 10.5.1 O Consórcio também poderá se manifestar quanto a hipótese de dispensas previstas no item anterior.
- 10.6 A qualificação-técnica aqui exigida visa a prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, nos termos do art. 67, IV, da Lei nº 14.133/21.
- 10.7 **DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**
- 10.7.1 Será solicitado ao licitante classificado, a apresentação:
- 10.7.1.1 Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF) ou Certificado de Boas Práticas de Distribuição e/ou Armazenagem (CBPD/A) para os produtos abrangidos pela RDC nº 497, de 20 de maio de 2021.

11 DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E ACEITABILIDADE DO OBJETO

- 11.1 O acompanhamento e a fiscalização dos produtos serão realizados pelo responsável designado pelo órgão solicitante, para análise da qualidade e verificação de sua conformidade em relação às especificações exigidas no Termo de Referência.
- 11.2 O responsável designado pelo órgão solicitante atestará no documento fiscal correspondente a entrega dos produtos nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos ao fornecedor.
- 11.3 Os produtos deverão ser novos e entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da empresa detentora dos

preços registrados, no local indicado pelo órgão solicitante, que recusará o recebimento se o objeto for entregue em desconformidade com esta previsão.

- 11.4 O recebimento definitivo do objeto somente se efetivará com a atestação referida anteriormente.
- 11.5 No caso de defeitos ou imperfeições nos produtos, os mesmos serão recusados, cabendo à fornecedora substituí-los por outros com as mesmas características exigidas neste termo, no prazo a ser determinado pelo órgão solicitante.
- 11.6 Os produtos que possuem validade deverão ser entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de sua validade, contado da data de fabricação, e possuir prazo de validade mínimo de nove meses na data de entrega.
- 11.7 As embalagens devem conter o respectivo folheto informativo e/ou rótulos e demais exigências legais previstas para o cartucho e rotulagem, com textos de acordo com orientações do Ministério da Saúde e Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90).
- 11.8 Os produtos a serem fornecidos devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”, conforme determina o art. 7º da Portaria nº 2.814/GM, de 29/05/98 do Ministério da Saúde (república no DOU nº 102, de 01/06/1998, Seção I, p. 13).
- 11.9 As embalagens externas devem apresentar as condições adequadas de armazenamento e conservação do produto como temperatura e umidade.
- 11.10 As embalagens externas e internas deverão estar lacradas e conter o nome do produto, lote, data de fabricação e prazo de validade, em local de fácil visualização e demais especificações estabelecidas na regulamentação pertinente.
- 11.11 No momento da entrega do produto, as embalagens externas deverão estar organizadas por lote para agilizar o processo de recebimento do produto.
- 11.12 Os produtos devem ser entregues conforme indicado neste Termo de Referência em embalagens de forma a proteger e a identificar o conteúdo.
- 11.13 O fornecedor será responsável pela entrega e pelo descarregamento dos produtos adquiridos nos locais de entrega indicados na Autorização de Fornecimento.
- 11.14 O acondicionamento e transporte dos produtos deverão ser feitos dentro do preconizado para estes produtos, conforme Resolução RDC nº 665/2022.
- 11.15 Caso o fornecedor utilize serviços terceirizados de logística para entrega dos produtos, este mesmo deverá enviar as documentações sanitárias vigentes digitalizadas, de acordo com a Resolução RDC nº 665/2022.
- 11.16 Os produtos devem ser protegidos do pó, variações de temperatura, umidade e demais especificações definidas pelo fabricante.

12 DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

- 12.1 Os recebimentos provisório e definitivo ficarão a cargo do órgão participante, em conformidade com o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 12.2 O objeto da Ata de registro de preços será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização no órgão participante, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências, e definitivamente por servidor ou comissão designada por autoridade competente do órgão participante.
- 12.3 Os produtos deverão ser entregues em até **10 (dez) dias** úteis após emissão da Autorização de Fornecimento, nos endereços a seguir, ou em qualquer outra unidade indicada pelo Consórcio num raio de 50km de distância, contado a partir do endereço da unidade do ICISMEP LOG ou Sede Administrativa:

ICISMEP LOG: Rua José Maria de Lacerda, 1900 (Galpão 01 - Armazém 02) - Cidade Industrial, Contagem/MG, CEP 32210-120.

ICISMEP SEDE ADMINISTRATIVA: Rua Marciano Henriques, nº 107, bairro Centro, Igarapé/MG, CEP: 32.510-008.

13 DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

- 13.1 O prazo de vigência da Ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 13.2 Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, poderão ser restabelecidos os quantitativos inicialmente fixados na licitação.
- 13.3 Nos termos do art. 84, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo de vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços não se confunde com aquele da Ata de registro de preços, mas deverá ser assinado durante a vigência da Ata e terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas

14 DO MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1 A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade de cada órgão participante.
- 14.2 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.
- 14.3 O fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.

- 14.4 Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada órgão ou entidade participante ocorrerão por conta do fornecedor.
- 14.5 Ficará sob total responsabilidade dos fornecedores realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.
- 14.6 Todos os custos relacionados à execução da garantia ou troca de produtos correrão por conta exclusiva do fornecedor, incluídos os custos de transporte, troca de peças/equipamentos, horas técnicas, deslocamento de pessoal, quando for o caso.
- 14.7 Compete ao órgão gerenciador aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.
- 14.8 Compete ao órgão participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 14.9 O órgão participante deverá designar fiscal da Ata de registro de preços para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados entre este órgão participante e as empresas (fornecedores) contratadas na licitação.

15 DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

- 15.1 As despesas decorrentes das aquisições, objeto do presente certame, correrão a conta de dotação específica do ICISMEP referente ao exercício de 2025 e seguintes.

16 DA ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 16.1 O valor da contratação será estimado por intermédio de pesquisa de preços realizada nos termos da Resolução nº 75/2023 do Consórcio ICISMEP e do art. 23, *caput* e § 1º, da Lei Federal n. 14.133/2021.

16.2 Justificativa para adoção de orçamento sigiloso

A Lei 14.133 de 2021 estabelece como regra a publicidade dos valores estimados no edital da licitação. Todavia, a própria Lei permite o diferimento da publicidade quanto ao orçamento da Administração, conforme disciplinado no art. 24 da mesma norma. Nos termos do referido artigo, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, desde que sejam divulgados os quantitativos e demais informações necessárias à formulação das propostas. Essa prerrogativa visa garantir maior competitividade, prevenir o alinhamento de preços e assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Isso porque a divulgação prévia do orçamento pode levar ao ajuste artificial das

propostas ao valor máximo disponível, resultando na elevação dos preços para se aproximarem do limite fixado pela Administração, independentemente do custo real de fornecimento do produto. Dessa forma, prejudica-se a obtenção de propostas mais vantajosas e fere o princípio da economicidade, essencial às contratações públicas. Com o orçamento sigiloso, os licitantes são compelidos a formular suas ofertas com base em critérios próprios de mercado, como custo de produção, margem de lucro aceitável e estratégias comerciais. Isso contribui para a apresentação de propostas mais condizentes com a realidade econômica, promovendo maior efetividade na competição.

Além disso, o sigilo orçamentário tem impacto direto na mitigação de práticas anticompetitivas, como o conluio entre empresas. O sigilo do orçamento reduz a previsibilidade e, portanto, as possibilidades de articulações prévias, assegurando que a disputa licitatória reflita uma concorrência real, e não simulada. Ademais, ao manter o orçamento em sigilo, a Administração atrai propostas mais equilibradas, que levam em consideração não apenas o preço, mas também a viabilidade de fornecimento de produtos que atendam aos requisitos técnicos exigidos.

Adicionalmente, ressalta-se que o certame em questão é conduzido por consórcio público composto por diversos municípios consorciados com abrangência territorial significativa, de modo que tal configuração acarreta variações logísticas e comerciais relevantes, influenciando diretamente a formação de preços. Diante do exposto, considerando as peculiaridades do objeto, os diferenciais logísticos e regionais e os riscos de manipulação de preços, justifica-se a adoção do orçamento sigiloso até a fase de apresentação das propostas. A adoção do orçamento sigiloso no caso em tela visa preservar o interesse público, garantir a isonomia entre os licitantes e promover a eficiência da contratação, em conformidade com os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e com os objetivos da gestão consorciada.

17 DA FORMA DE PAGAMENTO

- 17.1 O órgão solicitante pagará ao fornecedor o valor correspondente ao quantitativo de produtos efetivamente entregues, nas condições estipuladas no Edital, seus anexos e neste Termo de Referência, de acordo com os preços que serão registrados, condicionado à atestação expedida pelo órgão participante.
- 17.2 O pagamento decorrente da concretização do objeto será efetuado pelo órgão solicitante após a comprovação da entrega do objeto nas condições exigidas, mediante atestação do responsável e apresentação dos documentos fiscais atualizados, no prazo de até 30 (trinta) dias.
- 17.3 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela empresa detentora dos preços registrados em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal.
- 17.4 Identificada pelo órgão solicitante qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à empresa detentora dos preços registrados para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento desde que devidamente sanado o vício.

- 17.5 Os pagamentos devidos serão realizados pelos órgãos participantes, sendo vedado o pagamento por intermédio de boleto bancário.
- 17.6 O pagamento não será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária ou compensação financeira.
- 17.7 Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a empresa detentora dos preços registrados dará ao órgão solicitante plena, geral e irretratável, quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

18 DA AUSÊNCIA DE DIVULGAÇÃO DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

- 18.1 Para o presente objeto o Consórcio destinará sua capacidade operacional para atender exclusivamente a demanda da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, o que justifica a não realização de procedimento público de intenção de registro de preços.

19 DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 19.1 O Consórcio ICISMEP reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto no Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto³.

³ Termo de Referência anexo ao edital segue as determinações do setor de Central de Serviços Logísticos, e encontra-se de acordo com o documento aprovado e juntado em fls. 40 - 61 do Processo Licitatório nº 85/2026.

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 85/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2026

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de bolsas coletoras e adjuvantes para estomas intestinais e urinários, no âmbito na Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência do SUS/MG, em atendimento a Resolução SES/MG nº 11.192, de 20 de maio de 2026.

Razão Social do Licitante:
CNPJ:
Inscrição Estadual:
Endereço:
E-mail:
Telefone:
Representante Legal (nome, RG, CPF e qualificação):
Responsável pela assinatura da Ata (nome, RG, CPF e qualificação):

LOTE	ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	MARCA (quando aplicável)	NÚMERO DO REGISTRO DA ANVISA (quando aplicável)	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
VALOR TOTAL:								

Valor total da proposta: R\$_____ (por extenso)

Validade da proposta: 90 (noventa) dias.

Dados bancários: Banco; Cidade; Agência; Conta Corrente; Chave Pix.

Local e data

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Proposta a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente e contenha todos os dados citados.

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 85/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

O **CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA - ICISMEP**, inscrito no CNPJ sob nº 05.802.877/0001-10, órgão gerenciador, com sede na Rua Marciano Henriques, nº 107, Bairro Centro, no Município de Igarapé, Estado de Minas Gerais, CEP 32.510-008, a seguir denominado Consórcio ICISMEP, neste ato representado por seu diretor institucional Sr. Eustáquio da Abadia Amaral e _____, com sede na Rua _____, n.º _____, Bairro _____, no Município de _____ - _____, CEP: _____, Fone (--) _____, e-mail _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, Inscrição Estadual n.º _____, neste ato representada por seu sócio/procurador Sr. _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela _____, nos termos do artigo 40, II da Lei Federal nº 14.133/21, observadas, ainda, as disposições do Edital do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 85/2026, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2026**, do tipo menor preço, auxiliado pelo Sistema de Registro de Preços, regido pela Lei Federal nº 14.133/21, e regulamentado pelo Decreto Federal nº 11.462/23, e demais disposições legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão, resolvem registrar os preços da empresa acima citada, de acordo com o lote disputado e a classificação por ela alcançada, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro, mediante as condições a seguir situadas:

1 DO OBJETO

- 1.1 Registro de preços para futura e eventual aquisição de bolsas coletoras e adjuvantes para estomas intestinais e urinários, no âmbito na Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência do SUS/MG, em atendimento a Resolução SES/MG nº 11.192, de 20 de maio de 2026.

2 DA VALIDADE DA ATA

- 2.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um ano), contado da data de sua publicação no Órgão Oficial do ICISMEP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que mantida a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 2.2 Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderão ser restabelecidos os quantitativos inicialmente fixados na licitação.
- 2.3 Nos termos do art. 84, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo de vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços não se confunde com aquele da ata de registro de preços, mas deverá ser assinado durante a vigência

da Ata e terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

3 DA ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO E DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

- 3.1 Estima-se que as aquisições decorrentes deste registro de preços poderão atingir as quantidades apresentadas no quadro do item 4, durante a validade da Ata.
- 3.2 As despesas decorrentes das aquisições do objeto do presente certame, referentes ao Consórcio ICISMEP, correrão por conta da dotação orçamentária nº 3.3.90.30.00.1.02.18.10.303.0003.2.0041.

4 DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 4.1 Os preços registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro a seguir:

LOTE	CÓD. SIPLAN	ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
R\$ TOTAL								

- 4.2 Valor total dos preços registrados: R\$ XXXX (XXXXXXXXXX).

- 4.3 O detalhamento dos quantitativos registrados está disposto no Apêndice I.

5 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DO OBJETO

5.1 Características gerais para os produtos:

- a) Hipoalergênico: entende-se, para fins desta ata, que o produto hipoalergênico é aquele que, em um grupo de 100 (cem) usuários, no máximo dois podem apresentar alergia ao produto.
- b) Flexível: se refere à placa de resina sintética (barreira protetora), que deve ser capaz de acompanhar as irregularidades da pele (pregas cutâneas, reentrâncias ou suas variações decorrentes do movimento de contração ou relaxamento do abdome) ou contornos do corpo (protuberâncias ósseas, hérnias para estomias, abdome globoso).
- c) Aderência / aderente: se refere à placa de resina sintética (barreira protetora), que deve ser capaz de manter-se, em toda sua extensão, inclusive bordas, constantemente aderida à pele, conforme durabilidade recomendada neste edital.
- d) Macio: mantém o efeito memória.
- e) Pré-corte: é o valor, em milímetros (mm), do diâmetro da circunferência interna, pré-cortada de fábrica, da barreira adesiva.
- f) Em sistemas de uma e de duas peças com placa de resina sintética (barreira protetora) recortável, poderão ser fornecidas bolsas com ou sem o pré-corte. Havendo o pré-corte,

o mesmo deverá obedecer ao diâmetro de “pré-corte” determinado na especificação técnica do produto.

- g) Recorte máximo: é o valor, em milímetros (mm), até o qual a placa de resina sintética (barreira protetora) pode ser recortada sem prejudicar a aderência, durabilidade e segurança na utilização do produto.
- h) Flange: é o aro presente na bolsa e na placa (sistemas de duas peças) em que ocorre o acoplamento por encaixe entre as duas peças.
- i) Base para acoplamento autoadesivo: é o aro presente na bolsa e na placa (sistemas de duas peças) em que ocorre o acoplamento autoadesivo entre as duas peças.

5.2 Características gerais das placas de resina sintética:

- a) Os dispositivos coletores, de uma peça e de duas peças, devem possuir placa de resina sintética (barreira protetora) fabricada em resina sintética composta por matriz de hidrocoloide que seja capaz de promover a saúde da pele, proporcionando segurança e durabilidade.
- b) A placa de resina sintética (barreira adesiva) deve ser ainda, confeccionada em material hipoalergênico, flexível, aderente à pele, e que ao ser retirado não deixe resíduos na pele e não provoque trauma na epiderme.
- c) Deve possuir o alinhamento à pele (plana ou convexa) conforme determinado na especificação técnica de cada produto. Se convexa, deve possuir convexidade rígida ou convexidade flexível, conforme determinado na especificação técnica de cada produto.
- d) Deve possuir o formato (redondo, oval, quadrado ou losangular) conforme determinado na especificação técnica de cada produto.
- e) Deve possuir borda específica, quando determinado na especificação técnica de cada produto.
- f) Deve ser recortável, moldável ou pré-cortada, conforme determinado na especificação técnica de cada produto.
- g) Se recortável deve possuir diâmetros de pré-corte e de recorte máximo, respectivamente, iguais às medidas determinadas na especificação técnica de cada produto, ou ainda, podem apresentar-se sem pré-corte, quando determinado na especificação técnica de cada produto.
- h) Se moldável, deve possuir diâmetros de pré-corte e ser moldável até o diâmetro máximo, respectivamente, iguais às medidas determinadas na especificação técnica de cada produto.
- i) Se pré-cortada, deve possuir diâmetro do pré-corte igual à medida determinada na especificação técnica de cada produto.

- j) Deve possuir área de aderência mínima, mesmo após o recorte máximo (em se tratando de barreiras recortáveis) de no mínimo 1,5 cm e no máximo 3,0 cm, ou a partir do pré-corte (em se tratando de barreiras pré-cortadas) de no mínimo 1,5 cm, que proporcione boa aderência, durabilidade e segurança.
- k) Se de duas peças, deve possuir flange (ou base para acoplamento autoadesivo, quando determinado), de diâmetro igual ao determinado na especificação técnica de cada produto.
- l) Deve possuir haste para encaixe universal de cinto para bolsas de ostomia, quando determinado na especificação técnica de cada produto.
- m) Deve possuir adesivo microporoso integrado (incorporado) às bordas da placa de resina sintética (barreira adesiva), que ao ser retirado não traumatize a epiderme e não deixe resíduos na pele, ou devem ser sem adesivo microporoso nas bordas, conforme determinado na especificação técnica de cada produto.

5.3 Características gerais das bolsas coletoras:

- a) As bolsas coletoras devem ser confeccionadas em plástico macio, flexível, silencioso ao contato com a roupa, à prova de odor e vazamentos, hipoalergênico e resistente à umidade.
- b) Deve ser fechada ou drenável, conforme determinado na especificação técnica de cada produto.
- c) Deve ser opaca, transparente ou ultra transparente, conforme determinado na especificação técnica de cada produto.
- d) Deve possuir revestimento em sua face anterior, ou em sua face posterior, ou em ambas as faces, ou não ter revestimento, conforme determinado na especificação técnica de cada produto. O revestimento da bolsa, se solicitado sua presença, deve ser do mesmo material determinado na especificação técnica de cada produto.
- e) Se de duas peças, deve possuir flange (ou base para acoplamento autoadesivo, quando determinado) de diâmetro igual ao determinado na especificação técnica de cada produto.
- f) Deve possuir haste para encaixe universal ou específico de cinto para bolsas de ostomia, quando determinado na especificação técnica de cada produto. Se a haste para encaixe de cinto da bolsa for específica, deve ser compatível com a haste ou gancho do cinto do mesmo lote.
- g) Devem possuir formato que permita o uso discreto da bolsa, mesmo quando cheia.

5.4 Características gerais das bolsas para estoma urinário:

- a) As bolsas urinárias deverão possuir válvula antirreflexo eficiente e válvula de drenagem que permita perfeito fechamento, que seja de fácil manuseio e adaptável a sistema

coletor de perna ou de leito.

5.5 Características gerais das bolsas para estoma intestinal:

- a) Em produtos nos quais for solicitada a presença de filtro de carvão ativado, o mesmo deverá estar incorporado à bolsa, ser impermeável à umidade interna e externa (impedir o extravasamento de efluentes) e permitir a desodorização e evasão de gases por pelo menos três dias.
- b) As bolsas drenáveis para estoma intestinal devem vir acompanhadas de sistema de fechamento avulso (por clamp ou presilha plástica) ou integrado, que permita perfeito fechamento da área de drenagem, sem extravasamento de gases e efluentes, favorecendo o manuseio e higienização da bolsa.
- c) O sistema de fechamento por clamp, avulso, deverá ser confeccionado em plástico resistente, não traumático, reutilizável, de fácil manuseio, compatível com todas as bolsas drenáveis, na proporção de no mínimo 01 clamp para cada 10 bolsas, obrigatoriamente fornecido pelo fabricante.
- d) O sistema de fechamento por presilha plástica, avulso, deverá ser confeccionado em plástico resistente, não traumático, de fácil manuseio, compatível com todas as bolsas drenáveis, na proporção de no mínimo 01 presilha plástica para cada bolsa, obrigatoriamente fornecido pelo fabricante.
- e) O sistema de fechamento por conectores plásticos, integrado, deverá ser confeccionado em material autoadesivo fixado à bolsa, que mantenha a capacidade autoadesiva durante o tempo de uso da bolsa, não traumático, reutilizável e de fácil manuseio.
- f) O sistema de fechamento por envelope de velcro, integrado, deverá ser confeccionado em material autoadesivo fixado à bolsa, que mantenha a capacidade autoadesiva durante o tempo de uso da bolsa, não traumático, reutilizável e de fácil manuseio.
- g) O sistema de fechamento por válvula de drenagem, integrado, deverá permitir o perfeito fechamento, ser de fácil manuseio e adaptável a sistema coletor de perna ou de leito.

5.6 Características gerais dos sistemas de duas peças:

5.6.1 Estes sistemas são, basicamente, compostos por:

- a) Placa de resina sintética (barreira protetora) adesiva, com resina sintética em toda a sua extensão, com flange (aro) ou base para acople autoadesivo, compatível com o sistema de acoplamento da bolsa.
- b) Bolsa coletora com flange (aro) ou base para acople autoadesivo, compatível com o sistema de acoplamento da placa.
- c) Todos os dispositivos de duas peças (placa e bolsa) deverão ser compatíveis e fornecidos em kits contendo uma bolsa para uma placa. Ou seja, uma unidade de um dispositivo de duas peças é equivalente a uma unidade de placa e uma unidade de bolsa

coletora compatível.

5.7 Dimensões das bolsas (capacidade):

- a) As bolsas drenáveis de uso adulto devem possuir comprimento útil entre 20 e 30 centímetros (cm) e largura útil entre 12 e 16 centímetros (cm).
- b) As bolsas fechadas de uso adulto devem possuir comprimento útil entre 16 e 22 centímetros (cm) e largura útil entre 12 e 16 centímetros (cm).
- c) As bolsas de uso pediátrico devem possuir comprimento útil entre 20 e 27 centímetros (cm) e largura útil entre 12 e 14 centímetros (cm).
- d) As bolsas de uso neonatal devem possuir comprimento útil entre 15 e 17 centímetros (cm) e largura útil entre 5 e 7 centímetros (cm).
- e) As bolsas urinárias de uso pediátrico devem possuir as mesmas características dos dispositivos de adulto, diferindo na capacidade de reserva, que deve ser no mínimo 100 ml e máximo de 200 ml.

5.8 Durabilidade dos dispositivos:

5.8.1 Todas as bolsas devem manter as características durante o período estabelecido para a sua utilização:

- a) No mínimo de 05 (cinco) dias para drenáveis indicadas para colostomia.
- b) No mínimo de 03 (três) dias para drenáveis indicadas para urostomia e ileostomia.
- c) No mínimo de 01 (um) dia para fechadas indicadas para colostomia.

6 DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

6.1 Os recebimentos provisório e definitivo do objeto ficarão a cargo do Consórcio ICISMEP, observadas as disposições do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, no que se refere às suas contratações.

6.2 O objeto da Ata de Registro de Preços será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização no âmbito do Consórcio ICISMEP, para posterior verificação da conformidade do material com as exigências estabelecidas. O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente do respectivo Consórcio.

6.3 Os produtos deverão ser entregues em até **10 (dez) dias** úteis após emissão da Autorização de Fornecimento, nos endereços a seguir, ou em qualquer outra unidade indicada pelo Consórcio num raio de 50km de distância, contado a partir do endereço da unidade do ICISMEP LOG ou Sede Administrativa:

6.3.1 **ICISMEP LOG:** Rua José Maria de Lacerda, 1900 (Galpão 01 - Armazém 02) -

Cidade Industrial, Contagem/MG, CEP 32210-120.

6.3.2 **ICISMEP SEDE ADMINISTRATIVA:** Rua Marciano Henriques, nº 107, bairro Centro, Igarapé/MG, CEP: 32.510-008.

7 DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

- 7.1 O acompanhamento e a fiscalização dos produtos serão realizados pelo responsável designado pelo ICISMEP, no âmbito de suas contratações, para análise da qualidade dos produtos fornecidos e verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento.
- 7.2 O responsável designado pelo ICISMEP atestará no documento fiscal correspondente a entrega dos produtos nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à fornecedora.
- 7.3 Os produtos deverão ser novos e entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da empresa fornecedora, no local indicado pelo ICISMEP, que recusará o recebimento se o objeto for entregue em desconformidade com esta previsão.
- 7.4 O recebimento definitivo do objeto somente se efetivará com a atestação referida anteriormente.
- 7.5 No caso de defeitos ou imperfeições nos produtos, estes serão recusados, cabendo à fornecedora substituí-los por outros com as mesmas características exigidas neste termo, no prazo a ser determinado pelo órgão solicitante.
- 7.6 Os produtos que possuem validade deverão ser entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de sua validade, contado da data de fabricação, e possuir prazo de validade mínimo de doze meses na data de entrega.
- 7.7 As embalagens devem conter o respectivo folheto informativo e/ou rótulos e demais exigências legais previstas para o cartucho e rotulagem, com textos de acordo com orientações do Ministério da Saúde e Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90).
- 7.8 Os produtos a serem fornecidos devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”, conforme determina o art. 7º da Portaria nº 2.814/GM, de 29/05/98 do Ministério da Saúde (republicada no DOU nº 102, de 01/06/1998, Seção I, p. 13).
- 7.9 As embalagens externas devem apresentar as condições adequadas de armazenamento e conservação do produto como temperatura e umidade.
- 7.10 As embalagens externas e internas deverão estar lacradas e conter o nome do produto, lote, data de fabricação e prazo de validade, em local de fácil visualização e demais especificações estabelecidas na regulamentação pertinente.

- 7.11 No momento da entrega do produto, as embalagens externas deverão estar organizadas por lote para agilizar o processo de recebimento do produto.
- 7.12 Os produtos devem ser entregues conforme indicado neste instrumento em embalagens de forma a proteger e a identificar o conteúdo.
- 7.13 A fornecedora será responsável pela entrega e pelo descarregamento dos produtos adquiridos nos locais de entrega indicados na Autorização de Fornecimento.
- 7.14 O acondicionamento e transporte dos produtos deverão ser feitos dentro do preconizado para estes produtos, conforme Resolução RDC nº 665/2022.
- 7.15 Caso a fornecedora utilize serviços terceirizados de logística para entrega dos produtos, este mesmo deverá enviar as documentações sanitárias vigentes digitalizadas, de acordo com a Resolução RDC nº 665/2022.
- 7.16 Os produtos devem ser protegidos do pó, variações de temperatura, umidade e demais especificações definidas pelo fabricante.

8 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

- 8.1 Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços, nos termos do art. 31 do Decreto Federal nº 11.462/23:
- 8.1.1 As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e
- 8.1.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 8.2 As adesões serão restritas aos entes consorciados. Excepcionalmente, poderá ser aceita solicitação de ente não consorciado, mediante análise criteriosa da área competente, desde que a adesão não comprometa o atendimento prioritário dos entes consorciados ou o planejamento original da ARP.
- 8.3 A adesão fica condicionada a aceitação pela fornecedora, bem como pelo órgão gerenciador.

9 DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

- 9.1 A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Consórcio ICISMEP e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas do fornecedor designadas para a execução do objeto, sendo a

empresa fornecedora a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

- 9.2 A fornecedora guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo Consórcio ICISMEP ou obtidos em razão da execução do objeto contratado, sendo vedada toda e qualquer reprodução destes.
- 9.3 O Consórcio ICISMEP reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto no termo de referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.
- 9.4 A fornecedora não poderá subcontratar partes do objeto da presente Ata, sem a concordância do Consórcio ICISMEP, manifestada após o reconhecimento da ocorrência de motivo justificado e formalizado por termo aditivo, por meio do qual se mantenha a integral responsabilidade da mesma fornecedora pela entrega dos produtos correspondentes.
- 9.5 Nos termos do art. 23 do Decreto nº 11.462/23, fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

10 DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

- 10.1 A fiscalização do objeto contratado será realizada pelos fiscais designados pelo Consórcio em relação as suas próprias contratações.
- 10.1.1 O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da empresa fornecedora pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.
- 10.2 No âmbito do consórcio, o extrato de designação do fiscal deverá ser publicado no órgão oficial do Consórcio ICISMEP em até 5 (cinco) dias após a publicação do extrato da Ata.
- 10.3 O fiscal atestará, por servidor devidamente identificado, no documento fiscal correspondente a entrega dos produtos nas condições exigidas, inclusive quanto ao quantitativo contratado, constituindo tal confirmação requisito suplementar para a liberação dos pagamentos à fornecedora.
- 10.4 O fiscal comunicará a empresa fornecedora qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto, fixando-lhe prazo para corrigi-la.

11 DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

- 11.1 A fornecedora responderá por todo e qualquer dano direto provocado ao Consórcio ICISMEP, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da

fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo Consórcio ICISMEP, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

- 11.2 Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo Consórcio ICISMEP e municípios consorciados (participantes), decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela fornecedora, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo Consórcio ICISMEP a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.
- 11.3 Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade da fornecedora for apresentada ou chegar ao conhecimento do Consórcio ICISMEP, este comunicará o fato, por escrito, à fornecedora, para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, ficando obrigada a apresentar ao Consórcio ICISMEP a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou da medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais adotadas pela detentora dos preços registrados não a eximem das responsabilidades assumidas perante o Consórcio ICISMEP, nos termos desta cláusula.
- 11.4 Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do Consórcio ICISMEP, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pela fornecedora, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento do Consórcio ICISMEP, mediante a adoção das seguintes providências:
- a) dedução de créditos do fornecedor; ou
 - b) medida judicial apropriada, a critério do Consórcio ICISMEP.

12 DO FATURAMENTO

- 12.1 Os empenhos, as autorizações de fornecimentos e notas fiscais deverão ser emitidas em nome da empresa fornecedora, no CNPJ dos documentos apresentados na licitação, que consta no preâmbulo desta Ata de Registro de Preços.
- 12.1.1 Caso a fornecedora tenha apresentado na licitação os documentos da Matriz e da Filial, para efeitos de faturamento será considerado o CNPJ da Filial.

13 DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 13.1 O Consórcio ICISMEP pagará à fornecedora o valor correspondente ao quantitativo de produtos efetivamente entregues, nas condições estipuladas no Edital, seus anexos e nesta ata de registro de preços, de acordo com os preços registrados, condicionado à atestação expedida pelo ICISMEP.

- 13.2 O pagamento decorrente da concretização do objeto será efetuado pelo órgão solicitante após a comprovação da entrega do objeto nas condições exigidas, mediante atestação do responsável e apresentação dos documentos fiscais atualizados, no prazo de até 30 (trinta) dias.
- 13.3 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela empresa fornecedora em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal.
- 13.4 Identificada pelo órgão solicitante qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à empresa fornecedora para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento desde que devidamente sanado o vício.
- 13.5 Os pagamentos devidos pelo Consórcio serão efetuados por meio de depósito ou transferência eletrônica em conta bancária a ser informada pela fornecedora, preferencialmente do Banco do Brasil, ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes, vedando-se o pagamento através de boleto bancário.
- 13.6 O pagamento não será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária ou compensação financeira.
- 13.7 Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a empresa fornecedora dará ao órgão solicitante plena, geral e irretratável, quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.
- 13.8 Na realização do pagamento serão retidos os tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção pelo órgão gerenciador, devendo o fornecedor indicar estes valores no documento fiscal.

14 DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1 Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderão ser restabelecidos os quantitativos inicialmente fixados na licitação.
- 14.2 Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, os órgãos participantes poderão adquirir de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.
- 14.3 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

14.3.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de

fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 14.3.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
- 14.4 Na ocorrência das situações previstas anteriormente o órgão gerenciador promoverá as necessárias negociações junto aos fornecedores, devendo:
- 14.4.1 Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 14.4.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
- 14.4.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 14.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
- 14.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 14.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 14.5.3 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 14.6 A justificativa apresentada pelo fornecedor, em qualquer hipótese, deverá demonstrar a efetiva ocorrência do fato superveniente, o impacto econômico sobre a ata de registro de preços ou contrato, bem como o nexo causal entre o evento e o desequilíbrio.
- 14.7 Para fins de comprovação da majoração de preços de mercado o requerimento do fornecedor deverá ser instruído com documentos idôneos, passíveis de verificação quanto à sua autenticidade, tais como:
- 14.7.1 notas fiscais de aquisição emitidas anteriormente e posteriormente ao fato gerador, devendo ser apresentadas as notas fiscais que subsidiaram a formação do preço ofertado no certame licitatório, bem como notas fiscais atualizadas que demonstrem o preço de aquisição do item pelo fornecedor;

14.7.1.1 serão consideradas válidas as notas fiscais emitidas em até 3 (três)

meses antes da ocorrência do fato gerador e em até 3 (três) meses antes da apresentação do requerimento. A apresentação de notas fiscais emitidas fora desses períodos poderá ensejar o indeferimento do pedido, caso inviabilize a adequada comprovação da evolução dos custos.

- 14.7.2 contratos ou pedidos de compra junto aos fornecedores;
 - 14.7.3 tabelas de preços oficiais (CMED, ANP, CONAB, SINAPI, SICRO etc., quando aplicáveis);
 - 14.7.4 propostas comerciais atualizadas dos fabricantes ou distribuidores;
 - 14.7.5 declarações ou comunicados oficiais dos fabricantes sobre reajustes;
 - 14.7.6 planilhas de composição de custos (antes e depois da licitação);
 - 14.7.7 convenções coletivas e acordos trabalhistas;
 - 14.7.8 leis ou atos normativos que aumentem tributos ou encargos;
 - 14.7.9 contratos de transporte, frete e logística;
 - 14.7.10 índices oficiais de mercado.
- 14.8 Não serão considerados, isoladamente, para fins de comprovação de majoração de preços, os seguintes documentos:
- 14.8.1 notícias de jornais;
 - 14.8.2 reportagens de internet;
 - 14.8.3 matérias de revistas;
 - 14.8.4 publicações em redes sociais;
 - 14.8.5 prints de sites de comércio eletrônico;
 - 14.8.6 pesquisa genéricas na internet;
 - 14.8.7 alegações genéricas de inflação;
 - 14.8.8 índices econômicos desacompanhados da demonstração do impacto no contrato;
 - 14.8.9 declarações unilaterais do fornecedor sem documentação de suporte.
- 14.9 Para fins de comprovação da necessidade de cancelamento de preços registrados, o fornecedor poderá apresentar os documentos elencados no item 14.7, bem como documentos que comprovem restrições de importação, escassez de matéria-prima ou

descontinuidade de fabricação do item, dentre outros.

- 14.10 A mera apresentação de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou cancelamento de preço registrado não suspende automaticamente as obrigações assumidas pelo fornecedor, permanecendo vigentes as condições originalmente pactuadas, inclusive quanto aos preços e à obrigação de fornecimento, até decisão da autoridade competente.
- 14.11 A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação do requerimento pelo fornecedor, para decisão da autoridade competente.
- 14.12 Ultrapassado o referido prazo, na hipótese de deferimento do requerimento apresentado, a decisão produzirá efeitos em relação às autorizações de fornecimento emitidas durante o período excedente, desde que o fato gerador e a documentação comprobatória já existissem à época da formulação do pedido.
- 14.13 Eventual interrupção unilateral do fornecimento, antes da apreciação do pedido administrativo, caracteriza o inadimplemento, sujeitando o fornecedor às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital, na ata de registro de preços ou no contrato.
- 14.14 Compete aos órgãos participantes, no âmbito das contratações decorrentes dos quantitativos que lhes foram registrados, acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, instaurar o contraditório e aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas pelo beneficiário do preço registrado ou contratado, relativamente às respectivas contratações.
- 14.15 O setor gerenciador avaliará o mercado constantemente promovendo, se necessário, as negociações ao ajustamento do preço, nos termos do art. 26 e 27 do Decreto nº 11.462/23.
- 14.16 O gestor da ARP deverá realizar o controle dos produtos entregues, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.
- 14.17 Nos termos do art. 23 do Decreto nº 11.462/23, fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

15 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:
- 15.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
 - 15.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 15.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27 do Decreto federal nº 11.462, de 2023; ou

15.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O registro de preços também poderá ser cancelado por razões de interesse público.

15.3 O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

15.4 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

15.4.1 Por razão de interesse público;

15.4.2 A pedido do fornecedor, ou

15.4.3 Se não houver êxito nas negociações.

16 DO REAJUSTE DOS PREÇOS

16.1 Os valores poderão ser reajustados com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou por outro índice que venha a substituí-lo, observado o intervalo mínimo de 1 (um) ano, contado da data-base do orçamento estimado, correspondente a 03 de julho de 2026, admitida a adoção de mais de um índice específico ou setorial.

16.2 O direito a que se refere o item 16.1 deverá ser efetivamente exercido mediante pedido formal da empresa beneficiária do registro de preços em até 180 (cento e oitenta) dias após o atingimento do lapso de 12 (doze) meses, sob pena de preclusão do direito ao seu exercício.

16.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, manter-se-á o marco inicial descrito no item 16.1.

17 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

17.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata;

17.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato/Ata;

17.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

- 17.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 17.1.6 Não celebrar o contrato/Ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 17.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 17.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato/Ata;
- 17.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/Ata;
- 17.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 17.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 17.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 17.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
 - 17.2.1 Advertência;
 - 17.2.2 Multa;
 - 17.2.3 Impedimento de licitar ou contratar;
 - 17.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 17.3 Na aplicação das sanções será considerado o disposto no § 1º, do art. 156 da Lei nº 14.133/21.
- 17.4 A sanção prevista no subitem 17.2.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no subitem 16.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 17.5 A sanção prevista no subitem 17.2.2, aplicável ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 17.1, será de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da ordem de fornecimento/serviço, referente a parcela inadimplida, por ocorrência, não podendo ser inferior a 0,5%, observado o disposto no item 17.3.
- 17.6 Nos casos de mora, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a sanção prevista no subitem 17.2.2 poderá ser aplicada na forma que se segue:
 - 17.6.1 Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na

execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculada sobre o valor da ordem de fornecimento/serviço, referente a parcela inadimplida, por ocorrência;

- 17.6.2 Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da ordem de fornecimento/serviço, referente a parcela inadimplida, por ocorrência, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos serviços/produtos, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas, hipótese em que poderá ser declarada a inexecução parcial do Contrato/Ata de Registro de Preços;
- 17.6.3 Multa de até 20% (vinte por cento) calculada sobre os valores da ordem de fornecimento/serviço, referente as parcelas inadimplidas, em caso de descumprimento sistemático e reiterado de obrigações, hipótese em que poderá ser declarada a inexecução total do Contrato/Ata de Registro de Preços.
- 17.7 A sanção prevista no subitem 17.2.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 17.1.2, 17.1.3, 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6 e 17.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 17.8 A sanção prevista no subitem 17.2.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 17.1.8, 17.1.9, 17.1.10, 17.1.11 e 17.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos 17.1.2, 17.1.3, 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6 e 17.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 17.2.3, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 17.9 A sanção estabelecida no subitem 17.2.4 será precedida de análise jurídica e observará o disposto no art. 156, § 6º, da Lei nº 14.133/21.
- 17.10 As sanções previstas nos subitens 17.2.1, 17.2.3 e 17.2.4 poderão ser cumulativamente aplicadas com a prevista no subitem 17.2.2.
- 17.11 A aplicação das sanções previstas nos subitens 17.2.3 e 17.2.4 requererá a instauração de processo de responsabilização para avaliação dos atos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 17.12 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

17.13 A reabilitação do licitante será admitida na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

18 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR (ICISMEP)

18.1 Compete ao órgão gerenciador (ICISMEP) praticar os atos de controle e administração do SRP descritos no art. 7º do Decreto Federal nº 11.462/23, em especial:

18.1.1 Consolidar informações relativas à estimativa individual e ao total de consumo, promover a adequação dos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização, e determinar a estimativa total de quantidades da contratação;

18.1.2 Realizar pesquisa de mercado para identificar o valor estimado da licitação ou contratação direta;

18.1.3 Promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório ou da contratação direta e todos os atos deles decorrentes, como a assinatura da ata e a sua disponibilização aos órgãos ou às entidades participantes;

18.1.4 Remanejar os quantitativos da ata;

18.1.5 Gerenciar a ata de registro de preços;

18.1.6 Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados;

18.1.7 Deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não tenham manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP.

18.1.8 Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, bem como procedimentos administrativos para a aplicação de penalidades relacionadas aos itens adquiridos pelo Consórcio;

18.1.9 Definir sobre cancelamento de preço registrado;

18.1.10 Observar as disposições contidas no art. 7º do Decreto Federal nº 11.462/23;

18.2 Compete ao órgão gerenciador efetuar o pagamento ao fornecedor, em relação às suas próprias aquisições.

19 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

19.1 Será de responsabilidade do beneficiário do preço registrado cumprir todas as obrigações constantes nesta ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, sob pena de aplicação das sanções previstas, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 19.1.1 Fornecer o objeto previsto nesta Ata, de acordo com as especificações exigidas, de acordo com os preços estipulados em sua proposta;
- 19.1.2 Responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas;
- 19.1.3 Enviar por *e-mail* o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão.
- 19.1.4 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador;
- 19.1.5 Acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico.
- 19.1.6 Emitir Nota Fiscal dos produtos e/ou serviços realizados, discriminando-os individual e pormenorizadamente, especificando quantitativos, marcas e modelos.
 - 19.1.6.1 A nota fiscal emitida deverá conter destaque do valor de todos os Tributos passível de retenção pelo Órgão Participantes, nos termos da legislação em vigor, especialmente o IRRF.
- 19.1.7 Adotar medidas mitigadoras em relação aos impactos ambientais decorrentes da contratação, por intermédio de políticas de sustentabilidade aplicáveis a todo o ciclo de vida dos produtos.

20 DO MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 20.1 A contratação do lote, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade de cada órgão participante.
- 20.2 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.
- 20.3 O fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.
 - 20.3.1 Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada órgão ou entidade participante ocorrerão por conta do fornecedor.
- 20.4 Ficará sob total responsabilidade dos fornecedores realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os equipamentos e acessórios a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.
- 20.5 Todos os custos relacionados à execução da garantia ou troca de produtos correrão por conta exclusiva do fornecedor, incluídos os custos de transporte, troca de peças/equipamentos, horas técnicas, deslocamento de pessoal, quando for o caso.

- 20.6 Compete ao órgão gerenciador aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.
- 20.7 Compete ao órgão participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 20.8 O órgão participante deverá designar fiscal da Ata de registro de preços para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados entre este órgão participante e as empresas (fornecedores) contratadas na licitação.

21 DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

- 22.1 As Partes comprometem-se a observar o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) quanto ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis aos quais tiverem acesso em decorrência desta Ata, compatibilizando-a com o que estabelece a Lei Federal nº 12.527 (Lei de Acesso à Informação - LAI), tendo em vista o caráter público desta contratação.
- 22.2 As Partes terão acesso a dados pessoais dos respectivos representantes, tais como número e cópia de documentos de identificação (Cadastro de Pessoa Física e Registro Geral) e endereços eletrônico e residencial, e outros dados que sejam imprescindíveis para a formação e execução desta Ata, sendo-lhes vedado utilizá-los para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 22.3 Considerando o caráter público desta contratação, o compartilhamento de dados observará ao disposto no Capítulo IV da LGPD.
- 22.4 O Consórcio declara adotar medidas de segurança eficazes para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas, comprometendo-se a comunicar ao fornecedor, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares e responsabilizando-se pelos danos de qualquer natureza ocorridos em caso de violação à legislação de proteção de dados pessoais.

22 ANTICORRUPÇÃO

- 23.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução desta Ata, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem,

qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

23 DO FORO

22.1 Fica eleito o foro da Comarca de Igarapé, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 01 (uma) via, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Igarapé/MG, na data da última assinatura digital.

**Diretor Institucional do Consórcio
ICISMEP**

REPRESENTANTE DO FORNECEDOR

Testemunhas:

1 - _____
Nome Completo:
Carteira de Identidade:
CPF:

2 - _____
Nome Completo:
Carteira de Identidade:
CPF: